

Nesta edição, divulgação do local, data e horário para a realização da entrevista individual para a seleção de Estagiários de Pedagogia na Modalidade Estágio não Obrigatório.

Abertura de Processos Seletivos Simplificados para as Funções Pública Temporárias: Professor de Educação Básica para os Anos Finais do Ensino Fundamental: Educação Física; Professor de Educação Básica para os Anos Finais do Ensino Fundamental: Teatro, Canto e Coral, Instrumentos Musicais; Médico (20 horas) – Neuropediatria; Médico para Atender ao Programa Saúde da Família.

SUMÁRIO

Atos Oficiais CÂMARA MUNICIPAL DE UBERABA.....	02
Atos Oficiais CODAU	03
Atos Oficiais CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE	05
Atos Oficiais FUNDAÇÃO CULTURAL DE UBERABA	05
Atos Oficiais FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	06
Atos Oficiais FETI.....	06
Atos Oficiais HOSPITAL REGIONAL	08
Atos Oficiais IPSERV	08
Atos Oficiais PROCON.....	10
Atos Oficiais CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO	11
Atos Oficiais CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	11
Atos Oficiais PMU	15

EXPEDIENTE

Órgão Oficial do Município de Uberaba, criado pela Lei 10.695 de 15 de Dezembro de 2008,
e regulamentado pelo Decreto 1476, de 10 de junho de 2010.

Av. Dom Luiz Maria Santana, 141 - Mercês – Tel. 34 3318-0276 - PABX: 34 3318-2000.

Edição, Diagramação e Publicação Eletrônica: Secretaria Municipal de Governo

ATOS OFICIAIS CÂMARA MUNICIPAL DE UBERABA**C.P.L****EDITAL RESUMIDO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 021/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 011/2018 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

A CÂMARA MUNICIPAL DE UBERABA TORNA PÚBLICO QUE FARÁ REALIZAR LICITAÇÃO, OBJETIVANDO A **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE VIDROS DEVIDAMENTE INSTALADOS E MASSA PARA VIDROS, A FIM DE ATENDER A DEMANDA DA CÂMARA MUNICIPAL DE UBERABA, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.**

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL, PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM.

APRESENTAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO DOS LICITANTES: 14 (QUATORZE) DE MAIO DE 2018, ÀS 13H30 (TREZE HORAS E TRINTA MINUTOS).

ABERTURA DA SESSÃO OFICIAL DO PREGÃO PRESENCIAL: 14 (QUATORZE) DE MAIO DE 2018, ÀS 13H40 (TREZE HORAS E QUARENTA MINUTOS).

FORMA DE PAGAMENTO: 10º (DÉCIMO) DIA ÚTIL APÓS O PROTOCOLO DA NOTA FISCAL, QUE DEVERÁ SER EMITIDA E ENCAMINHADA AO DEPARTAMENTO DE COMPRAS E EM CONSONÂNCIA COM O QUE FOI SOLICITADO E DEVIDAMENTE ENTREGUE.

DURAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 12 (DOZE) MESES, CONTADOS DA DATA DE SUA ASSINATURA.

LOCAL PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO: CÂMARA MUNICIPAL DE UBERABA – PRAÇA RUI BARBOSA, 250 – CENTRO – SALA DO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO.

LOCAL PARA AQUISIÇÃO DO EDITAL, ENTREGA E ABERTURA DOS ENVELOPES E DEMAIS INFORMAÇÕES: PRAÇA RUI BARBOSA, 250 – CENTRO, DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, OU ATRAVÉS DO E-MAIL: licitacao@camarauberaba.mg.gov.br, E TELEFONES: (34)3318-1744, 3318 1783 e 3318-7259, SITE: www.camarauberaba.mg.gov.br.

OBS: O EDITAL NA ÍNTEGRA DEVERÁ SER SOLICITADO AO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO ATRAVÉS DO ENDEREÇO: PRAÇA RUI BARBOSA, Nº 250, CENTRO, UBERABA/MG, CEP 38010-240 OU ENDEREÇO ELETRÔNICO licitacao@camarauberaba.mg.gov.br, OU ATRAVÉS DO SITE www.camarauberaba.mg.gov.br – PORTAL TRANSPARÊNCIA – PROCESSOS LICITATORIOS - Nº. DO PROCESSO – BAIXAR PUBLICAÇÃO.

UBERABA - MG, 27 DE ABRIL DE 2018.

ADRIANA CARLA SILVA BARTONELLI TAVARES
PREGOEIRA

PORTARIAS**PORTARIA N.º 3822/2018**

Nomeia ocupante de Cargo em Comissão de Assessor Parlamentar da Câmara Municipal de Uberaba, e contém outras disposições.

O Vereador **LUIZ HUMBERTO DUTRA**, Presidente da Câmara Municipal de Uberaba, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições constitucionais, legais e regimentais conferidas pela alínea “a” do inciso III do artigo 33 da Resolução nº. 2.363/06, **OUVIDA A MESA DIRETORA, RESOLVE:**

Art. 1º - Nomear o Assessor Parlamentar abaixo, cuja função será exercida junto ao Gabinete do **Vereador Luiz Humberto Dutra:**

Chesman Aires França

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de Abril de 2018.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Câmara Municipal de Uberaba, 18 de Abril de 2018.

Luiz Humberto Dutra
Vereador/Presidente

PORTARIA N.º 3823/2018

Nomeia ocupante para Cargo em Comissão da Câmara Municipal, e contém outras disposições.

O Vereador **LUIZ HUMBERTO DUTRA**, Presidente da Câmara Municipal de Uberaba, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições constitucionais, legais e regimentais conferidas pela alínea “a” do inciso III do artigo 33 da Resolução nº. 2.363/06, **OUVIDA A MESA DIRETORA, RESOLVE:**

Art. 1º - Nomear o servidor abaixo relacionado, para o respectivo cargo em comissão, a saber:

Wander Araújo de Freitas – Assessor Institucional

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de Abril de 2018.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Câmara Municipal de Uberaba, 23 de Abril de 2018.

Luiz Humberto Dutra
Vereador/Presidente**PORTARIA N.º 3825/2018****Nomeia ocupante para Cargo em Comissão da Câmara Municipal, e contém outras disposições.**

O Vereador **LUIZ HUMBERTO DUTRA**, Presidente da Câmara Municipal de Uberaba, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições constitucionais, legais e regimentais conferidas pela alínea "a" do inciso III do artigo 33 da Resolução nº. 2.363/06, **OUVIDA A MESA DIRETORA, RESOLVE:**

Art. 1º - Nomear a servidora abaixo relacionada, para o respectivo cargo em comissão, a saber:

Mariana Martins Faria – Assessora de Apoio ao Gabinete da Presidência

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 1º de Maio de 2018.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Câmara Municipal de Uberaba, 25 de Abril de 2018.

Luiz Humberto Dutra
Vereador/Presidente**PORTARIA N.º 3826/2018****Exonera a pedido responsável pela Diretoria Geral da Escola do Legislativo da Câmara Municipal de Uberaba, e dá outras providências.**

O Vereador **LUIZ HUMBERTO DUTRA**, Presidente da Câmara Municipal de Uberaba, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições constitucionais, legais e regimentais conferidas pela alínea "a" do inciso III do artigo 33 da Resolução nº. 2.363/06, **OUVIDA A MESA DIRETORA, RESOLVE:**

Art. 1º - Exonerar a pedido a servidora abaixo relacionada, responsável pela **Diretora Geral da Escola do Legislativo:**

Geralda Cacilda Alves

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 30 de Abril de 2018.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Câmara Municipal de Uberaba, 25 de Abril de 2018.

Luiz Humberto Dutra
Vereador/Presidente**ATOS OFICIAIS CODAU****PORTARIAS****PORTARIA N.º 46/2018****Designa membros para compor a Comissão Permanente de Licitação do Centro Operacional de Desenvolvimento e Saneamento de Uberaba – CODAU e estabelece atribuições:**

O Presidente do Centro Operacional de Desenvolvimento e Saneamento de Uberaba – CODAU, no uso de suas atribuições e com fulcro no artigo 51 e parágrafos da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores, **RESOLVE:**

Art 1º Designar os servidores, abaixo relacionados, para compor a Comissão Permanente de Licitação do CODAU:

Membros Titulares:

Diego Morais Moronte;
Rodrigo Sene Queiroz
Regis Gaspar Alves

Art. 2º Nomear presidente, vice-presidente e secretário desta Comissão Permanente Diego Morais Moronte, Rodrigo Sene Queiroz, e Regis Gaspar Alves, respectivamente.

Parágrafo único: O suplente poderá ser convocado em casos específicos a critério da Presidência, para substituir qualquer integrante da comissão, contudo, nos impedimentos ou na ausência concomitante do presidente e vice-presidente o primeiro suplente, atuará, preferencialmente, em substituição a esses membros.

Art. 3º A investidura dos membros desta Comissão será para o período de 27 de abril de 2018 a até 31 de dezembro de 2018.

Art. 4º Caberá à Comissão Permanente de Licitação, da Autarquia:

- I - assinar o edital, processar, decidir e julgar a licitação no estrito cumprimento da lei vigente;
- II - propor a aplicação de sanções administrativas às licitantes, por infrações cometidas no curso da licitação, bem como demais atos pertinentes às licitações;
- III - deliberar pela maioria de seus membros cabendo ao Presidente o voto de desempate;
- IV - Julgar as propostas objetivamente, segundo os fatores e critérios prévia e exclusivamente, estabelecidos no edital, de modo a possibilitar sua aferição pelos licitantes e órgãos de controle interno e externo;

Art. 5º Na condução do processo de licitação, o Presidente da Comissão Permanente zelará pela observância dos princípios da Constituição Federal atinentes à Administração Pública, das normas gerais da Legislação Federal específica e daquelas que forem estipuladas no edital de licitação.

Art. 6º A Comissão Permanente de Licitação subordina-se à Presidência do CODAU, e a Seção de Licitações funcionará como órgão executivo da comissão, que se incumbirá de todos os atos e tarefas técnicas e administrativas, tanto da comissão quanto dos processos licitatórios;

Art. 7º A Assessoria Jurídica será responsável pela supervisão, orientação e observância dos princípios e normas legais relativos às licitações e contratações, cabendo-lhe emitir parecer, assistir as sessões da comissão, quando solicitado, submeter ao Presidente do CODAU relatórios sobre o cumprimento da legislação específica e o desempenho da Comissão, quando solicitado.

Art. 8º Caberá ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação, que será substituído pelo Vice-Presidente em seus impedimentos ou pelos suplente nos termos do parágrafo único do artigo 1º, promover as medidas necessárias ao processamento das licitações, submeter ao Presidente do CODAU, relatórios conclusivos sobre licitações realizadas, recursos e impugnações estes devidamente informados, bem como demais atos pertinentes aos respectivos processos.

Art. 9º Revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria 105/2017.

Art. 10 Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Uberaba, 27 de Abril de 2018.

Engº Luiz Guaritá Neto
Presidente do CODAU

PORTARIA Nº 47/2018

Designa Pregoeiros e equipe de apoio para condução de Pregão Presencial e/ou Eletrônico no âmbito do Centro Operacional de Desenvolvimento e Saneamento de Uberaba – CODAU e estabelece atribuições:

O Presidente do Centro Operacional de Desenvolvimento e Saneamento de Uberaba – CODAU, Autarquia Municipal, Órgão da Administração Indireta do Município de Uberaba, Estado de Minas Gerais, usando de suas atribuições legais e com fulcro no Inciso IV, combinado com o § 1º, do artigo 3º da Lei Federal de nº. 10.520, de 17/07/2002 e alterações posteriores,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados, para atuarem como **PREGOEIROS e COMPONENTES DA EQUIPE DE APOIO**, no âmbito desta Autarquia, no período de 02 de maio de 2018 a 31 de dezembro de 2018:

PREGOEIROS:

Régis Gaspar Alves;
Rodrigo Sene Queiroz;
Ronaldo dos Reis Silva

EQUIPE DE APOIO:

Levi Braz de Araújo Junior;
Diego Morais Moronte;
Andrielli de Oliveira Paula;
Mateus Oliveira Junior;
Mariana Massa Ferreira.

Art. 2º As atribuições do Pregoeiro são aquelas estabelecidas no inciso IV do artigo 3º da Lei Federal de 10.520/2002 e do artigo 9º, do Decreto de nº.3.555, de 08/08/2000.

Art. 3º A equipe de apoio terá como atribuições prestar assistência ao Pregoeiro na condução dos atributos necessários à realização do Pregão.

Art. 4º Revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria 104/2017.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor a partir de 02 de maio de 2018.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Uberaba, 27 de abril de 2018.

Engº Luiz Guaritá Neto
Presidente do CODAU

PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº. 48/2018

Dispõe sobre nomeação para o cargo de provimento efetivo de Engenharia Civil, que integra a Carreira de Analista de Saneamento.

O Presidente do Centro Operacional de Desenvolvimento e Saneamento de Uberaba – Codau, autarquia municipal, Entidade da Administração Indireta do Município de Uberaba-MG, no uso de suas atribuições legais e com apoio na Lei Complementar nº. 106, de 12 de maio de 1998 e alterações posteriores, na Lei Complementar nº. 366, de 22 de dezembro de 2006, bem assim na Lei Complementar nº. 392, de 17 de dezembro de 2008, no edital de Concurso Público nº 01/2013, homologado em 30/04/2014 conforme publicação no Porta Voz nº 1185 de 30/04/2014 **resolve**:

Art. 1º - Nomear para o cargo de provimento efetivo de Engenharia Civil, integrante da Carreira de Analista de Saneamento, os candidatos aprovados, relacionados no ANEXO I desta Portaria, de conformidade com as disposições contidas na Lei Municipal nº 10.679 de 06 de dezembro de 2008, modificada pela Lei 11.309 de 02 de dezembro de 2011.

Art. 2º - Revogados os atos em contrário, os efeitos desta Portaria entram em vigor na data de sua publicação.

Uberaba/MG, 27 de abril de 2018.

Luiz Guaritá Neto
Presidente do CODAU

ANEXO I

ENGENHARIA CIVIL		
INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
800549	ANGELINA MARTINS BOTTA	7
801003	MAYKON WILLIANN MOTA	8
800226	HELENICE SAUD SALLUM	9

ATOS OFICIAIS CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

C.P.L

Ratificação de dispensa de licitação por valor

Contrato número 006/2018

Processo 010/2018 Modalidade: Dispensa por Valor nº 006/2018

CONTRATANTE	Consórcio Intermunicipal de Saúde Cis Valegran
CONTRATADO	BRS - TACOGRAFOS COMERCIO E SERVICOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 11.607.281/0001-61, com endereço à Rua Hamleto Dalmaso 1644 Lt 10 Qd 39 Recreio dos Bandeirante Uberaba – MG
OBJETO	Manutenção de registrador instantâneo de velocidade e tempo (tacógrafo)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	39.10.302.0004.3.3.90.39.16.00
VALOR TOTAL DO CONTRATO	R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais)
PRAZO	19/04/2018 a 31/12/2018

Uberaba, 19 de Abril de 2018

Marcos Roberto Estevam
Presidente

ATOS OFICIAIS FUNDAÇÃO CULTURAL DE UBERABA

C.P.L

EDITAL DE LICITAÇÃO

A Fundação Cultural de Uberaba (FCU), inscrita no CNPJ sob o nº 20.054.581/0001-51, isenta de inscrição estadual, com endereço na Praça Rui Barbosa, nº 356 – Bairro Centro, na cidade de Uberaba, Estado de Minas Gerais – CEP 38010-240, através do pregoeiro e equipe de apoio, designados pela Presidente da FCU, através da Portaria Interna nº 14/2017 e Portaria 15/2017 designando a Comissão Permanente de Licitação, torna público licitação modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE**, para registro de preços, em sessão regida pelas cláusulas deste edital em conjunto com a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços, Decreto Municipal nº 1.766/2006, de 25/05/2006, aplicando subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Complementar nº 123/2006, Decreto Municipal nº 3443/2008 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

Modalidade: Pregão Presencial para Registro de Preço de nº. 004/2018.

Objeto: O presente certame tem por objeto selecionar, dentre os licitantes que apresentarem a proposta considerada mais vantajosa, de acordo com os critérios estabelecidos no edital para o registro de preço para futuro e eventual fornecimento de lanche, tipo coffee break, para atender os eventos realizados e apoiados pela Fundação Cultural de Uberaba, pelo período de 12 (doze) meses, sendo que somente serão solicitados quando necessários à realização dos eventos a serem programados pela fundação, em atendimento a solicitação da Presidência.

Data da realização: 15/05/2018.

Credenciamento: a partir das 13h30min até as 14h00min.

Recebimento de envelopes - proposta de preços e habilitação, disputa de lances, às 14h00min.

Valor de referência da licitação: R\$ 10.257,85 (dez mil duzentos e cinquenta e sete reais e oitenta e cinco centavos).

Local para aquisição do Edital: Fundação Cultural de Uberaba, situado na Praça Rui Barbosa, nº 356 – Bairro Centro, na cidade de Uberaba, Estado de Minas Gerais – CEP 38010-240, em meio magnético, mediante entrega de um CD-ROM ou pen drive, no horário das 9 às 18 horas ou pelo e-mail fcu.licitacao@gmail.com. Informações poderão ser obtidas pelo telefone (0xx34) 3331-9219.

Uberaba/MG, 26 de Abril de 2018.

Ordilei da Cunha Luis
Pregoeiro

ATOS OFICIAIS FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

EDITAIS

EDITAL EM CUMPRIMENTO AO ARTIGO 2º DA LEI FEDERAL N.º 9.452/97

O Presidente da Fundação Municipal de Esportes e Lazer de Uberaba - FUNEL, Luiz Alberto Medina de Carvalho, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto nº 010, de 04 de janeiro de 2017, notifica os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores, as entidades empresariais, com sede neste Município, de que, em 22 de março de 2018, a Prefeitura Municipal de Uberaba recebeu recursos provenientes do Ministério do Esporte, a título de repasse, no valor de **R\$ 29.250,00 (vinte e nove mil e duzentos e cinquenta reais)**, destinados à **aquisição de cadeiras de roda e peças de reposição para paraportista no Município de Uberaba/MG** – Contrato de Repasse nº 831790/2016/ME/CAIXA –, na conta vinculada nº 647.066 -1 - Agência 160 - Caixa Econômica Federal.

Uberaba, 26 de março de 2018.



Luiz Alberto Medina de Carvalho
Presidente Fundação Municipal de Esporte e Lazer de Uberaba – FUNEL
Decreto nº 010/2017

EDITAL EM CUMPRIMENTO AO ARTIGO 2º DA LEI ESTADUAL N.º 13.367/1999

O Presidente da Fundação Municipal de Esporte e Lazer de Uberaba - FUNEL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto nº 010, de 04 de janeiro de 2017, notifica os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores, as entidades empresariais, com sede neste Município, na data de 23 de abril de 2018, este Município, foi beneficiado com os recursos provenientes da Secretaria de Estado de Turismo e Esportes – SETES correspondente ao repasse relativo ao Convênio 167100072/2017, no valor de **R\$ 220.000,00 (duzentos e vinte mil reais)**, destinados à **Realização e acompanhamento técnico da etapa estadual do JEMG 2017**, na conta vinculada nº 71.014-8 Agência 0160-6 Caixa Econômica Federal

Uberaba, 26 de abril de 2018.



Luiz Alberto Medina de Carvalho
Presidente Fundação Municipal de Esporte e Lazer de Uberaba – FUNEL
Decreto nº 010/2017

ATOS OFICIAIS FETI

C.P.L

EXTRATO DO ADITIVO AO PLANO DE TRABALHO DO EMPREENDIMENTO ILHA DE MARAJÓ, EXTRAÍDO DO CONVÊNIO DE MÚTUA COOPERAÇÃO	
1º CONVENIENTE	FUNDAÇÃO DE ENSINO TÉCNICO INTENSIVO “DR. RENÉ BARSAM” - FETI
2º CONVENIENTE	COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO VALE DO RIO GRANDE - COHAGRA
CONVÊNIO	01/8446/2017
OBJETO	1- Do Objeto: As partes acima qualificadas ajustaram, na data de 30/05/2017, o PLANO DE TRABALHO referente ao empreendimento Ilha de Marajó do CONVÊNIO supracitado, e, por este instrumento, celebram TERMO ADITIVO , em conformidade com as normas legais vigentes, no que couber, com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e, e com as disposições contidas nos autos do processo nº 01/8446/2017 .

	1.1 Prorrogar o prazo de vigência do Plano de Trabalho (fls. 45 a 55) pelo período de sessenta e três dias, assim se estendendo até o dia 31/07/2018, renovável, através de outros Termos Aditivos.
PRAZO	30/05/2017 a 31/07/2018
VALORES	R\$ 64.428,20

Uberaba/MG, 27 de abril de 2018.

Prof. Eduardo F. Callegari
Presidente da FETI
Decreto n.º 0007/2017

EXTRATO DO ADITIVO AO PLANO DE TRABALHO DO EMPREENDIMENTO JARDIM MARAJÓ I, EXTRAÍDO DO CONVÊNIO DE MÚTUA COOPERAÇÃO	
1º CONVENENTE	FUNDAÇÃO DE ENSINO TÉCNICO INTENSIVO "DR. RENÊ BARSAM" - FETI
2º CONVENENTE	COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO VALE DO RIO GRANDE - COHAGRA
CONVÊNIO	01/8446/2017
OBJETO	1- Do Objeto: As partes acima qualificadas ajustaram, na data de 30/05/2017, o PLANO DE TRABALHO referente ao empreendimento Jardim Marajó I do CONVÊNIO supracitado, e, por este instrumento, celebram TERMO ADITIVO , em conformidade com as normas legais vigentes, no que couber, com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e, e com as disposições contidas nos autos do processo nº 01/8446/2017.. 1.1 Prorrogar o prazo de vigência do Plano de Trabalho (fls. 56 a 66) pelo período de sessenta e três dias, assim se estendendo até o dia 31/07/2018, renovável, através de outros Termos Aditivos.
PRAZO	30/05/2017 a 31/07/2018
VALORES	R\$ 44.742,80

Uberaba/MG, 27 de abril de 2018.

Prof. Eduardo F. Callegari
Presidente da FETI
Decreto n.º 0007/2017

EXTRATO DO ADITIVO AO PLANO DE TRABALHO DO EMPREENDIMENTO JARDIM MARAJÓ II, EXTRAÍDO DO CONVÊNIO DE MÚTUA COOPERAÇÃO	
1º CONVENENTE	FUNDAÇÃO DE ENSINO TÉCNICO INTENSIVO "DR. RENÊ BARSAM" - FETI
2º CONVENENTE	COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO VALE DO RIO GRANDE - COHAGRA
CONVÊNIO	01/8446/2017
OBJETO	1- Do Objeto: As partes acima qualificadas ajustaram, na data de 30/05/2017, o PLANO DE TRABALHO referente ao empreendimento Jardim Marajó II do CONVÊNIO supracitado, e, por este instrumento, celebram TERMO ADITIVO , em conformidade com as normas legais vigentes, no que couber, com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e, e com as disposições contidas nos autos do processo nº 01/8446/2017.. 1.1 Prorrogar o prazo de vigência do Plano de Trabalho (fls. 67 a 77) pelo período de sessenta e três dias, assim se estendendo até o dia 31/07/2018, renovável, através de outros Termos Aditivos.
PRAZO	30/05/2017 a 31/07/2018
VALORES	R\$ 87.414,00

Uberaba/MG, 27 de abril de 2018.

Prof. Eduardo F. Callegari
Presidente da FETI
Decreto n.º 0007/2017

RATIFICAÇÃO

No uso de minhas atribuições **RATIFICO** a situação de dispensa de licitação, nos termos do artigo 24, inciso II, da Lei Federal 8.666/93, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE 10 (DEZ) APARELHOS TELEFÔNICOS FIXOS E 02 (DOIS) APARELHOS TELEFÔNICOS SEM FIO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS DEPARTAMENTOS DA FETI**. A contratação será efetuada pelo valor global de **R\$ 948,00 (novecentos e quarenta e oito reais)**, a serem pagos até o 10º (décimo) dia do mês subsequente da entrega dos produtos. Tal valor se encontra abaixo do exigido pela legislação vigente para realização do processo licitatório.

Registre-se e cumpra-se. Autua-se o processo e lavre-se o contrato. Publique-se

Uberaba (MG), 23 de abril de 2018.

Prof. Eduardo F. Callegari
Presidente da FETI
Decreto n.º 0007/2017

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO N.º 15/2018

CONTRATANTE	Fundação de Ensino Técnico Intensivo “Dr. Renê Barsam” – FETI
CONTRATADA	MALUMA COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA
OBJETO	Constitui objeto desta licitação o FORNECIMENTO MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENE PESSOAL E PRODUÇÃO DE HIGIENIZAÇÃO, da Fundação de Ensino Técnico Intensivo “Drº Renê Barsam” – FETI e à Seção de Produção.
PRAZO	12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato.
VALOR MENSAL/ GLOBAL	Valor global de R\$ 64.178,58 (sessenta e quatro mil, cento e setenta e oito reais e cinquenta e oito centavos)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	2910.04.122.040.2001 33903022 – 16022 0 100
LICITAÇÃO	Pregão eletrônico n.º 15/2018

Uberaba/MG, 25 de abril de 2018.

Prof. Eduardo F. Callegari
Presidente da FETI
Decreto n.º 0007/2017

ATOS OFICIAIS HOSPITAL REGIONAL COMUNICADO

TRABALHOS DE VOLUNTARIADO NO HOSPITAL REGIONAL JOSÉ ALENCAR

A Superintendência e as Diretorias Técnica e Administrativa do **HOSPITAL REGIONAL JOSÉ ALENCAR** vêm, com fulcro na Cláusula Décima Quarta do Termo de Convênio/SUS/Uberaba n.º 231/2017 e 232/2017, tornar público que o Conselho Gestor do Hospital Regional José Alencar, na Reunião Ordinária n.º 004/2018, realizada no dia 25 de abril de 2018, aprovou a realização de **TRABALHOS DE VOLUNTARIADO** nas dependências do Hospital Regional José Alencar, por organizações sociais, desde que inexistente qualquer fim lucrativo. Nestes termos, fica designada para o dia 17 de maio de 2018, a partir das 08h30min, na sala de reuniões em frente à Diretoria, reunião na qual as entidades interessadas deverão apresentar documentação comprobatória de voluntariado, bem como os projetos a serem desenvolvidos no Hospital Regional José Alencar. Os interessados deverão entrar em contato com a Secretaria Geral do Hospital Regional, pelo endereço eletrônico gustavo.sec@hr.uberabadigital.com.br, até o dia 16 de maio de 2018, às 16h30min, para manifestar seu interesse em participar da reunião (em referido e-mail deverão ser informados o nome completo da instituição bem como o número de sua inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ). A Secretaria Geral responderá o e-mail encaminhando a relação de documentos necessários, bem como as demais informações relacionadas à seleção. Maiores informações pelo telefone (34) 3334-7662, no horário de expediente administrativo.

Uberaba, 26 de abril de 2018

Murilo Antônio Rocha
Superintendente
Hospital Regional José Alencar

Diego Amad Reck
Diretor Técnico
Hospital Regional José Alencar

Frederico Guilherme Ramos
Diretor Administrativo
Hospital Regional José Alencar

ATOS OFICIAIS IPSERV PORTARIA

PORTARIA IPSERV Nº 008/2018**DESIGNA SERVIDOR PARA INTEGRAR O COMITÊ DE INVESTIMENTOS DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE UBERABA - IPSERV.**

Os sindicatos dos servidores públicos municipais de Uberaba, por seu meio do Sindicato dos Educadores do Município de Uberaba – SINDEMU indicam e, eu, Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Uberaba - IPSERV, autarquia municipal, integrante da administração indireta do Município de Uberaba/MG, no uso de minhas atribuições legais, especialmente do artigo 3º, §1º, inciso II, alínea “c” e §4º, ambos do Decreto Municipal nº 1.571 de 11 de dezembro de 2013 e o que consta no ofício nº 0021/2018/SINDEMU:

RESOLVO:

Art. 1º - Designar o servidor aposentado **MOACIR FÉLIX SOBRINHO**, matrícula 718-8, para compor o Comitê de Investimentos do IPSEPV, criado pelo Decreto Municipal nº 1.571 de 11 de dezembro de 2013.

Art. 2º - Revogados os atos em contrário, os efeitos desta Portaria entram em vigor na data de sua publicação.

Uberaba/MG, 26 de abril de 2018.

Wellington Gaia
Presidente do IPSEPV
Decreto nº 12/2017

ATOS

ATO DE AVERBAÇÃO DE TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO Nº 040/2018

DEFERE CONTAGEM DE TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO PARA EFEITOS DE APOSENTADORIA AO SERVIDOR QUE MENCIONA.

O Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Uberaba – IPSEPV, no uso de suas atribuições legais, com apoio na Lei Delegada 11/2005, regulamentada pelo Decreto 1118/2006, com redação dada pelo Decreto 4878/2012, e com apoio no art. 40, §9º, da Constituição Federal/1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, art. 201 da Constituição Federal/1988 c/c art. 1º da Lei Federal 9796, de 05/05/1999, e no que consta no Processo 06/258/2018, defere a servidora **SANDRA MARIA VIEIRA**, lotada na **PREFEITURA DE UBERABA**, contagem de tempo de contribuição para efeitos de aposentadoria, nos termos da lei, conforme Certidão de Contagem de Tempo de Contribuição da **SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO** nº **00202/2018**, de 17/01/2018 de 644 dias, ou seja, 01 ano, 09 meses e 09 dias e Certidão de Tempo de Contribuição do **INSS** nº **11029050.1.00058/17-3**, de 22/03/2018 de 3.730 dias, ou seja, 10 anos, 02 meses e 20 dias na matrícula 05300-4.

Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Uberaba-MG, 25 de abril de 2018.

Wellington Gaia
Presidente do IPSEPV
Decreto nº 12/2017

ATO DE AVERBAÇÃO DE TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO Nº 041/2018

DEFERE CONTAGEM DE TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO PARA EFEITOS DE APOSENTADORIA AO SERVIDOR QUE MENCIONA.

O Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Uberaba – IPSEPV, no uso de suas atribuições legais, com apoio na Lei Delegada 11/2005, regulamentada pelo Decreto 1118/2006, com redação dada pelo Decreto 4878/2012, e com apoio no art. 40, §9º, da Constituição Federal/1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, art. 201 da Constituição Federal/1988 c/c art. 1º da Lei Federal 9796, de 05/05/1999, e no que consta no Processo 06/614/2018, defere a servidora **MARIA DAS GRAÇAS LACERDA FONTES**, lotada na **PREFEITURA DE UBERABA**, contagem de tempo de contribuição para efeitos de aposentadoria, nos termos da lei, conforme Certidão de Contagem de Tempo de Contribuição da **INSS** nº **11029050.1.00028/18-5**, de 19/03/2018 de 3.977 dias, ou seja, 10 anos, 10 meses e 27 dias na matrícula 06666-4.

Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Uberaba-MG, 26 de abril de 2018.

Wellington Gaia
Presidente do IPSEPV
Decreto nº 12/2017

ATO DE AVERBAÇÃO DE TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO Nº 042/2018

DEFERE CONTAGEM DE TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO PARA EFEITOS DE APOSENTADORIA AO SERVIDOR QUE MENCIONA.

O Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Uberaba – IPSEPV, no uso de suas atribuições legais, com apoio na Lei Delegada 11/2005, regulamentada pelo Decreto 1118/2006, com redação dada pelo Decreto 4878/2012, e com apoio no art. 40, §9º, da Constituição Federal/1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, art. 201 da Constituição Federal/1988 c/c art. 1º da Lei Federal 9796, de 05/05/1999, e no que consta no Processo 06/625/2018, defere a servidora **ADRIANE GAYOSO PEREIRA**, lotada na **PREFEITURA DE UBERABA**, contagem de tempo de contribuição para efeitos de aposentadoria, nos termos da lei, conforme Certidão de Contagem de Tempo de Contribuição da **INSS** nº **11029050.1.00075/18-3**, de 10/04/2018 de 3.538 dias, ou seja, 09 anos, 08 meses e 13 dias na matrícula 09630-0.

Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Uberaba-MG, 26 de abril de 2018.

Wellington Gaia
Presidente do IPSEPV
Decreto nº 12/2017

ATO DE AVERBAÇÃO DE TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO Nº 043/2018

DEFERE CONTAGEM DE TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO PARA EFEITOS DE APOSENTADORIA AO SERVIDOR QUE MENCIONA.

O Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Uberaba – IPSEPV, no uso de suas atribuições legais, com apoio na Lei Delegada 11/2005, regulamentada pelo Decreto 1118/2006, com redação dada pelo Decreto 4878/2012, e com apoio no art. 40, §9º, da Constituição Federal/1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, art. 201 da Constituição Federal/1988 c/c art. 1º da Lei Federal 9796, de

05/05/1999, e no que consta no Processo 06/666/2018, defere ao servidor **WALTER TINOCO FILHO**, lotado na **PREFEITURA DE UBERABA**, contagem de tempo de contribuição para efeitos de aposentadoria, nos termos da lei, conforme Certidão de Contagem de Tempo de Contribuição da **INSS nº 11029050.1.00060/18-6**, de 04/04/2018 de 1.318 dias, ou seja, 03 anos, 07 meses e 13 dias na matrícula 19233-0.

Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Uberaba-MG, 26 de abril de 2018.

Wellington Gaia
Presidente do IPSEV
Decreto nº 12/2017

ATO RETIFICADOR DE APOSENTADORIA 079/2018

O Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Uberaba – IPSEV, no uso de suas atribuições legais, com apoio na Lei Delegada 11/2005, regulamentada pelo Decreto 1118/2006, com redação dada pelo Decreto 4878/2012, retifica o **ATO DE APOSENTADORIA nº 62 de 02/04/2018**, publicado no Jornal Porta-Voz nº 1596 de 04/04/2018, que concedeu **APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**, nos termos do artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, à servidora **ELOISA HELENA DE PAULA DINIZ**, CPF 405.926.856-91, lotada na **PREFEITURA DE UBERABA**, matrícula 09891-4, no cargo efetivo/função pública de Agente de Administração I, Nível: 004, Grau: 000, apostilada em 40% do V.21, no cargo de Assistente Executiva (**RETIFICADO**).

Este ato retroage à data de 1º/04/2018.

Uberaba-MG, 25 de abril de 2018.

Wellington Gaia
Presidente do IPSEV
Decreto nº 12/2017

ATO RETIFICADOR DE ATO CONCESSÓRIO DE PENSÃO 080/2018

O Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Uberaba – IPSEV, no uso de suas atribuições legais e com apoio na Lei Delegada 11/2005, regulamentada pelo Decreto 1118/2006, com redação dada pelo Decreto 4878/2012, retifica o **ATO CONCESSÓRIO DE PENSÃO nº 134/2015**, de 11/11/2015, publicado no Jornal Porta-Voz nº 1346, de 13/11/2015, que por força da Decisão Judicial dos Autos de nº 0702.11.039982-2, proferida pelo Exmº Sr. Dr. Miller Rogério Couto Justino, Juiz de Direito da 4ª Vara de Família e Sucessões da Comarca de Uberlândia/MG, determinou a **CONCESSÃO** do benefício de pensão a **LUCIANO JUNIO YANO ALVES**, CPF 701.835.666-02, menor, filho do ex-servidor **LUCIANO ALVES PEREIRA**, CPF 036.137.936-60, que era lotado na **PREFEITURA DE UBERABA**, matrícula 09433-1, detentor do cargo efetivo de Vigia, T.63, N.15, C.A, falecido em 20/03/2001, e a **EXCLUSÃO** do benefício de pensão da mãe do ex-servidor supracitado, Srª **ANTÔNIA IRANI PEREIRA**, CPF 060.339.796-48, conforme ofício de fls. 09. Benefício esse previsto no artigo 40, §7º, inciso II da Constituição Federal/1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 20/1998 (**RETIFICADO**), sendo 100% para seu descendente, enquanto satisfeitos os requisitos legais.

Este ato retroage a 05/11/2015.

Uberaba-MG, 18 de abril de 2018.

Wellington Gaia
Presidente do IPSEV
Decreto nº 12/2017

ATO RETIFICADOR DE APOSENTADORIA – 081/2018

O Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Uberaba – IPSEV, no uso de suas atribuições legais, com apoio na Lei Delegada 11/2005, regulamentada pelo Decreto 1118/2006, com redação dada pelo Decreto 4878/2012, retifica o Ato de Aposentadoria nº 043/2017, de 13/03/2017, publicado no Jornal Porta-Voz nº 1495, de 15/03/2017 que concedeu **APOSENTADORIA POR INVALIDEZ COM PROVENTOS PROPORCIONAIS (RETIFICADO)**, nos termos do artigo 40, §1º, inciso I da Constituição Federal/1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, à servidora **RENATA FERREIRA PINHEIRO**, CPF 743.631.156-53, lotada na **PREFEITURA DE UBERABA**, matrícula 23251-3, no Cargo Efetivo de Psicóloga I, T.70, N.16, C.A.

Este ato retroage a data de 1º/03/2017.

Uberaba-MG, 25 de abril de 2018.

Wellington Gaia
Presidente do IPSEV
Decreto nº 12/2017

ATOS OFICIAIS PROCON

EDITAL

EDITAL DE INTIMAÇÃO – PRAZO DE (10) DIAS

O **PROCON** – Fundação Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor de Uberaba – Minas Gerais, com sede nesta cidade à Av. Leopoldino de Oliveira, nº 2.976 – Centro, pelo Chefe de Departamento do Contencioso, no exercício do cargo, na forma da Lei, etc. . ., FAZ SABER, a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por este órgão tramita o **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 31.022.001.18-0001965, AUTO DE INFRAÇÃO Nº 3259** onde figura como **AUTUADO EDIR JOSÉ FERREIRA - UNIÃO**, CNPJ Nº **03.596.928/0001-79**, e através do presente, e nos termos do § 7º c/c § 8º, do Art.14 do Decreto Municipal nº 0233/2017, **INTIMA** o **AUTUADO** supracitado como **EDIR JOSÉ**

FERREIRA - UNIÃO, CNPJ Nº 03.596.928/0001-79, para que tome ciência do presente Auto de Infração, bem como para contestá-la, querendo, no prazo de dez (10) dias, esclarecendo que, não sendo apresentada a defesa no prazo supra, presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos alegados. E, para que não se alegue ignorância, é expedido o presente Edital, que será afixado na forma da Lei. DADO E PASSADO nesta cidade de Uberaba, Estado de Minas Gerais, aos 26 dias do mês de abril de 2018. Por mim, _____ Bruno de Oliveira Rocha, **CHEFE DE DEPARTAMENTO DO CONTENCIOSO DA FUNDAÇÃO – PROCON-UBERABA**

ATOS OFICIAIS CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO

RESOLUÇÃO

Resolução Nº 004/2018/CMDI

Dispõe sobre parecer para celebração de parceria entre o município de Uberaba/ Secretaria de Desenvolvimento Social/Fundo Municipal de Apoio a Pessoa Idosa – FUMAPI e as Organizações da Sociedade Civil..

A Presidente do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso de Uberaba, em cumprimento da Lei Orgânica de Assistência Social nº 8.742/93 e suas alterações ulteriores, da Lei Federal nº 10.741 e da Lei Municipal N. 9.520/2004 e suas alterações ulteriores, considerando a deliberação unânime da plenária extraordinária do dia 12 de abril de 2018 e em conformidade com a Lei Federal 13.019/2014 e suas alterações ulteriores, sujeitando-se as partes às normas vigentes, Lei Municipal 12.160/2015, e em atendimento ao descrito no 5º, inciso I, Alinea B do Artigo 23 do Decreto Municipal nº 0528/2017, e às seguintes cláusulas e condições;

RESOLVE:

Art. 1º - Dar “**PARECER FAVORAVEL**” a celebração de parceria/**Aditivo de prazo e valor** entre o município de Uberaba/ Secretaria de Desenvolvimento Social/Fundo Municipal de Apoio a Pessoa Idosa – FUMAPI e as Organizações da Sociedade Civil constante no anexo I desta resolução, pelos motivos supramencionados.

Art.2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Uberaba, 25 de abril de 2018

Gabrielle de Palvas Andrade
Presidente do CMDI
Gestão 2017/2019

ANEXO I

LISTA DAS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL QUE TIVERAM SEUS PLANOS DE TRABALHOS APROVADOS, VISANDO ADITIVO DO TERMO DE COLABORAÇÃO DO ANO DE 2017 PARA O ANO DE 2018.

Nº	Organizações Sociedade Civil	Total (em R\$) (custeio e investimento)
01	Associação Beneficente 8 de Setembro – Asilo Santo Antônio	50.000,00
02	Associação de Acolhimento Anjos do Bem	50.000,00
03	Associação Lar de Idosos Dona Inês Maria de Jesus	50.000,00
04	Cantinho da Paz	50.000,00
05	Casa de Acolhimento São Pio	50.000,00
06	Comunhão Espírita Cristã - Lar André Luiz	50.000,00
07	Lar de Acolhimento São Vicente de Paulo	50.000,00
08	Lar da Esperança	50.000,00
09	Lar de Acolhimento ao Idoso Lição de Vida	50.000,00
10	Lar Pedro e Paulo	50.000,00
	Total	500.000,00

ATOS OFICIAIS CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RESOLUÇÃO

RESOLUÇÃO Nº 016/2018

O Conselho Municipal de Assistência Social de Uberaba no uso das suas atribuições legais previstas na Lei nº: 12.160/2015, que dispõe sobre a Política de Assistência Social do Município de Uberaba, e **considerando**,

A Lei nº: 8.742/1993 (LOAS) que dispõe sobre a Organização da Assistência Social e prevê o cofinanciamento dos serviços socioassistenciais;

A Resolução CNAS nº: 145 de 15 de outubro de 20014, que aprova a Política Nacional de Assistência Social – PNAS, a qual institui o SUAS;

A Resolução CNAS nº: 130 de 15 de julho de 2005, que aprova a Norma Operacional Básica NOB/SUAS;

A Lei nº: 12.435 de 06 de julho de 2011 – Sistema Único de Assistência Social;

Que os serviços estão devidamente tipificados conforme Resolução CNAS 109/2009, bem como apresentam capacidade técnica e operacional;

A Resolução nº: 09 do CMAS publicada no porta voz nº: 1596 de 04 de abril de 2018 na qual aprova a realização de aditivos dos Termos de Colaboração firmados para o ano de 2018 entre a Prefeitura Municipal de Uberaba/Secretaria de Desenvolvimento Social/Fundo Municipal de Assistência Social e as Organizações da Sociedade Civil;

A deliberação da Plenária Ordinária do dia 10/04/2018;

Que os serviços socioassistenciais nesta municipalidade na maioria são executados pelas Organizações da Sociedade Civil que compõem a rede, sendo as mesmas credenciadas no órgão gestor Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social/SEDS;

E em conformidade com a Lei Federal 13.019/2014 e suas alterações ulteriores, sujeitando-se as partes às normas vigentes, Lei Municipal 12.160/2015, e em atendimento ao descrito no 5º, inciso I, Alínea B do Artigo 23 do Decreto Municipal nº 0528/2017, e às seguintes cláusulas e condições;

RESOLVE:

Art. 1º - Dar “**PARECER FAVORAVEL**” a celebração da parceria entre o Município de Uberaba e as Organizações da Sociedade Civil constante no anexo I desta resolução, pelos motivos supramencionados.

Art.2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Uberaba, 26 de abril de 2018.

Rony Marcos Souza Lemes
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Uberaba/MG
Gestão 2017/2019

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

ANEXO – RESOLUÇÃO CMAS Nº: 16

	SÓCIO EDUCATIVO	Nº DE ATENDIMENTO PACTUADO	PARA 2016	2017		2018	
			PER CAPTA 73,20	PARCELA 5X JUL/NOV	GLOBAL	PARCELA 7X Maio a Nov	GLOBAL
1	Creche Com. N.Sra. - Casa do Menor Coração de Maria	150	131.760,00	13.176,00	65.880,00	13.176,00	92.232,00
2	Educandário Menino Jesus de Praga	105	92.232,00	9.223,20	46.116,00	9.223,20	64.562,40
3	Instituto Santo Eduardo	30	26.352,00	2.623,20	13.161,00	2.635,20	18.446,40
4	Ass. B.Cultural - São Jerônimo- Casa de Guadalupe	250	219.600,00	21.960,00	109.800,00	21.960,00	153.720,00
5	Casa do Menino - Legião de Assistência Cristã	150	131.760,00	13.176,00	65.880,00	13.176,00	92.232,00
6	SUPAM	110	96.624,00	9.662,40	48.312,00	9.662,40	67.636,80
7	Creche C. N. Sra -Casa da Mulher Trabalhadora D. Benedita	60	52.704,00	5.270,40	26.352,00	5.270,40	36.892,80
8	Instituto de Formação, Est. Pesq. São J. Operário	150	131.760,00	13.176,00	65.880,00	13.176,00	92.232,00
9	Instituto das Irmãs Ursulinas de Somasca	60	52.704,00	5.270,40	26.352,00	5.270,40	36.892,80
10	Associação Evangelística Missionária	23	20.203,20	2.020,32	10.101,60	2.020,32	14.142,24
11	Associação Amigos de Gabi	20	17.568,00	1.756,80	8.784,00	1.756,80	12.297,60
12	Casa Fraternal Dona Mita	20	17.568,00	1.756,80	8.784,00	1.756,80	12.297,60
13	Centro Cultural Capoeira Águia Branca	50	-	4.398,00	43.980,00	4.398,00	30.786,00

APOIO SÓCIO FAMILIAR		Nº DE ATENDIMENTO PACTUADO	PARA 2016	2017		2018	
			PER CAPTA 26,60	PARCELA 5X JUL/NOV	GLOBAL	PARCELA 7X MAIO/NOV	GLOBAL
01	Associação dos Voluntários do Hospital Clínicas – AVHC	100	31.920,00	3.192,00	15.960,00	3.192,00	22.344,00
02	AVCCU - Associação dos Voluntários de Combate ao Câncer de Uberaba	65	20.748,00	2.074,80	10.374,00	2.074,80	14.523,60
03	Entidade Assistencial Rosa de Saron	50	15.960,00	1.596,00	7.980,00	1.596,00	11.172,00
04	Serviço Integrado de Saude Dona Maria Modesto Cravo	120	38.304,00	3.830,40	19.152,00	3.830,40	26.812,80
05	Cerea	43	13.725,60	1.372,56	6.862,80	1.372,56	9.607,92
06	Associação de Apoio as Pessoas Vivendo com HIV	50	15.960,00	1.596,00	7.980,00	1.596,00	11.172,00
07	C.T. Est. Raio de Sol	114	36.388,80	3.638,88	18.194,40	3.638,88	25.472,16
			A instituição mudou modalidade de atendimento conforme marco regulatório MS deixou de atender tratamento dependência química para apoio socio familiar.				

PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE

PESSOA COM DEFICIENCIA		Nº DE ATENDIMENTO PACTUADO	PARA 2016	2017		2018	
			PER CAPTA 106,50	PARCELA 5x Jul/Nov	GLOBAL	PARCELA 7 X MAIO/NOV	GLOBAL
01	ABRACE	55	70.290,00	7.029,00	35.145,00	7.029,00	49.203,00
02	Associação de Assistência aos Surdos Mudos de Uberaba Escola Dulce	75	95.850,00	9.585,00	47.925,00	9.585,00	67.095,00
03	ADEFU	83	106.074,00	10.607,40	53.037,00	10.607,40	74,251,80
04	APAE	100	127.800,00	12.780,00	63.900,00	12.780,00	89.460,00
05	Associação Mineira de Equoterapia	65	83.070,00	8.307,00	41.535,00	8.307,00	58.149,00
06	ASU - Associação dos Surdos de Uberaba	40	51.120,00	5.112,00	25.560,00	5.112,00	35.784,00
07	Instituto de Cegos do Brasil Central	180	230.040,00	23.004,00	115.020,00	23.004,00	161.028,00
08	Centro Clínico Persona	15	19.170,00	1.917,00	9.585,00	1.917,00	13.419,00

PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE

ABRIGAMENTO ADULTO		Nº DE ATENDIMENTO PACTUADO	PARA 2016 PER CAPTA 149,00	2017		2018	
				PARCELA 5x Jul/Dez	GLOBAL	PARCELA 7x Maio/Nov	GLOBAL
01	Casa de Apoio Danielle	22	39.336,00	3.933,60	19.668,00	3.933,60	27.535,20
02	Casa de Acolhimento ao Morador de Rua São Pio	10	116.160,00	11.493,60	58.080,00	11.616,00	81.312,00
03	República para morador de Rua C. T Santa Rita de Cássia	10	13.690,00	11.616,00	58.080,00	11.616,00	81.312,00

ABRIGAMENTO INFANTO JUVENIL		Nº DE ATENDIMENTO PACTUADO	PARA 2016 PER CAPTA 968,00	2017		2018	
				PARCELA 5x Jul/Dez	GLOBAL	PARCELA 7x Maio/Nov	GLOBAL
01	Abrigo Institucional Izabel do Nascimento	20	232.320,00	23.285,60	116.428,00	23.285,60	162.995,00

PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE - ILPIs

ILPIs – Instituição de Longa Permanência para Idosos		Nº DE ATENDIMENTO PACTUADO	PARA 2016 PER CAPTA 200,00	2017		2018	
				PARCELA 5x Jul/Dez	GLOBAL	PARCELA 7x Maio/Nov	GLOBAL
01	Asilo Santo Antônio	55	132.000,00	13.200,00	66.000,00	13.200,00	92.400,00
02	Asilo Lar da Esperança	25	60.000,00	6.000,00	30.000,00	6.000,00	42.000,00
03	Asilo São Vicente de Paulo	54	129.600,00	12.960,00	64.800,00	12.960,00	90.720,00
04	Lar André Luiz - Comunhão Espírita Cristã	28	67.200,00	6.720,00	33.600,00	6.720,00	47.040,00
05	Associação Lar de Idosos Dona Inês Maria de Jesus	35	84.000,00	8.400,00	42.000,00	8.400,00	58.800,00
06	Lar Lição de Vida	62	148.800,00	14.880,00	74.400,00	14.880,00	104.160,00
07	Lar Pedro e Paulo	23	54.400,00	5.440,00	27.200,00	5.440,00	38.080,00

INSTITUIÇÕES READEQUADAS PARA O SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL

ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL		Nº DE ATENDIMENTO PACTUADO	PARA 2016 PER CAPTA 149,00 Acolhimento	2017		2018	
				PARCELA 5x Jul/Dez	GLOBAL	PARCELA 7x Maio/Nov	GLOBAL
<p>Estas instituições recebiam até 2015 para tratamento de dependência química com per capita de 181,50 por pessoa.</p> <p>Após o marco regulatório do Ministério da Saúde a Assistência Social passa a financiar apenas o acolhimento e não mais o tratamento, com per capita de 149,00 por pessoa.</p>							
01	Centroherd I	35	62.580,00	6.258,00	31.290,00	6.258,00	43.806,00
02	Associação Renovação de Vida/	22	39.336,00	3.933,60	19.668,00	3.933,60	27.535,20

ATOS OFICIAIS P.M.U**C.P.L****RATIFICAÇÃO**

No uso de minhas atribuições, RATIFICO a situação de Dispensa de Licitação, nos termos do artigo 24, inciso X da Lei Federal nº. 8.666/93, cujo objeto é a locação de imóvel situado na Rua Dom Pedro I, nº. 22 e Rua da República, nºs 270 e 276, Parque das Américas, com o objetivo de sediar o Centro Municipal de Educação Infantil Maria Rosa de Oliveira, pelo período de 12 meses em atendimento à Secretaria Municipal de Educação – SEMED. A SEMED, a qual é ordenadora da despesa e a ÚNICA responsável por definir o que melhor poderá atender ao Município, apresentou justificativa, em que esclarece que devido à necessidade de reforma do CEMEI Maria Rosa de Oliveira, situado na Rua Antônio Alves Fontes, nº 541, Parque das Américas, e considerando que as crianças não poderiam estar frequentando as aulas no antigo endereço, por proteção as mesmas e da necessidade de seguir o calendário escolar, houve a necessidade de alugar um imóvel. Justificou-se também que a casa escolhida para funcionar o CEMEI é próxima ao antigo imóvel, sendo composta por 3 quartos pequenos (sendo que em um funcionará o maternal III e os outros dois, será dividida a turma do Pré I), uma sala que serve de direção, secretaria e supervisão, uma cozinha e garagem coberta, onde será o refeitório e toda a área da casa é coberta. Também foram alugados dois cômodos comerciais ligados à casa, que serão transformados em sala de aula, sendo o maternal II e Pré II. O imóvel será locado junto ao proprietário Faraj Karam Wehbe., pelo valor mensal de R\$ 3.000,00 (três mil reais), perfazendo o valor total de R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais), pelo período de 12 (doze) meses. Dessa forma, tendo em vista parecer jurídico favorável emitido pela Procuradoria do Município e demais documentos acostados nos autos do processo, DETERMINO à Comissão Permanente de Licitações que proceda à abertura do processo de Dispensa de Licitação, visando proceder à locação do imóvel, nos termos da Legislação Vigente.

Registre-se, cumpra-se e publique-se.

Uberaba/MG, 25 de abril de 2018.

PAULO PIAU NOGUEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

RATIFICAÇÃO

No uso de minhas atribuições, “ratifico” a situação de Inexigibilidade de Licitação, com base no artigo 25, inciso I, da Lei Federal 8.666/93, referente à assinatura do sistema Zênite Fácil para consultas ao seu acervo administrativo sobre contratações públicas, legislação, modelos de documentos, jurisprudência dos tribunais de contas, doutrinas, pareceres e etc, sendo 01 (uma) assinatura com ônus ao Município e 01 (uma) cortesia, através da empresa Zênite Informação e Consultoria S/A. Conforme justificativa apresentada nas requisições, a assinatura tem como objetivo proporcionar consultas ao acervo administrativo do sistema zênite Fácil sobre contratações públicas, legislação, e outros assuntos na esfera administrativa, visando auxiliar os servidores envolvidos com as compras e licitações do município nas tomadas de decisões de maneira mais segura e eficiente dentro da legalidade e resultando em maior economicidade ao município. Consta também nos autos do processo, declaração emitida pelo SESC/AP/PR - Sindicato das Empresas de Serviços Contábeis, e das Empresas de Assessoramento, Perícias, Informações e Pesquisas no Estado do Paraná, que a empresa Zênite Informação e Consultoria S/A, goza de exclusividade em relação à comercialização do produto/serviço “Zenite Fácil”. O pagamento será rateado entre as 02 (duas) Secretarias da seguinte forma: Sad - R\$ 3.423,00 (três mil, quatrocentos e vinte e três reais) e SESURB – R\$ 3.423,00 (três mil, quatrocentos e vinte e três reais), perfazendo o valor global de R\$ 6.846,00 (seis mil e oitocentos e quarenta e seis reais). Tendo em vista o parecer jurídico favorável emitido pela Procuradoria deste Município e demais documentos acostados nos autos do processo, determino à Comissão Permanente de Licitação que proceda à abertura do processo de Inexigibilidade de Licitação, nos termos da Legislação Vigente.

Autua-se o processo, registre-se, cumpra-se e publique-se.

Uberaba/MG, 26 de abril de 2018.

PAULO PIAU NOGUEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - SAÚDE**EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 099 / 2018**

CONTRATANTE:	Município de Uberaba/MG.		
CONTRATADA:	RHOBÍ SAÚDE ANIMAL LTDA		
OBJETO:	1.1 – É objeto desta contratação o fornecimento de medicação para esterilização química de 600 (seiscentos) cães machos, visando atender ao Programa de Controle Populacional de Cães e Gatos – Secretaria Municipal de Saúde, conforme relação especificação abaixo discriminadas:		
	Lote	Qtd./Unid.	Descrição
	1	18 CX	SOLUÇÃO INJETÁVEL DE USO INTRATESTICULAR, PARA ESTERILIZAÇÃO QUÍMICA DE CÃES; FÓRMULA: CADA 100ML, CONTÉM: 2620MG DE GLUCONATO DE ZINCO; LOTE E VALIDADE DO ESTERILIZANTE EXPRESSOS NA EMBALAGEM; APRESENTAÇÃO: AMPOLAS DE VIDRO AMBAR CONTENDO 2 ML; ACONDICIONADOS EM CAIXAS DE ISOPOR COM 50 AMPOLAS.
PRAZO:	2.1 – A vigência do contrato será de 06 (seis) meses contados a partir da data da assinatura do contrato, podendo ser prorrogável por igual período, caso haja interesse da Administração e previsão legal.		
VALOR:	3.1 – O valor total deste contrato é de R\$28.350,00 (vinte e oito mil trezentos e cinquenta reais).		
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:	4.1 – As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: - Recurso: Vinculado - 1510.10.305.324.2202.33903009.0150.6158.		

LICITAÇÃO:	INEXIGIBILIDADE Nº 06 / 2018
------------	------------------------------

Uberaba/MG, 25 de abril de 2018.

IRACI JOSÉ DE SOUZA NETO
Secretário Municipal de Saúde.
Decreto 0008/2017

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 107 / 2018

CONTRATANTE:	Município de Uberaba/MG.				
CONTRATADA:	HANNA INSTRUMENTS BRASIL, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA				
OBJETO:	1.1 – Constitui objeto deste contrato o fornecimento, pela CONTRATADA, de reagentes para a realização das análises de fluoreto e turbidez na água, sendo estes exigidos pela Portaria 2.914/11 – MS no cumprimento do monitoramento da qualidade de água para consumo humano, em atendimento à Secretaria Municipal de Saúde, com as seguintes características:				
	ITEM	QUANT.	DESCRIÇÃO		
	01	06 KIT	KIT HI 93829-03 CONTENDO REAGENTES PARA 300 TESTES DE FLUOR, A SER UTILIZADO NO FOTÔMETRO HI 96729 DA MARCA HANNA. VALIDADE MÍNIMA DE 1 ANO.		
	02	03 FRASCOS	SOLUÇÃO DE CALIBRAÇÃO HI 93703-10 AMCO-AEPA-1 A 10 FTU, 30 ML, PARA SER UTILIZADO NO TURBIDÍMETRO HI 93703 DA MARCA HANNA. VALIDADE MÍNIMA DE 1 ANO.		
	03	03 FRASCOS	SOLUÇÃO DE CALIBRAÇÃO HI 93703-05 AMCO-AEPA-1 A 500 NTU, 30 ML, PARA SER UTILIZADO NO TURBIDÍMETRO HI 93703 DA MARCA HANNA. VALIDADE MÍNIMA DE 1 ANO.		
	04	03 KIT	CONJUNTO DE PADRÕES CAL CHECK HI 96739 -11 PARA FLUORETO LR 0.0 E 1.00 PPM, A SER UTILIZADO NO FOTÔMETRO HI 96729 DA MARCA HANNA. VALIDADE MÍNIMA DE 1 ANO.		
PRAZO:	2.1 – O prazo deste contrato, é de 12 (doze) meses a partir de sua assinatura , podendo ser prorrogado, se houver interesse do MUNICÍPIO e previsão legal.				
VALOR:	3.1 – O MUNICÍPIO pagará à CONTRATADA, pelos serviços objeto deste contrato, o valor global de R\$ 9.138,00 (nove mil, cento e trinta e oito reais) , sendo o valor unitário de:				
	ITEM	QUANT.	DESCRIÇÃO	VR.UNIT.(R\$)	VR. TOTAL (R\$)
	01	06	REAGENTE PARA FLUORETO LR COM 300 TESTES	715,00	4.290,00
	02	03	PADRÃO DE CALIBRAÇÃO PARA TURBIDEZ 10 FTU, 30 ML	267,00	801,00
	03	03	PADRÃO DE CALIBRAÇÃO PARA TURBIDEZ 500 FTU, 30 ML, PARA HI 93703-1 & LP 2000-11	532,00	1.596,00
	04	03	PADRÕES CALCHECK PARA FLUORETO LR, 0.0 E 1.00 PPM	817,00	2.451,00
	TOTAL				9.138,00
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:	5.1 – As despesas, decorrentes da execução deste contrato, correrão à conta da dotação orçamentária nº: ⇒ 1510.10.305.324.2202.33903011.0150-6248, ou sua correspondente.				
LICITAÇÃO:	INEXIGIBILIDADE Nº 23 / 2017				

Uberaba/MG, 25 de abril de 2018.

IRACI JOSÉ DE SOUZA NETO
Secretário Municipal de Saúde.
Decreto 0008/2017

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – SEOB-SESURB-SEDEST

EDITAL RESUMIDO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Concorrência nº 05/2018.

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de Coleta, Transporte e destinação regular de resíduos CLASSE 2A, conforme ABNT 10004 de forma manual e em contêineres; Serviços de fornecimento / instalação/ manutenção/ higienização de contêineres de lixo no mínimo 1.000 (mil) litros; Operação e manutenção de Aterro Sanitário respectivo licenciamento corretivo ou novo licenciamento conforme DN 217) – *Ver Observação*; Varrição Manual de Vias e Logradouros Públicos; Capinação Manual; Conservação de Áreas Ajardinadas; Varrição mecanizada de vias e logradouros públicos; Equipe

Padrão; Implantação da quarta parte da base do aterro, visando atender a Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, sob regime de execução por preço unitário.

DATA LIMITE PARA ENTREGA DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO:

Até as 13h do dia 01 de junho de 2018.

LOCAL: Sala de reuniões da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos da Prefeitura Municipal de Uberaba, situada na Av. Dom Luis Maria Santana, 141, Bairro Santa Marta.

HORÁRIO PARA ABERTURA DOS ENVELOPES:

13h15 min do mesmo dia e no mesmo local.

LOCAL: Sala de reuniões da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos da Prefeitura Municipal de Uberaba, situada na Av. Dom Luis Maria Santana, 141, Bairro Santa Marta.

Valor Estimado: R\$ 133.755.438,58, pelo período de 36 (trinta e seis) meses.

Local para a retirada do edital: Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, situada na Av. Dom Luis Maria de Santana nº 141, Bairro Santa Marta, mediante disponibilização de um Pen-Drive.

O edital deste processo licitatório, bem como outros documentos pertinentes ao mesmo, poderá ser baixado pelo link: clicando, pelo portal oficial do Município no link: <http://www.uberaba.mg.gov.br/portal/conteudo,29557> ou portal oficial do Município em: "Cotações Prévias e Licitações" e após em: "Veja as Licitações disponíveis a partir de maio 2013 no Portal da Transparência".

Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone (034) 3318-0588/3318-0837 e e-mail: <seob.licitacao@uberabadigital.com.br>.

Prefeitura Municipal de Uberaba (MG), 26 de Abril de 2018.

GUILHERME FELIX AMAD
Presidente da CPL SESURB/SEOB/SEDEST

EDITAL RESUMIDO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão Presencial nº 89/2018.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PINTURA DE GUIAS; LIMPEZA DE BOCA DE LOBO E POÇOS DE VISITA COM CAMINHÃO DISPOSITIVO DE VÁCUO; RASPAGEM DE SARJETAS E CAPINA MECANIZADA COM TRATOR AGRÍCOLA E ROÇADEIRA E ROÇADA MECANIZADA COM TRATOR DE PEQUENO PORTE.

Vigência: O prazo de vigência do contrato será de 36 (trinta e seis) meses contados a partir de sua assinatura, sendo o início da prestação dos serviços condicionada à emissão da ordem de serviço expedida pela Secretaria requisitante.

Fundamento: Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 1.766/2006, de 25/05/2006, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar nº 123/06, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

Recursos financeiros: próprio.

Data da realização : 15/05/2018.

Credenciamento: a partir das 15 horas do dia 15/05/2018 até 15h15min do mesmo dia.

Recebimento de envelopes (proposta de preços e habilitação) e disputa de lances: a partir das 15h15min do dia 15/05/2018.

Valor Estimado: R\$ 6.817.966,56.

Local para a retirada do edital e realização do certame: Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, situada na Av. Dom Luis Maria de Santana nº 141, Bairro Santa Marta, mediante disponibilização de um Pen-Drive ou HD Externo.

O edital deste processo licitatório, bem como outros documentos pertinentes ao mesmo, poderá ser baixado pelo link: clicando, pelo portal oficial do Município no link: <http://www.uberaba.mg.gov.br/portal/conteudo,29557> ou portal oficial do Município em: "Cotações Prévias e Licitações" e após em: "Veja as Licitações disponíveis a partir de maio 2013 no Portal da Transparência".

Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone (034) 3318-0837/3318-0588 e e-mail: <seob.licitacao@uberabadigital.com.br>.

Prefeitura Municipal de Uberaba (MG), 26 de Abril de 2018.

ARNALDO LUIS DA COSTA FILHO
PREGOEIRO/SEOB-SESURB-SEDEST

EXTRATO DO I ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 140/2017

ADITANTE-CONTRATANTE	Município de Uberaba.
ADITANTE-CONTRATADA	CONSTRUTORA HAVILAH EIRELI - ME
OBJETO	Constitui objeto deste instrumento a prorrogação do prazo de vigência do Termo de Contrato referenciado, cuja finalidade é a

	prestação de serviços de plantio para recuperação das Matas Ciliares nas propriedades cadastradas no Projeto Piloto da Micro bacia do Mutum e o Crescimento das áreas de preservação Permanente (APPS) para conservação ambiental, para recuperação de 20 (vinte) hectares de APPS (Área de Preservação Permanente), na Bacia hidrográfica do Rio Mutum, em atendimento à Secretaria Municipal de Meio Ambiente.
PRAZO	Prorroga-se o prazo por mais 12 (doze) meses o presente Termo de Contrato, compreendendo o período de 30/05/2018 a 19/05/2019
RECURSOS FINANCEIROS	2030.18.541.485.5777.33903999.0124.6167; 2030.18.541.485.5777.33903999.3100.6168, ou suas correspondentes.
LICITAÇÃO	Tomada de Preços nº 03/2017

Uberaba/MG, 26 de abril de 2018

CARLOS MESSIAS PIMENTA
Secretário Municipal de Meio Ambiente

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

EXTRATO DE CONVÊNIO CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE UBERABA E O MUNICÍPIO DE CAMPO FLORIDO.

	Processo Administrativo	Convenentes	Objeto	Vigência	Valor Global /mensal
01	01/6111/2018	1º Convenente Município de Uberaba 2º Convenente Município de Campo Florido com a dotação orçamentária: 08.243.002-339039	Objeto: execução de serviço de alta complexidade, sendo 01 (uma) vaga para recebimento de crianças em regime de acolhimento por ordem judicial como medida protetiva (ECA), ou pelo Conselho Tutelar, para Casa de Proteção Infante Juvenil "Lucy Aragão" de ambos os sexos, de 0 (zero) a 6 (seis) anos; ou E para a Casa de Proteção Catarina Souto, do sexo masculino de 6 (seis) a 12 (doze) anos.	A partir de 23 de Abril de 2018, por 12 meses.	R\$ 30.000,00 quando a vaga estiver ocupada. R\$ 12.000,00 vaga sem ocupação. Em observância Clausula VI, 6.1.

Uberaba (MG), 25 de Abril de 2018.

Isabel Cristina Capuzzo de Paula Pires
Assessora Jurídica da SEDS
Decreto 0067/2017

Marco Túlio Azevedo Cury
Secretário de Desenvolvimento Social – SEDS
Decreto 0018/2017.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CONVOCAÇÃO

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, previstas no art. 92 da Lei Orgânica do Município, **CONVOCA** a servidora abaixo relacionada, para comparecer na Seção de Controle Funcional – Centro Administrativo, no horário compreendido entre 12h e 18h, em até 03 (dois) dias úteis a contar da publicação do presente, a fim de tratar de assunto referente sua situação funcional:

Matricula	D	Nome
46.335	3	Carla Patrícia Ramos

Uberaba, 27 de Abril de 2018.

RODRIGO LUIS VIEIRA
Secretário Municipal de Administração

EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE UBERABA E A ENFOCO CORRETORA DE SEGUROS EIRELI

PARTE:	Município de Uberaba/MG
PARTE:	ENFOCO Corretora de Seguros EIRELI
OBJETO:	1.1. O presente Convênio de Cooperação Mútua tem por objeto estabelecer os procedimentos a serem observados na operacionalização do contrato de seguro de vida firmado pelos empregados/servidores do MUNICÍPIO, com pagamento, mediante consignação em folha de pagamento. 1.2. O pagamento referente ao contrato de seguro de vida será efetuado diretamente à Seguradora contratada pela CORRETORA, sem qualquer responsabilidade para o MUNICÍPIO. 1.3. As condições da operação do contrato de seguro de vida serão objetos de livre negociação entre os beneficiários do seguro e a Seguradora, por intermédio da CORRETORA, com observância rigorosa às normas estabelecidas no Decreto Municipal nº 2.924, de 23 de setembro de 2014.

PRAZO:	20/04/2018 a 20/04/2023
PROCESSO:	01/6375/2018

Uberaba/MG, 24 de abril de 2018.

Rodrigo Luís Vieira
Secretário Municipal de Administração

Paulo Piau Nogueira
Prefeito Municipal

EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE UBERABA E A SOMPO SEGUROS S.A.

PARTE:	Município de Uberaba/MG
PARTE:	SOMPO Seguros S.A.
OBJETO:	1.1. O presente Convênio de Cooperação Mútua tem por objeto estabelecer os procedimentos a serem observados na operacionalização do contrato de seguro de vida firmado pelos empregados/servidores do MUNICÍPIO, com pagamento, mediante consignação em folha de pagamento. 1.2. As condições da operação do contrato de seguro de vida serão objetos de livre negociação entre os beneficiários do seguro e a SEGURADORA com observância rigorosa às normas estabelecidas no Decreto Municipal nº 2.924, de 23 de setembro de 2014.
PRAZO:	20/04/2018 a 20/04/2023
PROCESSO:	01/7398/2018

Uberaba/MG, 24 de abril de 2018.

Rodrigo Luís Vieira
Secretário Municipal de Administração

Paulo Piau Nogueira
Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

EDITAL EM CUMPRIMENTO AO ARTIGO 2º DA LEI FEDERAL N.º 9.452/97.

O Secretário Municipal de Obras, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto nº 0024, de 04 de janeiro de 2017, com efeitos retroagidos a 02 de janeiro de 2017, notifica os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais, com sede neste Município, de que, na data de 18 de abril de 2018, este Município, por meio da Secretaria Municipal de Obras, foi beneficiado com os recursos provenientes do Convênio PMU/AV. RANDOLFO B. JR – INTERBAIRROS, com repasse no valor de R\$ 85.643,22 (oitenta e cinco mil, seiscentos e quarenta e três reais e vinte e dois centavos), destinados à implantação de vias de ligação à Avenida Randolfo Borges Júnior, na conta vinculada nº 546-0 – Agência: 0160 – Caixa Econômica Federal (PMU/AV. RANDOLFO B. JR. - INTERBAIRROS).

Uberaba, 24 de abril de 2018.

Eng.º Nagib Galdino Facury
Secretário Municipal de Obras

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EXTRATO

TERMO DE CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE UBERABA E CAIXA ESCOLAR PROFESSOR PAULO RODRIGUES

PRIMEIRO CONVENENTE	MUNICÍPIO DE UBERABA
SEGUNDO CONVENENTE	CAIXA ESCOLAR PROFESSOR PAULO RODRIGUES
OBJETO	É objeto deste Convênio o estabelecimento de mútua cooperação entre as partes, mediante o apoio financeiro pelo PRIMEIRO CONVENENTE, por meio de repasse de recursos provenientes da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, para desenvolvimento da Educação Básica da rede Municipal, execução de pequenos reparos, manutenção, conservação e melhoria das condições físicas das Unidades de Ensino, conforme especificado e descrito no Plano de Trabalho.
REPASSE	As despesas decorrentes da execução deste instrumento correrão à conta da dotação orçamentária nº 1495.12.365.465.2510.0000.44504199-0119 (4747) e 1495.12.365.465.2510.0000.33504199-0119(4744). O custo do presente instrumento atinge a importância global de R\$29.519,54 (vinte e nove mil, quinhentos e dezenove reais e cinquenta e quatro centavos), a ser repassado em 02 (duas) parcelas iguais, no valor de R\$14.759,77 (quatorze mil, setecentos e cinquenta e nove reais e setenta e sete centavos).
PRAZO	O presente Convênio passa a vigorar a partir da assinatura e tem seu término em 31 de dezembro de 2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO	01/9235/2018

Uberaba, 25 de abril de 2018.

Mariana Campos Hueb De Martino
Assessora de Logística

Profª Silvana Elias da Silva Pereira
Secretária Municipal de Educação

DEPARTAMENTO CENTRAL DE DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERABA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO CENTRAL DE DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EDITAL DE RETIFICAÇÃO Nº 075/2018

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA SELEÇÃO DE ESTAGIÁRIOS DO CURSO DE PEDAGOGIA, AUTORIZADO PELO EDITAL Nº 047/2018, PUBLICADO NO JORNAL PORTA VOZ Nº 1.590 DE 09 DE MARÇO DE 2018

A Prefeitura Municipal de Uberaba em observância à Lei nº11.788/2008 e à Lei Municipal nº10.724/2009, retifica o item 3.2 do Processo Seletivo Simplificado destinado à seleção de Estagiários para a modalidade **ESTÁGIO NÃO OBRIGATÓRIO**, publicado no Jornal Porta Voz nº 1.590 de 09 de março de 2018, a saber:

ONDE SE LÊ:

3.2- Na entrevista, serão avaliados os seguintes parâmetros:

- a) Objetivos da entrevista:
- avaliar o preparo do candidato para desenvolver as atividades na área pleiteada.
- b) Critérios de avaliação:
- Dinâmica em grupo;
- Entrevista Individual.

LEIA-SE:

3.2- Na entrevista, serão avaliados os seguintes parâmetros:

- a) Objetivos da entrevista:
- avaliar o preparo do candidato para desenvolver as atividades na área pleiteada.
- b) Critérios de avaliação:
- Entrevista Individual;
- Dinâmica em grupo.

3.2.1- A entrevista individual e a dinâmica em grupo serão realizadas em datas distintas.

3.2.2- A entrevista individual será realizada anteriormente à dinâmica em grupo.

3.2.3- Caso o candidato não compareça à entrevista individual, será considerado desclassificado do processo seletivo, ficando impedido de participar das demais fases do certame.

Revogados os atos em contrário, os efeitos deste Edital entram em vigor a partir da data de sua publicação.

Uberaba, 27 de abril de 2018.

PAULO PIAU NOGUEIRA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERABA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO CENTRAL DE DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EDITAL Nº 076/2018

DIVULGAÇÃO DO LOCAL, DATA E HORÁRIO PARA A REALIZAÇÃO DA ENTREVISTA INDIVIDUAL PARA A SELEÇÃO DE ESTAGIÁRIOS DE PEDAGOGIA NA MODALIDADE ESTÁGIO NÃO OBRIGATÓRIO, AUTORIZADO PELO EDITAL Nº047/2018, PUBLICADO NO JORNAL PORTA VOZ Nº1590 DE 09 DE MARÇO DE 2018.

Rodrigo Luis Vieira, Secretário de Administração, e Silvana Elias da Silva Pereira, Secretária de Educação, ambos do Município de Uberaba, Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, nos termos e condições do Edital nº047/2018, publicado no Jornal Porta Voz nº1590 de 09 de Março de 2018, fazem saber aos interessados a **divulgação do local, data e horário para a realização da Etapa de Entrevista Individual** do Processo Seletivo Simplificado para a **seleção de Estagiários de Pedagogia na modalidade Estágio Não Obrigatório**, a saber:

LOCAL DA REALIZAÇÃO DA ENTREVISTA

Casa do Educador Profª Dedê Prais – Rua Manoel Brandão, nº 110, Mercês - Uberaba/MG

Nome do Candidato	Docto. de Identidade	Data	Horário
ADRIANA ROSA DA SILVA	7690290	08/05/2018	08:00
ALESSANDRE GOMES	3767345	08/05/2018	08:00

AMANDA DE SOUSA NERI	18816989	08/05/2018	08:00
ANA CAROLINA NAZARENO	16756323	08/05/2018	08:30
ANA CECÍLIA SILVA ROSA	17309577	08/05/2018	08:30
ARIANE FERREIRA DA SILVA	13167055	08/05/2018	08:30
ARIANE VIEIRA VEDOVATO CORREIA	14745835	08/05/2018	09:00
ARILENE MENDES DE OLIVEIRA	16285149	08/05/2018	09:00
BEATRIZ HELENA DA SILVA RIBELA	12903819	08/05/2018	09:00
BIANCA BEATRIZ BORGES MAIA	19101809	08/05/2018	09:30
BIANCA INÁCIO DA SILVA PIRES	17797863	08/05/2018	09:30
BRUNA INÁCIO DA SILVA PIRES	17797860	08/05/2018	09:30
BRUNA NATALIA ARCANJO URIAS	19801916	08/05/2018	10:00
CARLA THAÍS DE ASSUNÇÃO OLIVEIRA	7103285	08/05/2018	10:00
CÁSSIA VALÉRIA ALVES DA SILVA	6530538	08/05/2018	10:00
CINTIA BEATRIZ DE SOUZA	8464274	08/05/2018	10:30
CRISTIANE HELENA DA SILVA	8710500	08/05/2018	10:30
DAIANA CRISTINA SOUSA SILVA	14472303	08/05/2018	10:30
DAIANE BARROS DOS SANTOS RUFINO	20694108	08/05/2018	11:00
DANIELLE TOMAZ RIBEIRO SALVIANO	15790245	08/05/2018	11:00
DILMA RIBEIRO DOS SANTOS	6930091	08/05/2018	11:00
EFIGÊNIA JOYCE DIAMANTINO HONORATO	15086845	08/05/2018	11:30
ESDRIANE MOREIRA SILVA	15191407	08/05/2018	11:30
EURIVAN BERNARDES DA SILVA	12269401	08/05/2018	11:30
FABIANA BORGES ANDRADE	14503253	08/05/2018	13:30
GABRIELA PERALTA LACERDA	19170526	08/05/2018	13:30
GRAZIELLE BERALDO DE OLIVEIRA	15081563	08/05/2018	14:00
GRAZIELLE SILVA MONTEIRO	20193218	08/05/2018	14:00
IRISLANE FABIANA ALVES COTA IDALÓ	12003036	08/05/2018	14:30
JENI KATHREIN PEREIRA OLIVEIRA	17342850	08/05/2018	14:30
JÉSSICA GOMES DA CRUZ	18714763	08/05/2018	15:00
JÉSSICA JENIFFER DE OLIVEIRA MENDES	16620228	08/05/2018	15:00
JUCÉLIA MACHADO LACERDA	11665573	08/05/2018	15:30
JULIANA CARVALHO COSTA	14419114	08/05/2018	15:30
JULIANA FERREIRA DA SILVA	12810479	08/05/2018	16:00
KARINA APARECIDA DA SILVA	14320591	08/05/2018	16:00
KARINA COSTA	11026593	08/05/2018	16:30
KARINE FERREIRA CUNHA GOMES	5731384	08/05/2018	16:30
KAROLAYNE NAZARÉ PEREIRA	20274897	08/05/2018	17:00
KATI SALER MENEZES JUNQUEIRA	13069742	08/05/2018	17:00

KATIA HELENA SILVA	5783174	08/05/2018	17:30
LAISA GOMES NOGUEIRA	14489727	08/05/2018	17:30
LARISSA MIRELLE BOTELHO BARBOSA	15857437	09/05/2018	08:00
LEIDIANE CAMARGO SOUZA	17238169	09/05/2018	08:00
LETÍCIA DA SILVA NUNES	19836527	09/05/2018	08:00
LIVIANE LUISA RIBEIRO DE FREITAS	13028076	09/05/2018	08:30
LORENA RESENDE LIMA	18063499	09/05/2018	08:30
LUANA CUNHA LEMOS	16185563	09/05/2018	08:30
LUANA DE ARAÚJO PEREIRA	22147883	09/05/2018	09:00
LUSDANIA DE SOUSA CIABOTTI	144720890	09/05/2018	09:00
MARCIA SILVA MONTEIRO GOMES	11768121	09/05/2018	09:00
MARIA D'AJUDA EVANGELISTA DOS SANTOS	0983351201	09/05/2018	09:30
MARIA ELISETE BARÃO BORGES	11652653	09/05/2018	09:30
MARIANA DA SILVA FRAGOSO	20968115	09/05/2018	09:30
MARÍLIA BARBOSA DA SILVA	21183490	09/05/2018	10:00
MARINA FERREIRA DIAS	12363354	09/05/2018	10:00
MARINALVA HELENA DA SILVA CARVALHO	4772119	09/05/2018	10:00
MARLENE MARIA DA SILVA	21475859	09/05/2018	10:30
MEIRE CARLA FARIA	14253194	09/05/2018	10:30
MICHELE DOS REIS DIAS GOMES	15597511	09/05/2018	10:30
MILENA BEATRIZ MAXIMO	20365539	09/05/2018	11:00
MIQUELINA GOES ALPENDRE ELIAS	297619561	09/05/2018	11:00
MIREILLE APARECIDA DE PAIVA	11307643	09/05/2018	11:00
MIRELLA OLIVEIRA RIBEIRO	14517567	09/05/2018	11:30
NACI DA SILVA OLIVEIRA	15625735	09/05/2018	11:30
NATÁLIA FARIAS ALMEIDA	15366876	09/05/2018	11:30
PAULA VIVIANE FERREIRA DE FREITAS	187017	09/05/2018	13:30
PRISCILA APARECIDA DA CRUZ	16644794	09/05/2018	13:30
PRISCILA DANIELE DO CARMO	17142408	09/05/2018	14:00
RAFAELA SALES LEMOS	18903378	09/05/2018	14:00
RAFAELLA DA SILVA STIVAL	18259466	09/05/2018	14:30
RAYANE COSTA SILVA	17225078	09/05/2018	14:30
RENATA CAROLINA FERREIRA	10423899	09/05/2018	15:00
ROSEANE SILVA	12757282	09/05/2018	15:00
SUELEN GOMES TOMAZ RODRIGUES SIQUEIRA	16152459	09/05/2018	15:30
THALITA GRACE SILVA AZEVEDO DE OLIVEIRA	21194865	09/05/2018	15:30
VIVIANE FERREIRA DE FREITAS	13855263	09/05/2018	16:00

Nos termos do item 3 do Edital Nº047/2018 e Edital de Retificação Nº 075/2018, são critérios e condições para a realização da **Entrevista Individual**:

3.1 – A etapa única terá valor total de 100,0 (cem) pontos, de caráter classificatório e eliminatório, seguindo como parâmetro mínimo para classificação a nota de 50,0 (cinquenta) pontos e a ordem de classificação determinada pela ordem decrescente da nota total obtida por cada candidato considerando os critérios de desempate estabelecidos no item 3.3 deste Edital.

3.2- Na entrevista, serão avaliados os seguintes parâmetros:

a) Objetivos da entrevista:

- avaliar o preparo do candidato para desenvolver as atividades na área pleiteada.

b) Critérios de avaliação:

- Entrevista Individual;

- Dinâmica em grupo.

3.2.1- A entrevista individual e a dinâmica em grupo serão realizadas em datas distintas.

3.2.2- A entrevista individual será realizada anteriormente à dinâmica em grupo.

3.2.3- Caso o candidato não compareça à entrevista individual, será considerado desclassificado do processo seletivo, ficando impedido de participar das demais fases do certame.

DESCRIÇÃO – ENTREVISTA INDIVIDUAL	CONCEITOS OU PONTOS ATRIBUÍDOS
ASSERTIVIDADE NAS RELAÇÕES	De 0 a 15,0
COMUNICABILIDADE	De 0 a 15,0
PROATIVIDADE	De 0 a 10,0
PLANEJAMENTO E EXECUÇÃO DE ATIVIDADES	De 0 a 10,0

3.3 - Havendo **empate** na totalização dos pontos, terá preferência o candidato:

A - com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, na forma do disposto no parágrafo único do art. 27 da Lei Federal n. 10.741, de 1º de outubro de 2003

- Estatuto do Idoso;

B - com maior idade, assim considerando “dia, mês e ano de nascimento”, e desconsiderando “hora de nascimento”.

4.3 - Persistindo ainda o empate com a aplicação do item 3.3, será processado sorteio público para definição de ordem de classificação.

Uberaba, 27 de Abril de 2018.

PAULO PIAU NOGUEIRA
Prefeito Municipal

SILVANA ELIAS DA SILVA PEREIRA
Secretária Municipal de Educação

RODRIGO LUÍS VIEIRA
Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERABA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO CENTRAL DE DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EDITAL Nº 077/2018

EDITAL DE ABERTURA DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA A FUNÇÃO PÚBLICA TEMPORÁRIA DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA PARA OS ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL: EDUCAÇÃO FÍSICA

Rodrigo Luis Vieira, Secretário de Administração e Silvana Elias da Silva Pereira, Secretária de Educação, ambos do Município de Uberaba, Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, fazem saber aos interessados que nos termos e condições deste Edital, serão selecionados profissionais para o exercício da função pública temporária de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA PARA OS ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL: EDUCAÇÃO FÍSICA**, descrita no Quadro I abaixo, nos termos do art. 37, IX da Constituição Federal de 1988, da Lei Complementar nº 347/2005 e suas alterações, para atender às exigências e às necessidades da Prefeitura Municipal de Uberaba, de acordo com as normas e condições abaixo estabelecidas, a saber:

QUADRO I - DAS ESPECIFICAÇÕES DAS FUNÇÕES TEMPORÁRIAS

FUNÇÃO PÚBLICA	ATUAÇÃO	ESCOLARIDADE E PRÉ-REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS	CARGA HORÁRIA	Nº de VAGAS	SALÁRIO E BENEFÍCIOS
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA	ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL: EDUCAÇÃO FÍSICA	Curso Superior concluído de Licenciatura em Educação Física + Registro Profissional validado no órgão competente (Conselho Regional de Educação Física - CREF)	18 h/a na regência + 9 h/a de extraclasse	01 VAGA + QUADRO RESERVA	R\$ 13,37 hora/aula + R\$ 425,00 Ticket alimentação + Plano de Saúde

QUADRO II - DAS ATRIBUIÇÕES TÉCNICAS DAS FUNÇÕES TEMPORÁRIAS

Participar das atividades educativo-pedagógicas específicas do planejamento escolar no que se refere à elaboração, execução e avaliação do Projeto Político Pedagógico da escola, assumindo a responsabilidade pelo cuidado e pela regência de turmas, bem como, promovendo a efetividade do processo ensino-aprendizagem; desenvolver atividades sócio-recreativas e educativo-pedagógicas atendendo aos princípios estabelecidos nas diretrizes legais,

especialmente no atendimento às orientações das Matrizes Curriculares Municipais e nos Referenciais Curriculares Nacional; elaborar, executar e avaliar o plano de trabalho segundo proposta pedagógica da rede municipal e matrizes curriculares municipais; acompanhar e avaliar sistematicamente o desenvolvimento cognitivo das crianças realizando os devidos registros específicos e inerentes à prática educativo-pedagógica; manter-se em constante atualização profissional, participando sempre de cursos, atividades e programas de Formação Continuada e Formação Continuada em Serviço oferecidos pela unidade escolar e referendados pela Secretaria Municipal; interagir semanalmente com o Coordenador pedagógico, assegurando uma proposta permanente de diálogo e busca de soluções para a melhoria do processo educativo, com ênfase na efetiva aprendizagem dos educandos; zelar pela recuperação de alunos com dificuldade/defasagem/deficiência de aprendizagem, de forma interativa com os diversos atores e setores da unidade, que possa promover e efetivar uma educação para a inclusão e para a superação dos limites; participar das horas-atividade constantes da sua carga horária conforme artigo 33, incisos I, II e III; desenvolver hábitos de colaboração e trabalho em equipe; utilizar novas tecnologias, metodologias, estratégias e materiais de apoio que promovam a aprendizagem; participar de cursos, atividades e programas de formação profissional como parte integrante da jornada de trabalho; colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade; organizar e manter a sala de aula como um espaço de aprendizagem e de formação cidadã, favorecendo a efetividade do processo educativo pedagógico; executar suas atividades pautando-se no respeito à dignidade, aos direitos e às especificidades do aluno, em suas diferenças individuais, sociais, econômicas, étnicas, religiosas, sem discriminação alguma, contribuindo, assim, para a consolidação de um sistema educacional inclusivo; participar do processo de enturmação dos alunos ao final do ano e em qualquer época do ano, conforme demandado pela unidade; cumprir o Regimento Escolar; exercer outras atividades correlatas com a natureza do cargo.

QUADRO III - DAS INSCRIÇÕES

AÇÃO	DATA/PERÍODO	LOCAL
- Realização das inscrições <i>online</i> - Emissão do Boleto bancário (taxa) - Emissão do protocolo de entrega de documentação	Das 09 h do dia 07/05/2018 às 23h59min do dia 11/05/2018	http://www.uberaba.mg.gov.br/processoseletivo
- Entrega de documentação comprobatória, títulos e experiência profissional	Das 09 h às 15h00min do dia 12/05/2018 (Sábado)	Departamento Central de Desenvolvimento de Recursos Humanos, localizado na Avenida Dom Luiz Maria de Santana nº. 141- Bairro Santa Marta, Uberaba/MG.

DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA A SER ENTREGUE PELO CANDIDATO (A)

- fotocópia do Registro Profissional no órgão competente (Conselho Regional de Educação Física – CREF);
- fotocópia da comprovação de títulos e experiência profissional (atestados, declarações funcionais, registro na CTPS ou contratos de trabalho) segundo os critérios do item 5 deste Edital;
- currículo profissional;
- Boleto bancário em anexo ao comprovante de pagamento da Taxa de Inscrição.

1 – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 - O Processo Seletivo Simplificado será planejado e executado pelo Departamento Central de Desenvolvimento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração em parceria com a Secretaria demandante deste Processo Seletivo.

1.2 - O Processo Seletivo Simplificado terá validade de até **24 (vinte e quatro) meses** contados a partir da data da homologação do resultado final, podendo ser prorrogado por igual período.

1.3 - Todas as informações e etapas referentes a este Edital serão publicadas no Órgão Oficial do Município “Jornal Porta-Voz”, **sendo de inteira responsabilidade do candidato acompanhá-las.**

2 – DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA A REALIZAÇÃO DAS INSCRIÇÕES:

2.1 - As inscrições serão realizadas via internet e a entrega da documentação comprobatória de forma presencial, seguindo o cronograma descrito no Quadro III.

2.2 - São requisitos mínimos exigidos para o deferimento das inscrições:

A - Possuir a escolaridade e pré-requisitos mínimos descritos no Quadro I;

B - Realizar a inscrição *online* nos termos do item 3 deste Edital;

C - Realizar o pagamento da taxa de inscrição no valor de **R\$ 35,00 (trinta e cinco reais)** através de Boleto bancário específico, o qual será considerado quitado após a compensação bancária;

D - Apresentar no ato da entrega da documentação comprobatória a fotocópia simples dos documentos descritos no Quadro III.

2.3 - A inscrição será **indeferida** nas hipóteses abaixo descritas, sendo vedado o recebimento extemporâneo dos documentos comprobatórios em período, local e horário distintos dos estabelecidos no Quadro III deste Edital:

A - realizar a inscrição de forma diversa à prevista no item 3;

B - não realizar a entrega da documentação comprobatória no dia e horários estabelecidos;

C - não realizar o pagamento da taxa de inscrição nos termos do item 2.2.C;

D - não apresentar os seguintes documentos:

1 - fotocópia do Registro Profissional no órgão competente (Conselho Regional de Educação Física – CREF);

2 - boleto bancário em anexo ao comprovante de pagamento da Taxa de Inscrição.

2.4 - A inscrição em desacordo com este Edital será anulada em qualquer fase do processo seletivo e implicará a exclusão do nome do candidato da relação dos aprovados e a perda dos direitos decorrentes, **mesmo que já tenha ocorrido a homologação do Resultado Final.**

2.5 - O candidato cuja inscrição foi indeferida nos termos do item 2.3 ou anulada nos termos do item 2.4, não participará das demais etapas deste processo seletivo, não cabendo nova chamada para apresentação de documentos.

2.6 - As informações prestadas na Ficha de Inscrição, bem como o seu preenchimento, são de exclusiva responsabilidade do candidato.

2.7 - É obrigação do candidato:

A - ter conhecimento deste Edital na íntegra, certificando-se que preenche todos os requisitos exigidos, tomando as devidas providências para as comprovações;

B - conferir as informações contidas na Ficha de Inscrição, ficando sob sua inteira responsabilidade as informações prestadas, arcando com as consequências de eventuais erros de preenchimento;

C - tomar conhecimento do local, data e horário de realização de cada fase do processo seletivo simplificado, através das publicações dos Editais divulgados no Órgão Oficial do Município “Jornal Porta Voz” (www.portavozuberaba.com.br).

2.8 - É vedada a inscrição e a entrega de documentação comprobatória de forma condicional e/ou extemporânea.

2.9 - Não serão aceitas inscrições e/ou a entrega de documentação comprobatória via fax e/ou correio eletrônico.

2.10 - O Protocolo de Entrega de Documentação Comprobatória tem valor de comprovação de inscrição e deverá ser mantido em poder do candidato e apresentado sempre que solicitado.

2.11 - A inscrição do candidato implicará na tácita e integral aceitação das condições estabelecidas neste Edital e nas instruções específicas, das quais não poderá alegar desconhecimento.

3 – DAS FORMAS DE INSCRIÇÃO VIA INTERNET E DA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA:

3.1 - Para a realização das inscrições via internet o candidato deverá, **no período descrito no Quadro III**, realizar os seguintes procedimentos:

A - acessar, o endereço eletrônico <http://www.uberaba.mg.gov.br/processoseletivo>, e no menu “ÁREA DO CANDIDATO-LOGIN”, “MEU CADASTRO” e “INSCRIÇÕES ABERTAS”, selecionar a opção para a função pública constante neste Edital;

B - preencher obrigatoriamente a página "MEU CADASTRO" com os dados pessoais;

C - imprimir o Boleto bancário (taxa) e efetuar o pagamento;

D - imprimir e preencher o Formulário de Entrega de Documentação Comprobatória relacionando os documentos comprobatórios de requisitos, títulos e experiência profissional, conforme modelo do Anexo I deste Edital;

E - realizar a entrega da documentação comprobatória.

3.2 - A Taxa de Inscrição será no valor de **R\$ 35,00 (trinta e cinco reais), com vencimento para o dia 12/05/2018**, sendo de responsabilidade do candidato gerar e imprimir o Boleto bancário no site <http://www.uberaba.mg.gov.br/processoseletivo>, o qual estará disponível logo após a conclusão do cadastro com os dados pessoais na página "MEU CADASTRO".

3.2.1 - O boleto será emitido no nome do candidato, no valor acima descrito, devendo o pagamento ser efetuado na rede de bancos credenciados, até a data do vencimento.

3.2.2 - A segunda via do boleto estará disponível no site <http://www.uberaba.mg.gov.br/processoseletivo> durante o período de inscrição via internet e de entrega de documentação comprobatória, títulos e experiência profissional, ficando indisponível após esta data e horário.

3.2.3 - **Não será considerado quitado** o boleto que incida em uma ou mais das situações abaixo descritas:

A - que não esteja no nome do candidato;

B - pagamento efetuado em valor diverso do estabelecido no item 3.2 deste Edital;

C - pagamento efetuado para outro processo seletivo autorizado por Edital de Abertura diverso, mesmo que a taxa de inscrição seja no mesmo valor;

D - pagamento através de depósito, transferência, DOC, cheque, cartão de crédito, ordens de pagamento, **agendamento** ou qualquer outra forma não prevista neste Edital.

3.2.4 - Na ocorrência de qualquer uma das situações descritas no item 3.2.3, a taxa de inscrição não será considerada quitada e a solicitação de inscrição do candidato será indeferida.

3.3 - A entrega da documentação comprobatória deverá seguir os seguintes procedimentos:

A - comparecer no dia, horário e local descritos no Quadro III deste Edital portando o Formulário de Entrega de Documentação Comprobatória (Anexo I) devidamente preenchido e os documentos elencados neste mesmo Quadro III.

B - poderá um terceiro realizar a entrega da documentação através de **procuração com poderes específicos com assinatura do candidato reconhecida em cartório**, nos termos da Lei, devendo o procurador apresentar o documento oficial de identidade com foto e CPF anexando as respectivas fotocópias à procuração, as quais deverão ser deixadas em anexo à documentação do candidato;

C - no ato da entrega da documentação comprobatória o candidato deverá apresentar os documentos originais de Identidade e CPF;

D - o horário para entrega da documentação comprobatória terá como referência o horário oficial de Brasília, **não sendo permitidas exceções para recebimento anterior ou posterior** aos definidos no Quadro III deste Edital.

3.4 - A emissão do Boleto bancário (taxa) e do Formulário de Entrega de Documentação Comprobatória são de responsabilidade do candidato e estarão disponíveis no site durante o período de inscrição através de *download* após a conclusão da inscrição.

3.5 - O Departamento Central de Desenvolvimento de Recursos Humanos - Secretaria de Administração, não se responsabiliza por inscrição não recebida por qualquer motivo de ordem técnica, falha de computadores ou de comunicação, congestionamento de redes de comunicação, bem como quaisquer outros fatores que impossibilitem a transferência de dados, bem como pelo não comparecimento do candidato no dia, horário e local estabelecidos para a entrega da documentação comprobatória, sendo vedada qualquer outra forma de entrega não prevista neste Edital.

3.6 - Estará disponível no período de inscrições o acesso gratuito à internet para os candidatos realizarem suas inscrições, no local, dias e horários abaixo descritos:

Local	Endereço	Dias disponíveis	Horário
Biblioteca Municipal Bernardo Guimarães	Rua Alaor Prata nº 317 - Centro	2ª a 6ª feira	Das 08:00 às 21:00 horas

3.6.1 - Estarão disponíveis os seguintes telefones para esclarecimentos e informações: (34) 3318-0900, (34) 3318-0905 e (34) 3318-0960, de segunda a sexta-feira, das 12 h às 18 h.

4- DOS CRITÉRIOS E CONDIÇÕES PARA A REALIZAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO:

4.1 - O processo seletivo simplificado será realizado através de ETAPA ÚNICA constituída de ANÁLISE DE TÍTULOS E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL.

4.2 - A etapa única terá valor total de 100,0 (cem) pontos, de caráter classificatório e eliminatório, seguindo como parâmetro mínimo para classificação a nota de 50,0 (cinquenta) pontos e a ordem de classificação determinada pela ordem decrescente da nota total obtida por cada candidato considerando os critérios de desempate estabelecidos no item 6.5 deste Edital.

4.3 - Todo o processo seletivo será realizado e supervisionado pelos Técnicos responsáveis do DECEDES - Departamento Central de Desenvolvimento de Recursos Humanos da Secretaria de Administração e da Secretaria demandante.

4.4 - Todas as fases serão realizadas seguindo como critérios de avaliação as atribuições técnicas específicas da função pública temporária inscrita, descritas no Quadro II deste Edital.

5 - DOS CRITÉRIOS E CONDIÇÕES PARA A REALIZAÇÃO DA FASE DE ANÁLISE DE TÍTULOS E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL:

5.1 - A FASE DE ANÁLISE DE TÍTULOS E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL terá caráter classificatório e eliminatório, nunca ultrapassando o valor máximo de 100,0 (cem) pontos atribuídos para cada candidato, considerando os títulos e a experiência profissional devidamente comprovada nos termos deste Edital, dentro das seguintes especificações:

ANÁLISE CURRICULAR E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA PARA OS ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL: EDUCAÇÃO FÍSICA			
ESPECIFICAÇÕES	Pontos por curso	Nº máximo de títulos	Pontuação máxima
Congressos, Seminários, Palestras e similares em área correlata à função inscrita	5,0	3	15,0
Curso de aperfeiçoamento/capacitação/extensão com carga horária mínima de 120 horas em área correlata à função inscrita	10,0	2	20,0
Curso de Especialização/Pós-Graduação concluído, com carga horária mínima de 360 horas em área correlata à função inscrita	15,0	1	15,0
Experiência profissional comprovada no exercício da função inscrita	Tempo considerado	Pontuação atribuída	50,0
	Inferior a 6 meses	05,0	
	6 meses	10,0	
	7 meses	13,0	
	8 meses	16,0	
	9 meses	19,0	
	10 meses	21,0	
	11 meses	23,0	
	12 meses - 1 ano	25,0	
	1 ano e 1 mês	27,0	
1 ano e 2 meses	28,0		
1 ano e 3 meses	31,0		

1 ano e 4 meses	34,0
1 ano e 5 meses	37,0
1 ano e 6 meses	40,0
1 ano e 7 meses	41,0
1 ano e 8 meses	42,0
1 ano e 9 meses	44,0
1 ano e 10 meses	46,0
1 ano e 11 meses	48,0
24 meses - 2 anos	50,0

5.2 - Referente à documentação comprobatória a que se refere o item 5.1, devem ser obedecidos os seguintes parâmetros:

5.2.1 - **Não** serão pontuadas as experiências que forem apenas citadas em currículo profissional e não tenham sido devidamente comprovadas através de fotocópias de atestados, declarações funcionais, registro na CTPS ou contratos de trabalho.

5.2.2 - **Não** serão recebidos os documentos originais, EXCETO as procurações estabelecidas para a fase de inscrição e recursos.

5.2.3 - **Não** serão aceitos pedidos de inclusão de documentos, sob qualquer hipótese ou alegação, em outra fase distinta da de inscrição.

5.2.4 - Na hipótese de constatação de declaração falsa, o candidato será **eliminado** do processo seletivo e, se tiver sido designado, ficará sujeito à **anulação** da sua admissão, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

5.2.5 - **Não** serão aceitos documentos ilegíveis ou outras formas de comprovação distintas das descritas neste Edital

5.2.6 - Os cursos e experiências profissionais devidamente comprovados, serão pontuados somente uma vez mesmo que atendam a mais de um quesito previsto no item 5.1 deste Edital.

5.3 - Referente à documentação comprobatória para a análise de títulos:

5.3.1 - **Não** serão atribuídos pontos aos títulos exigidos como requisito mínimo para inscrição, ou a cursos não concluídos, salvo eventuais exceções descritas no item 5.1.

5.3.2 - **Não** serão atribuídos pontos aos cursos com carga horária inferior à estabelecida no item 5.1, sendo vedada a soma da carga horária de diferentes cursos ou módulos ministrados de forma independente.

5.3.4 - Somente serão atribuídos pontos a cursos em andamento previstos no item 5.1 deste Edital comprovados por Declaração da Instituição promotora do Curso emitida no período máximo de **3 (três) meses** anteriores à data da inscrição.

5.3.5 - Os títulos deverão ser comprovados pela apresentação de fotocópia simples de certificados, declarações ou certidões de conclusão de curso emitido por instituição legalmente reconhecida pelo MEC e promotora do curso constando obrigatoriamente o nome do aluno, tema/assunto abordado, carga horária total cursada, currículo/disciplinas ministradas, aprovação do participante, data de conclusão do curso, data da emissão do certificado, assinatura do responsável pela Instituição promotora do curso.

5.3.6 - **Não** serão atribuídos pontos a cursos comprovados pela impressão de páginas de sites das instituições de ensino, salvo quando tratar-se de Declarações e Certidões emitidas *online* com possibilidade de verificação da autenticidade via internet no site oficial da Instituição.

5.3.7 - Os títulos somente serão pontuados desde que o tema seja diretamente **vinculado à área da Educação para qual o candidato se inscreveu**.

5.3.8 - Somente serão pontuados os cursos e certificados realizados **após** a data de Conclusão de Curso de Graduação exigido como requisito.

5.3.9 - Especificamente em relação aos **congressos**, aos **seminários**, às **palestras** e **similares**, serão considerados para fins de pontuação somente aqueles concluídos no período máximo de **5 (cinco) anos** anteriores à data de inscrição.

5.4 - Referente à documentação comprobatória para a análise da experiência profissional:

5.4.1 - Somente serão pontuadas as experiências em que o documento comprobatório informe o nome do candidato figurando como empregado/contratado/prestador de serviços, os dados de identificação do empregador/contratante, as datas de início e fim das atividades profissionais referentes ao cargo, função ou atividade profissional desempenhada correspondente à função inscrita neste processo seletivo, atendo às especificidades descritas no Quadro I e item 5.1 deste Edital, e ainda preencham os requisitos abaixo descritos:

5.4.1.1 - as experiências através da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, deverão ser comprovadas através da fotocópia da página em que conste o número da CTPS e foto, a página da qualificação civil, páginas de contrato de trabalho e alteração contratual e demais páginas que comprovem as informações necessárias ao preenchimento dos requisitos descritos no item 5.4.1 deste Edital.

5.4.1.2 - as experiências através de Declarações e Certidões de contagem de tempo de serviço ou documento equivalente deverão ser emitidas em papel timbrado ou conter o carimbo de identificação do empregador com razão social e CNPJ, constando ainda a data de emissão da declaração e a assinatura do responsável pela empresa/instituição empregadora.

5.4.1.3 - as experiências comprovadas através de contratos de prestação de serviço somente serão computadas se acompanhadas de Declaração Emitida pelo contratante que contenha o cargo ou função desempenhada correlata à função pública inscrita, o período (data de início e fim) das atividades laborais, a data de emissão da declaração, a assinatura do responsável pela empresa/instituição contratante, razão social e CNPJ.

5.4.1.4 - as experiências comprovadas através de recibo de pagamento autônomo (RPA), notas fiscais de serviço, declaração de imposto de renda, e declaração de cooperativado deverão atender a todos os requisitos do item 5.4.1 para serem pontuadas.

5.5 - **Não** serão computadas as experiências:

A - que tenham sido apenas citadas em currículo profissional sem a devida comprovação através de declarações funcionais, certidões ou outro documento que figure na relação de emprego/trabalho e no contrato de prestação de serviços;

B - de tempo de estágio obrigatório, e de monitoria de ensino como parte da formação de nível técnico ou graduação;

C - comprovadas através de documentos que apresentem rasuras, rasgos, ilegíveis ou em desacordo com o item 5.4.1.1;

D - comprovadas a partir de declarações, certidões ou outro documento emitido por terceiros que não figurem legalmente na relação de emprego/trabalho e no contrato de prestação de serviços;

E - que não sejam referentes ao cargo, função ou atividade profissional correspondente à função inscrita neste processo seletivo;

F – que não constem a data de início e de término ou a data de início e a declaração de que ainda se encontra no desempenho das funções comprovadas, considerando-se o “dia”, “mês” e “ano” no redigir das datas.

5.5.1 - As experiências profissionais obtidas através de estágio curricular não obrigatório e voluntariado, devidamente comprovadas nos termos deste item serão pontuadas com **50%** da pontuação descrita no item 5.1;

5.5.2 - As experiências profissionais exercidas junto à Prefeitura de Uberaba, Fundações e Autarquias vinculadas a esta, deverão ser devidamente comprovadas nos termos do subitem 5.2 e 5.4, não sendo pontuadas aquelas que não atenderem aos requisitos previstos neste item 5.

6 – DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS E CLASSIFICAÇÃO:

6.1 - A classificação e os resultados parcial e final, assim como quaisquer outros atos referentes a este processo de seleção, serão publicados no Órgão Oficial do Município “Jornal Porta Voz”, sendo de responsabilidade de cada candidato o acompanhamento das publicações.

6.2 - O resultado final será obtido pela pontuação do candidato na etapa de análise de títulos e experiência profissional, e será considerado classificado o candidato que obtiver a pontuação mínima de 50,0 (cinquenta) pontos do total de pontos distribuídos.

6.3 - A ordem de classificação será determinada pela ordem decrescente da nota total obtida pelos candidatos, respeitados os critérios de desempate descritos no item 6.5 deste Edital.

6.4 - Será **eliminado/desclassificado** do processo seletivo simplificado:

6.4.1 - o candidato que não obtiver um mínimo de 50,0 (cinquenta) pontos no total da ETAPA ÚNICA;

6.4.2 - agir com descortesia em relação aos Fiscais, Examinadores e seus Auxiliares ou Autoridades presentes nas etapas constitutivas deste processo de seleção;

6.4.3 - lançar mão de meios ilícitos para a obtenção de documentação comprobatória.

6.5 - Havendo **empate** na totalização dos pontos, terá preferência o candidato:

A - com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, na forma do disposto no parágrafo único do art. 27 da Lei Federal n. 10.741, de 1º de outubro de 2003 - Estatuto do Idoso;

B - de maior idade, assim considerando "dia, mês e ano de nascimento", e desconsiderando "hora de nascimento".

6.6 - Persistindo ainda o empate com a aplicação do item 6.5, será processado sorteio público para definição de ordem de classificação.

7 – DOS RECURSOS:

7.1 - Serão admitidos recursos após as seguintes divulgações e/ou homologações oficiais publicadas através de Editais:

A - do indeferimento da inscrição;

B - do resultado parcial.

7.2 - O recurso será individual e interposto eletronicamente no prazo de até **02 (dois) dias úteis** contados a partir da publicação no "Jornal Portal Voz", no horário das 09 h do primeiro dia às 16 h do segundo e último dia, ininterruptamente.

7.3 - Os recursos deverão ser encaminhados via internet pelo endereço eletrônico <http://www.uberaba.mg.gov.br/processoseletivo>. O candidato deverá acessar a opção "ÁREA DO CANDIDATO", no item "MEUS RECURSOS", clicar no ícone referente ao processo seletivo inscrito e preencher o FORMULÁRIO ELETRÔNICO DE RECURSOS.

7.4 - Admitir-se-á um único recurso por candidato para cada uma das etapas descritas no item 7.1, o qual será considerado interposto após a finalização e envio do Formulário Eletrônico de Recursos, não havendo possibilidade de posterior revisão, correção, acréscimo ou exclusão de argumentações.

7.5 - Recursos interpostos em desacordo com as especificações contidas neste capítulo ou fora do prazo estabelecido **não** serão apreciados.

7.6 - Recursos interpostos presencialmente ou por fax, telex, telegrama, via postal ou via internet fora do endereço eletrônico ou *link* específico indicado no item 7.3 **não** serão apreciados.

7.7 - A interposição do recurso não obsta o regular andamento do cronograma do Processo Seletivo Simplificado.

7.8 - O recurso será admitido somente para reavaliação do candidato impetrante.

7.9 - Caso haja procedência de recurso interposto, poderá ocorrer eventualmente a alteração da classificação obtida pelo candidato impetrante e pelos demais candidatos para uma classificação superior ou inferior, ou ainda poderá ocorrer à desclassificação do candidato que não obtiver nota mínima exigida para aprovação, conforme descrito no item 6.4.1 deste Edital.

7.10 - Depois de julgados todos os recursos apresentados, será publicado e homologado o resultado final do Processo Seletivo Simplificado com as eventuais alterações decorrentes.

7.11 - A Prefeitura Municipal de Uberaba, não se responsabiliza por recurso não recebido por qualquer motivo de ordem técnica, falha de computadores ou de comunicação, congestionamento de linhas e redes de comunicação, bem como quaisquer outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

8 – DOS PROCEDIMENTOS ADMISSIONAIS

8.1 - A admissão obedecerá à ordem de classificação final obtida pelo candidato, e estará condicionada à comprovação da escolaridade e dos requisitos mínimos exigidos no Quadro I deste Edital no ato da admissão.

8.2 - O candidato não poderá ser novamente designado, com fundamento da Lei nº 347/2005, antes de **06 (seis) meses** do término da última designação, salvo eventuais exceções previstas em Lei.

8.3 - Para a admissão, o candidato deverá apresentar os originais e as respectivas fotocópias simples dos seguintes documentos:

I - Documento de Identidade reconhecido legalmente em território nacional, com fotografia;

II - Título de eleitor e comprovante de votação da última eleição;

III - Cadastro nacional da pessoa física - CPF;

IV - Certificado de reservista ou dispensa de incorporação, se do sexo masculino;

V - Comprovante de residência atualizado;

VI - Comprovante de conclusão da habilitação exigida para o cargo, devidamente reconhecida pelo sistema federal ou pelos sistemas estaduais de ensino, conforme o caso;

VII - Comprovante de registro em órgão de classe, quando se tratar de profissão regulamentada;

VIII - Cartão de cadastramento no PIS/PASEP, quando houver;

IX - Certidão de casamento, quando for o caso;

X - Certidão de Nascimento dos filhos, quando houver;

XI - Documento de Identidade reconhecido legalmente em território nacional, com fotografia, ou certidão de nascimento dos dependentes legais, se houver, e documento que legalmente comprove a condição de dependência;

XII - Cartão de vacinação dos filhos menores de 14 anos, se for o caso;

XIII - Atestado de saúde ocupacional – ASO emitido pelo serviço médico oficial da respectiva entidade referida no art. 1º do Decreto 363/2009, ou em sua falta, de quem esta indicar, com conclusão pela aptidão ao exercício do cargo;

XIV - 01 (uma) foto 3x4 recente;

XV - Declaração de que não possui registro de antecedentes criminais nos últimos 05 (cinco) anos;

8.4 - A admissão fica ainda condicionada ao preenchimento de formulário próprio, constando as seguintes informações:

I - Dados pessoais;

II - Declaração de bens ou valores que integram o patrimônio ou a última declaração de imposto de renda;

III - Declaração de não ter sido demitido "a bem do serviço público" ou por infringência do art. 168, I, IV, IX, XI e XII, da Lei Complementar nº 392, de 17/12/2008;

IV - Declaração informando se exerce ou não cargo, emprego ou função pública no âmbito federal, estadual ou municipal, bem como o horário de trabalho, se for o caso;

V - Declaração informando se já é aposentado e, se for o caso, por qual motivo e junto a qual regime de previdência social.

8.5 - A admissão dependerá de prévia inspeção do serviço médico oficial da Prefeitura Municipal de Uberaba.

8.5.1 - Na realização da inspeção, deverão ser apresentados:

I - formulário oficial, fornecido pela Prefeitura Municipal de Uberaba, devidamente preenchido;

II - documento de identidade original;

III - resultado dos exames: Avaliação Clínica; Laringoscopia, realizados às custas do interessado, correlatos ao cargo e suas atribuições.

8.6 - Poderão, a critério clínico, ser exigidos novos exames e testes complementares considerados necessários para a conclusão do exame médico pré-admissional.

8.7 - O serviço médico oficial deverá conferir as informações a que se referem os incisos I e II do item 8.5.1 e a relação de candidatos constante no respectivo ato de nomeação.

8.8 - O material dos exames, exceto "urina", deverá ser colhido nas dependências do laboratório escolhido, devendo tal informação ser declarada no resultado do exame pelo técnico responsável.

8.9 - Somente serão aceitos resultados originais dos exames, onde deve constar a assinatura de identificação do responsável técnico pelo laboratório.

8.10 - A apresentação da documentação deverá se dar dentro do prazo de **05 (cinco) dias**, nos termos do caput do art. 4º, § 6º do Decreto nº 1.489/2006.

8.11 - **Impedirá** a posse:

8.11.1 - O não atendimento ao critério de escolaridade e requisitos mínimos exigidos no Quadro I deste Edital na data da apresentação da documentação referida no item 8.10;

8.11.2 - O não atendimento ao disposto no item 08.10 deste Edital.

8.12 - As convocações oficiais de designação para admissão serão realizadas por meio da publicação de atos oficiais através do Órgão Oficial do Município "Jornal Porta Voz" (www.portavozuberaba.com.br), sendo de responsabilidade do candidato acompanhar as publicações e manter-se informado das datas, horários e locais para apresentação.

- 8.13 - Será considerado desistente o candidato que não comparecer por ocasião de sua convocação oficial no "Jornal Porta Voz" na data e no local determinado pela Secretaria Municipal de Administração, munido de toda documentação exigida no ato da admissão;
- 8.14 - O candidato aprovado e classificado no Processo Seletivo Simplificado de que trata este Edital será designado para a função para a qual se inscreveu, devendo ser observado o número de vagas estabelecido no Quadro I deste Edital.
- 8.15 - Em caso de surgimento de novas vagas durante o prazo de validade deste Processo Seletivo Simplificado, observada a necessidade e a disponibilidade financeira e orçamentária, poderão ser designados mais candidatos aprovados, de acordo com a estrita ordem de classificação.
- 8.16 - A eventual acumulação de cargos, funções ou empregos, a que se refere o art. 37, XVI e XVII da Constituição Federal de 1988, de candidatos pertencentes a órgãos de administração direta, autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias, e sociedades controladas direta ou indiretamente pelo poder público, fica condicionada à compatibilidade de horários e ao limite de jornada de 60 horas (sessenta horas) semanais, nos termos do art. 58, § 3º da Lei Complementar nº 392/2008.

9 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

- 9.1 - A inexistência das afirmativas contidas em documentos apresentados, ainda que verificadas posteriormente, eliminará o candidato do processo seletivo, anulando-se os atos decorrentes da inscrição.
- 9.2 - Caberá à Secretaria Municipal de Administração a homologação dos resultados parciais e finais do Processo Seletivo.
- 9.3 - Os casos omissos ou situações não previstas neste Edital serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Administração, juntamente à Secretaria demandante.
- 9.4 - O candidato obriga-se a **manter atualizado seu endereço** junto ao Departamento Central de Desenvolvimento de Recursos Humanos, durante o período de validade do Processo Seletivo Simplificado a que se refere este Edital, assumindo a responsabilidade eventual do não recebimento de qualquer correspondência a ele encaminhada pela Prefeitura do Município de Uberaba decorrente de insuficiência, equívoco ou alteração dos dados constantes da inscrição.
- 9.4.1 - Para a modificação do endereço via internet, o candidato deverá realizar os seguintes procedimentos: acessar o endereço eletrônico <http://www.uberaba.mg.gov.br/processoseletivo>, o menu "ÁREA DO CANDIDATO-LOGIN", "MEU CADASTRO", fazer as alterações necessárias e, ao final, salvar a atualização.
- 9.5 - Os itens deste edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, até a data da convocação para cada fase constitutiva do Processo Seletivo. Nesses casos, a alteração será mencionada em edital complementar, retificação, aviso ou errata a ser publicada no Órgão Oficial do Município "Porta Voz" (www.portavozuberaba.com.br).
- 9.6 - Os valores arrecadados através dos Boletos bancários serão destinados ao Fundo de Assistência ao Servidor, conforme a Lei Municipal nº 12.383/2016.
- 9.7 - A Prefeitura do Município de Uberaba poderá homologar, por atos diferentes e em épocas distintas, o resultado final dos diversos certames.

Revogados os atos em contrário, os efeitos deste Edital entram em vigor a partir da data de sua publicação.

Uberaba, 27 de Abril de 2018.

PAULO PIAU NOGUEIRA
Prefeito Municipal

SILVANA ELIAS DA SILVA PEREIRA
Secretária Municipal de Educação

RODRIGO LUÍS VIEIRA
Secretário Municipal de Administração

ANEXO I

PROTOCOLO DE ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA DE REQUISITOS, TÍTULOS E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

Este formulário deve ser preenchido e entregue em anexo à fotocópia da documentação para comprovação de requisitos, títulos e experiência profissional. **Apresentar documento original de identidade no ato da entrega.**

CARGO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA PARA OS ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL: EDUCAÇÃO FÍSICA - Edital de Abertura nº077/2018 publicado no "Jornal Porta Voz" nº1603 de 27 de abril de 2018
NOME DO CANDIDATO (A):	
Nº DOCUMENTO DE IDENTIDADE:	

Colocar Sim ou Não apenas no item para o qual está sendo protocolada documentação para a comprovação de requisitos, títulos e experiência profissional, de acordo com o Edital de Abertura. A ausência dos itens de 1 a 2 acarretará no indeferimento da inscrição.

Especificações		Sim ou Não
1	Fotocópia do Registro Profissional no órgão competente (Conselho Regional de Educação Física – CREF)	() SIM () NÃO
2	Boleto bancário (original) em anexo ao comprovante de pagamento (original) da Taxa de Inscrição	() SIM () NÃO
3	Currículo Profissional	() SIM () NÃO
4	Fotocópia da comprovação de títulos e da experiência profissional declaradas no currículo (atestados, declarações funcionais, registro na CTPS ou contratos de trabalho e certificados ou Diplomas de cursos) segundo os critérios do item 5 do Edital de Abertura:	
4.1	Congressos, Seminários, Palestras e similares em área correlata à função inscrita	() SIM () NÃO
4.2	Curso de aperfeiçoamento/capacitação/extensão com carga horária mínima de 120 horas em área correlata à função inscrita	() SIM () NÃO
4.3	Curso de Especialização/Pós-Graduação concluído, com carga horária mínima de 360 horas em área correlata à função inscrita	() SIM () NÃO
4.4	Experiência profissional comprovada no exercício da função inscrita	() SIM () NÃO

Uberaba (MG), ___ de Maio de 2018.

Assinatura Legível do (a) Atendente

Assinatura do Candidato (a)

Av. Dom Luiz Maria de Santana, 141 – CEP 38.061-080 – Tel: (34) 3318-0905 – (34) 3318-0900

PROTOCOLO DO CANDIDATO
PROTOCOLO DE ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA DE REQUISITOS, TÍTULOS E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

Este formulário deve ser preenchido e entregue em anexo à fotocópia da documentação para comprovação de requisitos, títulos e experiência profissional. **Apresentar documento original de identidade no ato da entrega.**

CARGO:	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA PARA OS ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL: EDUCAÇÃO FÍSICA - Edital de Abertura nº077/2018 publicado no "Jornal Porta Voz" nº1603 de 27 de abril de 2018
NOME DO CANDIDATO (A):	
Nº DOCUMENTO DE IDENTIDADE:	

Este protocolo destina-se à comprovação da entrega da documentação comprobatória de requisitos, títulos e experiência profissional no Processo Seletivo para a função pública temporária acima descrita visando o preenchimento dos requisitos mínimos para inscrição e para a etapa da análise de títulos e experiência profissional. O candidato declara estar ciente que a ausência de qualquer um dos documentos exigidos como requisito mínimo poderá acarretar no indeferimento de sua inscrição, não cabendo nova chamada para apresentação destes documentos. A inscrição em desacordo com o Edital de Abertura será anulada em qualquer fase do processo seletivo e implicará na exclusão do nome do candidato da relação dos aprovados e a perda dos direitos decorrentes, mesmo que já tenha ocorrido a homologação do Resultado Final. A validade da documentação está condicionada à análise posterior da equipe técnica competente verificando o preenchimento dos requisitos estabelecidos no Edital de Abertura do Processo Seletivo e da Legislação em vigor.

Uberaba (MG), ___ de Maio de 2018.

Assinatura Legível do (a) Atendente

Assinatura do Candidato (a)

Av. Dom Luiz Maria de Santana, 141 – CEP 38.061-080 – Tel: (34) 3318-0905 – (34) 3318-0900

PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERABA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO CENTRAL DE DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EDITAL Nº 078/2018

EDITAL DE ABERTURA DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA A FUNÇÃO PÚBLICA TEMPORÁRIA DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA PARA OS ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL: TEATRO, CANTO E CORAL, INSTRUMENTOS MUSICAIS

Rodrigo Luis Vieira, Secretário de Administração e Silvana Elias da Silva Pereira, Secretária de Educação, ambos do Município de Uberaba, Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, fazem saber aos interessados que nos termos e condições deste Edital, serão selecionados profissionais para o exercício da função pública temporária de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA PARA OS ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL: TEATRO, CANTO E CORAL, INSTRUMENTOS MUSICAIS**, descrita no Quadro I abaixo, nos termos do art. 37, IX da Constituição Federal de 1988, da Lei Complementar nº 347/2005 e suas alterações, para atender às exigências e às necessidades da Prefeitura Municipal de Uberaba, de acordo com as normas e condições abaixo estabelecidas, a saber:

QUADRO I - DAS ESPECIFICAÇÕES DAS FUNÇÕES TEMPORÁRIAS

FUNÇÃO PÚBLICA	ÁREA DE ATUAÇÃO	Nº de VAGAS	ESCOLARIDADE E PRÉ-REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS	CARGA HORÁRIA	SALÁRIO E BENEFÍCIOS
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA PARA OS ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL	TEATRO	01 VAGA + QUADRO RESERVA	Curso Superior Concluído de Licenciatura Plena em qualquer área da Educação	18 a/s na regência + 9 a/s de extraclasse	R\$ 13.37 hora/aula + R\$ 425,00 (auxílio-alimentação) + Plano de Saúde
	INSTRUMENTOS MUSICAIS	01 VAGA + QUADRO RESERVA	Experiência profissional comprovada como professor na área inscrita ou		
	CANTO E CORAL	01 VAGA + QUADRO RESERVA	Curso concluído na área de atuação inscrita com carga horária mínima de 100 horas		

QUADRO II - DAS ATRIBUIÇÕES TÉCNICAS DAS FUNÇÕES TEMPORÁRIAS

Participar das atividades educativo-pedagógicas específicas do planejamento escolar no que se refere à elaboração, execução e avaliação do Projeto Político Pedagógico da escola, assumindo a responsabilidade pelo cuidado e pela regência de turmas, bem como, promovendo a efetividade do processo ensino-aprendizagem; desenvolver atividades sócio-recreativas e educativo-pedagógicas atendendo aos princípios estabelecidos nas diretrizes legais, especialmente no atendimento às orientações das Matrizes Curriculares Municipais e nos Referenciais Curriculares Nacional; elaborar, executar e avaliar o plano de trabalho segundo proposta pedagógica da rede municipal e matrizes curriculares municipais; acompanhar e avaliar sistematicamente o desenvolvimento cognitivo das crianças realizando os devidos registros específicos e inerentes à prática educativo-pedagógica; manter-se em constante atualização profissional, participando sempre de cursos, atividades e programas de Formação Continuada e Formação Continuada em Serviço oferecidos pela unidade escolar e referendados pela

Secretaria Municipal; interagir semanalmente com o Coordenador pedagógico, assegurando uma proposta permanente de diálogo e busca de soluções para a melhoria do processo educativo, com ênfase na efetiva aprendizagem dos educandos; zelar pela recuperação de alunos com dificuldade/defasagem/deficiência de aprendizagem, de forma interativa com os diversos atores e setores da unidade, que possa promover e efetivar uma educação para a inclusão e para a superação dos limites; participar das horas-atividade constantes da sua carga horária conforme artigo 33, incisos I, II e III; desenvolver hábitos de colaboração e trabalho em equipe; utilizar novas tecnologias, metodologias, estratégias e materiais de apoio que promovam a aprendizagem; participar de cursos, atividades e programas de formação profissional como parte integrante da jornada de trabalho; colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade; organizar e manter a sala de aula como um espaço de aprendizagem e de formação cidadã, favorecendo a efetividade do processo educativo pedagógico; executar suas atividades pautando-se no respeito à dignidade, aos direitos e às especificidades do aluno, em suas diferenças individuais, sociais, econômicas, étnicas, religiosas, sem discriminação alguma, contribuindo, assim, para a consolidação de um sistema educacional inclusivo; participar do processo de enturmação dos alunos ao final do ano e em qualquer época do ano, conforme demandado pela unidade; cumprir o Regimento Escolar; exercer outras atividades correlatas com a natureza do cargo.

QUADRO III - DAS INSCRIÇÕES

AÇÃO	DATA/PERÍODO	LOCAL
- Realização das inscrições <i>online</i> - Emissão do boleto bancário (taxa) - Emissão do protocolo de entrega de documentação	Das 09 h do dia 07/05/2018 às 23h59min do dia 11/05/2018	http://www.uberaba.mg.gov.br/processoseletivo
- Entrega de documentação comprobatória, títulos e experiência profissional	Das 09 h às 15h00min do dia 12/05/2018 (Sábado)	Departamento Central de Desenvolvimento de Recursos Humanos, localizado na Avenida Dom Luiz Maria de Santana nº. 141- Bairro Santa Marta, Uberaba/MG.
DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA A SER ENTREGUE PELO CANDIDATO (A)		
<ul style="list-style-type: none"> - fotocópia do documento oficial de identidade (RG ou CTPS ou CNH ou Identidade Profissional ou passaporte); - fotocópia do CPF (Cadastro de Pessoa Física); - fotocópia do comprovante de escolaridade (Diploma ou Certificado de Conclusão do Ensino Superior) expedido por Instituição de Ensino legalmente reconhecida pelo Ministério da Educação exigido no Quadro I como requisito mínimo; - fotocópia do comprovante de experiência profissional como professor ou praticante na área de atuação inscrita ou curso concluído nesta mesma área com carga horária mínima de 100 horas, exigido no Quadro I como requisito mínimo para as demais áreas de atuação. - currículo profissional - fotocópia da comprovação de títulos e experiência profissional (atestados, declarações funcionais, registro na CTPS ou contratos de trabalho) segundo os critérios do item 5 deste Edital; - boleto bancário em anexo ao comprovante de pagamento da Taxa de Inscrição. 		

1 – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 - O Processo Seletivo Simplificado será planejado e executado pelo Departamento Central de Desenvolvimento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração em parceria com a Secretaria demandante deste Processo Seletivo.

1.2 - O Processo Seletivo Simplificado terá validade de até **24 (vinte e quatro) meses** contados a partir da data da homologação do resultado final, podendo ser prorrogado por igual período.

1.3 - Todas as informações e etapas referentes a este Edital serão publicadas no Órgão Oficial do Município “Jornal Porta-Voz”, **sendo de inteira responsabilidade do candidato acompanhá-las.**

2 – DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA A REALIZAÇÃO DAS INSCRIÇÕES:

2.1 - As inscrições serão realizadas via internet e a entrega da documentação comprobatória de forma presencial, seguindo o cronograma descrito no Quadro III.

2.2 - São requisitos mínimos exigidos para o deferimento das inscrições:

A - Possuir a escolaridade e pré-requisitos mínimos descritos no Quadro I;

B - Realizar a inscrição *online* nos termos do item 3 deste Edital;

C - Realizar o pagamento da taxa de inscrição no valor de **R\$ 35,00 (trinta e cinco reais)** através de Boleto bancário específico, o qual será considerado quitado após a compensação bancária;

D - Apresentar no ato da entrega da documentação comprobatória a fotocópia simples dos documentos descritos no Quadro III.

2.3 - A inscrição será **indeferida** nas hipóteses abaixo descritas, sendo vedado o recebimento extemporâneo dos documentos comprobatórios em período, local e horário distintos dos estabelecidos no Quadro III deste Edital:

A - realizar a inscrição de forma diversa à prevista no item 3;

B - não realizar a entrega da documentação comprobatória no dia e horários estabelecidos;

C - não realizar o pagamento da taxa de inscrição nos termos do item 2.2.C;

D - não apresentar os seguintes documentos:

1 - fotocópia do documento oficial de identidade (RG ou CTPS ou CNH ou Identidade Profissional ou passaporte);

2 - fotocópia do CPF (Cadastro de Pessoa Física);

3 - fotocópia do comprovante de escolaridade (Diploma ou Certificado de Conclusão do Ensino Superior) expedido por Instituição de Ensino legalmente reconhecida pelo Ministério da Educação exigido no Quadro I como requisito mínimo;

4 - fotocópia do comprovante de experiência profissional como professor ou praticante na área de atuação inscrita ou curso concluído nesta mesma área com carga horária mínima de 50 horas, exigido no Quadro I como requisito mínimo para as demais áreas de atuação.

2.4 - A inscrição em desacordo com este Edital será anulada em qualquer fase do processo seletivo e implicará a exclusão do nome do candidato da relação dos aprovados e a perda dos direitos decorrentes, **mesmo que já tenha ocorrido a homologação do Resultado Final.**

2.5 - O candidato cuja inscrição foi indeferida nos termos do item 2.3 ou anulada nos termos do item 2.4, não participará das demais etapas deste processo seletivo, não cabendo nova chamada para apresentação de documentos.

2.6 - As informações prestadas na Ficha de Inscrição, bem como o seu preenchimento, são de exclusiva responsabilidade do candidato.

2.7 - É obrigação do candidato:

A - ter conhecimento deste Edital na íntegra, certificando-se que preenche todos os requisitos exigidos, tomando as devidas providências para as comprovações;

B - conferir as informações contidas na Ficha de Inscrição, ficando sob sua inteira responsabilidade as informações prestadas, arcando com as consequências de eventuais erros de preenchimento;

C - tomar conhecimento do local, data e horário de realização de cada fase do processo seletivo simplificado, através das publicações dos Editais divulgados no Órgão Oficial do Município “Jornal Porta Voz” (www.portavozuberaba.com.br).

2.8 - É vedada a inscrição e a entrega de documentação comprobatória de forma condicional e/ou extemporânea.

2.9 - Não serão aceitas inscrições e/ou a entrega de documentação comprobatória via fax e/ou via postal e/ou correio eletrônico.

2.10 - O Protocolo de Entrega de Documentação Comprobatória tem valor de comprovação de inscrição e deverá ser mantido em poder do candidato e apresentado sempre que solicitado.

2.11 - A inscrição do candidato implicará na tácita e integral aceitação das condições estabelecidas neste Edital e nas instruções específicas, das quais não poderá alegar desconhecimento.

3 – DAS FORMAS DE INSCRIÇÃO VIA INTERNET E DA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA:

3.1 - Para a realização das inscrições via internet o candidato deverá, **no período descrito no Quadro III**, realizar os seguintes procedimentos:

A - acessar, o endereço eletrônico <http://www.uberaba.mg.gov.br/processoseletivo>, e no menu “ÁREA DO CANDIDATO-LOGIN”, “MEU CADASTRO” e “INSCRIÇÕES ABERTAS”, selecionar a opção para a função pública constante neste Edital;

B - preencher obrigatoriamente a página “MEU CADASTRO” com os dados pessoais;

C - imprimir o boleto bancário (taxa) e efetuar o pagamento;

D - imprimir e preencher o Formulário de Entrega de Documentação Comprobatória relacionando os documentos comprobatórios de requisitos, títulos e experiência profissional, conforme modelo do Anexo I deste Edital;

E - realizar a entrega da documentação comprobatória.

3.2 - A Taxa de Inscrição será no valor de **R\$ 35,00 (trinta e cinco reais)**, com vencimento para o dia **12/05/2018**, sendo de responsabilidade do candidato gerar e imprimir o boleto bancário no site <http://www.uberaba.mg.gov.br/processoseletivo>, o qual estará disponível logo após a conclusão do cadastro com os dados pessoais na página “MEU CADASTRO”.

3.2.1 – O boleto será emitido no nome do candidato, no valor acima descrito, devendo o pagamento ser efetuado na rede de bancos credenciados, até a data do vencimento.

3.2.2 - A segunda via do boleto estará disponível no site <http://www.uberaba.mg.gov.br/processoseletivo> durante o período de inscrição via internet e de entrega de documentação comprobatória, títulos e experiência profissional, ficando indisponível após esta data e horário.

3.2.3 - **Não será considerado quitado** o boleto que incida em uma ou mais das situações abaixo descritas:

A - que não esteja no nome do candidato;

B - pagamento efetuado em valor diverso do estabelecido no item 3.2 deste Edital;

C - pagamento efetuado para outro processo seletivo autorizado por Edital de Abertura diverso, mesmo que a taxa de inscrição seja no mesmo valor;

D - pagamento através de depósito, transferência, DOC, cheque, cartão de crédito, ordens de pagamento, **agendamento** ou qualquer outra forma não prevista neste Edital.

3.2.4 - Na ocorrência de qualquer uma das situações descritas no item 3.2.3, a taxa de inscrição não será considerada quitada e a solicitação de inscrição do candidato será indeferida.

3.3 - A entrega da documentação comprobatória deverá seguir os seguintes procedimentos:

A - comparecer no dia, horário e local descritos no Quadro III deste Edital portando o Formulário de Entrega de Documentação Comprobatória (Anexo I) devidamente preenchido e os documentos elencados neste mesmo Quadro III.

B - poderá um terceiro realizar a entrega da documentação através de **procuração com poderes específicos com assinatura do candidato reconhecida em cartório**, nos termos da Lei, devendo o procurador apresentar o documento oficial de identidade com foto e CPF anexando as respectivas fotocópias à procuração, as quais deverão ser deixadas em anexo à documentação do candidato;

C - no ato da entrega da documentação comprobatória o candidato deverá apresentar os documentos originais de Identidade e CPF;

D - o horário para entrega da documentação comprobatória terá como referência o horário oficial de Brasília, **não sendo permitidas exceções para recebimento anterior ou posterior** aos definidos no Quadro III deste Edital.

3.4 - A emissão do boleto bancário (taxa) e do Formulário de Entrega de Documentação Comprobatória são de responsabilidade do candidato e estarão disponíveis no site durante o período de inscrição através de *download* após a conclusão da inscrição.

3.5 – O Departamento Central de Desenvolvimento de Recursos Humanos – Secretaria de Administração, não se responsabiliza por inscrição não recebida por qualquer motivo de ordem técnica, falha de computadores ou de comunicação, congestionamento de redes de comunicação, bem como quaisquer outros fatores que impossibilitem a transferência de dados, bem como pelo não comparecimento do candidato no dia, horário e local estabelecidos para a entrega da documentação comprobatória, sendo vedada qualquer outra forma de entrega não prevista neste Edital.

3.6 - Estará disponível no período de inscrições o acesso gratuito à internet para os candidatos realizarem suas inscrições, no local, dias e horários abaixo descritos:

Local	Endereço	Dias disponíveis	Horário
Biblioteca Municipal Bernardo Guimarães	Rua Alaor Prata nº 317 - Centro	2ª à 6ª feira	Das 08:00 às 21:00 horas

3.6.1 - Estarão disponíveis os seguintes telefones para esclarecimentos e informações: (34) 3318-0900, (34) 3318-0905 e (34) 3318-0960, de segunda a sexta-feira, das 12 h às 18 h.

4- DOS CRITÉRIOS E CONDIÇÕES PARA A REALIZAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO:

4.1 - O processo seletivo simplificado será realizado através de ETAPA ÚNICA constituída de ANÁLISE DE TÍTULOS E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL.

4.2 - A etapa única terá valor total de 100,0 (cem) pontos, de caráter classificatório e eliminatório, seguindo como parâmetro mínimo para classificação a nota de 50,0 (cinquenta) pontos e a ordem de classificação determinada pela ordem decrescente da nota total obtida por cada candidato considerando os critérios de desempate estabelecidos no item 6.5 deste Edital.

4.3 - Todo o processo seletivo será realizado e supervisionado pelos Técnicos responsáveis do DECEDES – Departamento Central de Desenvolvimento de Recursos Humanos da Secretaria de Administração e da Secretaria demandante.

4.4 - Todas as fases serão realizadas seguindo como critérios de avaliação as atribuições técnicas específicas da função pública temporária inscrita, descritas no Quadro II deste Edital.

5 - DOS CRITÉRIOS E CONDIÇÕES PARA A REALIZAÇÃO DA FASE DE ANÁLISE DE TÍTULOS E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL:

5.1 - A FASE DE ANÁLISE DE TÍTULOS E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL terá caráter classificatório e eliminatório, nunca ultrapassando o valor máximo de **100,0 (cem) pontos** atribuídos para cada candidato, considerando os títulos e a experiência profissional devidamente comprovada nos termos deste Edital, dentro das seguintes especificações:

ESPECIFICAÇÕES	Pontos por curso	Nº máximo de títulos	Pontuação máxima
Congressos, Seminários, Palestras e similares em área correlata à função inscrita	5,0	2	10,0
Curso de atualização concluído, com carga horária mínima de 20 horas em área correlata à função inscrita	5,0	2	10,0
Curso de aperfeiçoamento, com carga horária mínima de 120 horas em área correlata à função inscrita	10,0	1	10,0
Curso de Especialização/Pós-Graduação com carga horária de 360 horas em área correlata à função inscrita	1 (um) curso em andamento - 10,0 pontos	1	20,0
	1 (um) curso concluído - 20,0 pontos		
Experiência profissional comprovada no exercício da função inscrita	Tempo considerado	Pontuação atribuída	50,0
	Inferior a 6 meses	0,0	
	6 meses	5,0	
	7 meses	7,5	
	8 meses	10,0	
	9 meses	12,5	
	10 meses	15,0	
11 meses	17,5		

	12 meses – 1 ano	20,0
	1 ano e 1 mês	22,5
	1 ano e 2 meses	25,0
	1 ano e 3 meses	27,5
	1 ano e 4 meses	30,0
	1 ano e 5 meses	32,5
	1 ano e 6 meses	35,0
	1 ano e 7 meses	37,5
	1 ano e 8 meses	40,0
	1 ano e 9 meses	42,5
	1 ano e 10 meses	45,0
	1 ano e 11 meses	47,5
	24 meses - 2 anos	50,0

5.2 - Referente à documentação comprobatória a que se refere o item 5.1, devem ser obedecidos os seguintes parâmetros:

5.2.1 - **Não** serão pontuadas as experiências que forem apenas citadas em currículo profissional e não tenham sido devidamente comprovadas através de fotocópias de atestados, declarações funcionais, registro na CTPS ou contratos de trabalho.

5.2.2 - **Não** serão recebidos os documentos originais, EXCETO as procurações estabelecidas para a fase de inscrição e recursos.

5.2.3 - **Não** serão aceitos pedidos de inclusão de documentos, sob qualquer hipótese ou alegação, em outra fase distinta da de entrega de documentação.

5.2.4 - Na hipótese de constatação de declaração falsa, o candidato será **eliminado** do processo seletivo e, se tiver sido designado, ficará sujeito à **anulação** da sua admissão, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

5.2.5 - **Não** serão aceitos documentos ilegíveis ou outras formas de comprovação distintas das descritas neste Edital

5.2.6 - Os cursos e experiências profissionais devidamente comprovados, serão pontuados somente uma vez mesmo que atendam a mais de um quesito previsto no item 5.1 deste Edital.

5.3 - Referente à documentação comprobatória para a análise de títulos:

5.3.1 - **Não** serão atribuídos pontos aos títulos exigidos como requisito mínimo para inscrição, ou a cursos não concluídos, salvo eventuais exceções descritas no item 5.1.

5.3.2 - **Não** serão atribuídos pontos aos cursos com carga horária inferior à estabelecida no item 5.1, sendo **vedada a soma** da carga horária de diferentes cursos ou módulos ministrados de forma independente.

5.3.4 - Somente serão atribuídos pontos a cursos em andamento previstos no item 5.1 deste Edital comprovados por Declaração da Instituição promotora do Curso emitida no período máximo de **3 (três) meses** anteriores à data da inscrição.

5.3.5 - Os títulos deverão ser comprovados pela apresentação de fotocópia simples de certificados, declarações ou certidões de conclusão de curso emitido por instituição legalmente reconhecida pelo MEC e promotora do curso constando obrigatoriamente o nome do aluno, tema/assunto abordado, carga horária total cursada, currículo/disciplinas ministradas, aprovação do participante, data de conclusão do curso, data da emissão do certificado, assinatura do responsável pela Instituição promotora do curso.

5.3.6 - **Não** serão atribuídos pontos a cursos comprovados pela impressão de páginas de sites das instituições de ensino, salvo quando tratar-se de Declarações e Certidões emitidas *online* com possibilidade de verificação da autenticidade via internet no site oficial da Instituição.

5.3.7 - Os títulos somente serão pontuados desde que o tema seja diretamente **vinculado à área profissional para qual o candidato se inscreveu**.

5.3.8 - Somente serão pontuados os cursos e certificados realizados **após** a data de Conclusão de Curso de Graduação exigido como requisito.

5.4 - Referente à documentação comprobatória para a análise da experiência profissional:

5.4.1 - Somente serão pontuadas as experiências em que o documento comprobatório informe o nome do candidato figurando como empregado/contratado/prestador de serviços, os dados de identificação do empregador/contratante, as datas de início e fim das atividades profissionais referentes ao cargo, função ou atividade profissional desempenhada correspondente à função inscrita neste processo seletivo, atendo às especificidades descritas no Quadro I e item 5.1 deste Edital, e ainda preencham os requisitos abaixo descritos:

5.4.1.1 - as experiências através da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, deverão ser comprovadas através da fotocópia da página em que conste o número da CTPS e foto, a página da qualificação civil, páginas de contrato de trabalho e alteração contratual e demais páginas que comprovem as informações necessárias ao preenchimento dos requisitos descritos no item 5.4.1 deste Edital.

5.4.1.2 - as experiências através de Declarações e Certidões de contagem de tempo de serviço ou documento equivalente deverão ser emitidas em papel timbrado ou conter o carimbo de identificação do empregador com razão social e CNPJ, constando ainda a data de emissão da declaração e a assinatura do responsável pela empresa/instituição empregadora.

5.4.1.3 - as experiências comprovadas através de contratos de prestação de serviço somente serão computadas se acompanhadas de Declaração Emitida pelo contratante que contenha o cargo ou função desempenhada correlata à função pública inscrita, o período (data de início e fim) das atividades laborais, a data de emissão da declaração, a assinatura do responsável pela empresa/instituição contratante, razão social e CNPJ.

5.4.1.4 - as experiências comprovadas através de recibo de pagamento autônomo (RPA), notas fiscais de serviço, declaração de imposto de renda, e declaração de cooperativado deverão atender a todos os requisitos do item 5.4.1 para serem pontuadas.

5.5 - **Não** serão computadas as experiências:

A - que tenham sido apenas citadas em currículo profissional sem a devida comprovação através de declarações funcionais, certidões ou outro documento que figure na relação de emprego/trabalho e no contrato de prestação de serviços;

B - de tempo de **estágio obrigatório**, e de **monitoria de ensino como parte da formação de nível técnico ou graduação**;

C - comprovadas através de documentos que apresentem rasuras, rasgos, ilegíveis ou em desacordo com o item 5.4.1.1;

D - comprovadas a partir de declarações, certidões ou outro documento emitido por terceiros que não figurem legalmente na relação de emprego/trabalho e no contrato de prestação de serviços;

E - que não sejam referentes ao cargo, função ou atividade profissional correspondente à função inscrita neste processo seletivo;

F – que não constem a data de início e de término ou a data de início e a declaração de que ainda se encontra no desempenho das funções comprovadas, considerando-se o “dia”, “mês” e “ano” no redigir das datas.

5.5.1 - As experiências profissionais obtidas através de **estágio curricular não obrigatório e voluntariado**, assim expressamente denominados em declarações/certidões e devidamente comprovados nos termos do item 5.4, serão pontuadas com **50%** da pontuação descrita no item 5.1;

5.5.2 - As experiências profissionais exercidas junto à Prefeitura de Uberaba, Fundações e Autarquias vinculadas a esta, deverão ser devidamente comprovadas nos termos do subitem 5.2 e 5.4, não sendo pontuadas aquelas que não atenderem aos requisitos previstos neste item 5.

6 – DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS E CLASSIFICAÇÃO:

6.1 - A classificação e os resultados parcial e final, assim como quaisquer outros atos referentes a este processo de seleção, serão publicados no Órgão Oficial do Município “Jornal Porta Voz”, sendo de responsabilidade de cada candidato o acompanhamento das publicações.

6.2 - O resultado final será obtido pela pontuação do candidato na etapa de análise de títulos e experiência profissional, e será considerado classificado o candidato que obtiver a pontuação mínima de 50,0 (cinquenta) pontos do total de pontos distribuídos.

6.3 - A ordem de classificação será determinada pela ordem decrescente da nota total obtida pelos candidatos, respeitados os critérios de desempate descritos no item 6.5 deste Edital.

6.4 - Será **eliminado/desclassificado** do processo seletivo simplificado:

6.4.1 - o candidato que não obtiver um mínimo de 50,0 (cinquenta) pontos no total da ETAPA ÚNICA;

6.4.2 - agir com descortesia em relação aos Fiscais, Examinadores e seus Auxiliares ou Autoridades presentes nas etapas constitutivas deste processo de seleção;

6.4.3 - lançar mão de meios ilícitos para a obtenção de documentação comprobatória.

6.5 - Havendo **empate** na totalização dos pontos, terá preferência o candidato:

A - com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, na forma do disposto no parágrafo único do art. 27 da Lei Federal n. 10.741, de 1º de outubro de 2003 - Estatuto do Idoso;

B - de maior idade, assim considerando "dia, mês e ano de nascimento", e desconsiderando "hora de nascimento".

6.6 - Persistindo ainda o empate com a aplicação do item 6.5, será processado sorteio público para definição de ordem de classificação.

7 – DOS RECURSOS:

7.1 - Serão admitidos recursos após as seguintes divulgações e/ou homologações oficiais publicadas através de Editais:

A - do indeferimento da inscrição;

B - do resultado parcial.

7.2 - O recurso será individual e interposto eletronicamente no prazo de até **02 (dois) dias úteis** contados a partir da publicação no "Jornal Portal Voz", no horário das 09 h do primeiro dia às 16 h do segundo e último dia, ininterruptamente.

7.3 - Os recursos deverão ser encaminhados via internet pelo endereço eletrônico <http://www.uberaba.mg.gov.br/processoseletivo>. O candidato deverá acessar a opção "ÁREA DO CANDIDATO", no item "MEUS RECURSOS", clicar no ícone referente ao processo seletivo inscrito e preencher o FORMULÁRIO ELETRÔNICO DE RECURSOS.

7.4 - Admitir-se-á um único recurso por candidato para cada uma das etapas descritas no item 7.1, o qual será considerado interposto após a finalização e envio do Formulário Eletrônico de Recursos, não havendo possibilidade de posterior revisão, correção, acréscimo ou exclusão de argumentações.

7.5 - Recursos interpostos em desacordo com as especificações contidas neste capítulo ou fora do prazo estabelecido **não** serão apreciados.

7.6 - Recursos interpostos presencialmente ou por fax, telex, telegrama, via postal ou via internet fora do endereço eletrônico ou *link* específico indicado no item 7.3 **não** serão apreciados.

7.7 - A interposição do recurso não obsta o regular andamento do cronograma do Processo Seletivo Simplificado.

7.8 - O recurso será admitido somente para reavaliação do candidato impetrante.

7.9 - Caso haja procedência de recurso interposto, poderá ocorrer eventualmente a alteração da classificação obtida pelo candidato impetrante e pelos demais candidatos para uma classificação superior ou inferior, ou ainda poderá ocorrer à desclassificação do candidato que não obtiver nota mínima exigida para aprovação, conforme descrito no item 6.4.1 deste Edital.

7.10 - Depois de julgados todos os recursos apresentados, será publicado e homologado o resultado final do Processo Seletivo Simplificado com as eventuais alterações decorrentes.

7.11 - A Prefeitura Municipal de Uberaba, não se responsabiliza por recurso não recebido por qualquer motivo de ordem técnica, falha de computadores ou de comunicação, congestionamento de linhas e redes de comunicação, bem como quaisquer outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

8 – DOS PROCEDIMENTOS ADMISSIONAIS

8.1 - A admissão obedecerá à ordem de classificação final obtida pelo candidato, e estará condicionada à comprovação da escolaridade e dos requisitos mínimos exigidos no Quadro I deste Edital no ato da admissão.

8.2 - O candidato não poderá ser novamente designado, com fundamento da Lei nº 347/2005, antes de **06 (seis) meses** do término da última designação, salvo eventuais exceções previstas em Lei.

8.3 - Para a admissão, o candidato deverá apresentar os originais e as respectivas fotocópias simples dos seguintes documentos:

I - Documento de Identidade reconhecido legalmente em território nacional, com fotografia;

II - Título de eleitor e comprovante de votação da última eleição;

III - Cadastro nacional da pessoa física - CPF;

IV - Certificado de reservista ou dispensa de incorporação, se do sexo masculino;

V - Comprovante de residência atualizado;

VI - Comprovante de conclusão da habilitação exigida para o cargo, devidamente reconhecida pelo sistema federal ou pelos sistemas estaduais de ensino, conforme o caso;

VII - Comprovante de registro em órgão de classe, quando se tratar de profissão regulamentada;

VIII - Cartão de cadastramento no PIS/PASEP, quando houver;

IX - Certidão de casamento, quando for o caso;

X - Certidão de Nascimento dos filhos, quando houver;

XI - Documento de Identidade reconhecido legalmente em território nacional, com fotografia, ou certidão de nascimento dos dependentes legais, se houver, e documento que legalmente comprove a condição de dependência;

XII - Cartão de vacinação dos filhos menores de 14 anos, se for o caso;

XIII - Atestado de saúde ocupacional – ASO emitido pelo serviço médico oficial da respectiva entidade referida no art. 1º do Decreto 363/2009, ou em sua falta, de quem esta indicar, com conclusão pela aptidão ao exercício do cargo;

XIV - 01 (uma) foto 3x4 recente;

XV - Declaração de que não possui registro de antecedentes criminais nos últimos 05 (cinco) anos;

8.4 - A admissão fica ainda condicionada ao preenchimento de formulário próprio, constando as seguintes informações:

I - Dados pessoais;

II - Declaração de bens ou valores que integram o patrimônio ou a última declaração de imposto de renda;

III - Declaração de não ter sido demitido "a bem do serviço público" ou por infringência do art. 168, I, IV, IX, XI e XII, da Lei Complementar nº 392, de 17/12/2008;

IV - Declaração informando se exerce ou não cargo, emprego ou função pública no âmbito federal, estadual ou municipal, bem como o horário de trabalho, se for o caso;

V - Declaração informando se já é aposentado e, se for o caso, por qual motivo e junto a qual regime de previdência social.

8.5 - A admissão dependerá de prévia inspeção do serviço médico oficial da Prefeitura Municipal de Uberaba.

8.5.1 - Na realização da inspeção, deverão ser apresentados:

I - formulário oficial, fornecido pela Prefeitura Municipal de Uberaba, devidamente preenchido;

II - documento de identidade original;

III - resultado dos exames: Avaliação Clínica e Laringoscopia, realizados às custas do interessado, correlatos ao cargo e suas atribuições.

8.6 - Poderão, a critério clínico, ser exigidos novos exames e testes complementares considerados necessários para a conclusão do exame médico pré-admissional.

8.7 - O serviço médico oficial deverá conferir as informações a que se referem os incisos I e II do item 8.5.1 e a relação de candidatos constante no respectivo ato de nomeação.

8.8 - O material dos exames, exceto "urina", deverá ser colhido nas dependências do laboratório escolhido, devendo tal informação ser declarada no resultado do exame pelo técnico responsável.

8.9 - Somente serão aceitos resultados originais dos exames, onde deve constar a assinatura de identificação do responsável técnico pelo laboratório.

8.10 - A apresentação da documentação deverá se dar dentro do prazo de 05 (cinco) dias, nos termos do caput do art. 4º, § 6º do Decreto nº 1.489/2006.

8.11 - **Impedirá** a posse:

8.11.1 - O não atendimento ao critério de escolaridade e requisitos mínimos exigidos no Quadro I deste Edital na data da apresentação da documentação referida no item 8.10;

8.11.2 - O não atendimento ao disposto no item 8.10 deste Edital.

8.12 - As convocações oficiais de designação para admissão serão realizadas por meio da publicação de atos oficiais através do Órgão Oficial do Município "Jornal Porta Voz" (www.portavozuberaba.com.br), sendo de responsabilidade do candidato acompanhar as publicações e manter-se informado das datas, horários e locais para apresentação.

8.13 - Será considerado desistente o candidato que não comparecer por ocasião de sua convocação oficial no "Jornal Porta Voz" na data e no local determinado pela Secretaria Municipal de Administração, munido de toda documentação exigida no ato da admissão;

8.14 - O candidato aprovado e classificado no Processo Seletivo Simplificado de que trata este Edital será designado para a função para a qual se inscreveu, devendo ser observado o número de vagas estabelecido no Quadro I deste Edital.

8.15 - Em caso de surgimento de novas vagas durante o prazo de validade deste Processo Seletivo Simplificado, observada a necessidade e a disponibilidade financeira e orçamentária, poderão ser designados mais candidatos aprovados, de acordo com a estrita ordem de classificação.

8.16 - A eventual acumulação de cargos, funções ou empregos, a que se refere o art. 37, XVI e XVII da Constituição Federal de 1988, de candidatos pertencentes a órgãos de administração direta, autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias, e sociedades controladas direta ou indiretamente pelo poder público, fica condicionada à compatibilidade de horários e ao limite de jornada de 60 horas (sessenta horas) semanais, nos termos do art. 58, § 3º da Lei Complementar nº 392/2008.

9 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

9.1 - A inexistência das afirmativas contidas em documentos apresentados, ainda que verificadas posteriormente, eliminará o candidato do processo seletivo, anulando-se os atos decorrentes da inscrição.

9.2 - Caberá à Secretaria Municipal de Administração a homologação dos resultados parciais e finais do Processo Seletivo.

9.3 - Os casos omissos ou situações não previstas neste Edital serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Administração, juntamente à Secretaria demandante.

9.4 - O candidato obriga-se a **manter atualizado seu endereço** junto ao Departamento Central de Desenvolvimento de Recursos Humanos, durante o período de validade do Processo Seletivo Simplificado a que se refere este Edital, assumindo a responsabilidade eventual do não recebimento de qualquer correspondência a ele encaminhada pela Prefeitura do Município de Uberaba decorrente de insuficiência, equívoco ou alteração dos dados constantes da inscrição.

9.4.1 - Para a modificação do endereço via internet, o candidato deverá realizar os seguintes procedimentos: acessar o endereço eletrônico <http://www.uberaba.mg.gov.br/processoseletivo>, o menu "ÁREA DO CANDIDATO-LOGIN", "MEU CADASTRO", fazer as alterações necessárias e, ao final, salvar a atualização.

9.5 - Os itens deste edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, até a data da convocação para cada fase constitutiva do Processo Seletivo. Nesses casos, a alteração será mencionada em edital complementar, retificação, aviso ou errata a ser publicada no Órgão Oficial do Município "Porta Voz" (www.portavozuberaba.com.br).

9.6 - A valores arrecadados através dos Boletos bancários serão destinados ao Fundo de Assistência ao Servidor, conforme a Lei Municipal nº 12.383/2016.

9.7 - A Prefeitura do Município de Uberaba poderá homologar, por atos diferentes e em épocas distintas, o resultado final dos diversos certames.

Revogados os atos em contrário, os efeitos deste Edital entram em vigor a partir da data de sua publicação.

Uberaba, de 27 de Abril de 2018.

SILVANA ELIAS DA SILVA PEREIRA

Secretária Municipal de Educação

RODRIGO LUÍS VIEIRA

Secretário Municipal de Administração

PAULO PIAU NOGUEIRA

Prefeito Municipal

ANEXO I

PROTOCOLO DE ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA DE REQUISITOS, TÍTULOS E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

Este formulário deve ser preenchido e entregue em anexo à fotocópia da documentação para comprovação de requisitos, títulos e experiência profissional.

Apresentar documento original de identidade no ato da entrega.

CARGO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA PARA OS ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL: TEATRO, CANTO E CORAL, INSTRUMENTOS MUSICAIS - Edital de Abertura nº078/2018 publicado no "Jornal Porta Voz" nº1603 de 27 de abril de 2018		
NOME DO CANDIDATO (A):			
Nº DOCUMENTO DE IDENTIDADE:			
FUNÇÃO PRETENDIDA:	TEATRO ()	INSTRUMENTOS MUSICAIS ()	CANTO E CORAL ()

Colocar Sim ou Não apenas no item para o qual está sendo protocolada documentação para a comprovação de requisitos, títulos e experiência profissional, de acordo com o Edital de Abertura. A ausência dos itens de 1 a 5 acarretará no indeferimento da inscrição.

Especificações		Sim ou Não
1	Fotocópia do documento oficial de identidade (RG ou CTPS ou CNH ou Identidade Profissional ou passaporte)	() SIM () NÃO
2	Fotocópia do CPF (Cadastro de Pessoa Física)	() SIM () NÃO
3	Fotocópia do comprovante de escolaridade (Diploma ou Certificado de Conclusão do Ensino Superior)	() SIM () NÃO
4	Fotocópia do comprovante de experiência profissional como professor ou praticante na área de atuação inscrita ou curso concluído nesta mesma área com carga horária mínima de 100 horas	() SIM () NÃO
5	Boleto bancário em anexo ao comprovante de pagamento da Taxa de Inscrição	() SIM () NÃO
6	Currículo profissional	() SIM () NÃO
7	Fotocópia da comprovação de títulos e experiência profissional (atestados, declarações funcionais, registro na CTPS ou contratos de trabalho) segundo os critérios do item 5 deste Edital:	
7.1	Congressos, Seminários, Palestras e similares em área correlata à função inscrita	() SIM () NÃO

7.2	Curso de atualização concluído, com carga horária mínima de 20 horas em área correlata à função inscrita	() SIM () NÃO
7.3	Curso de aperfeiçoamento, com carga horária mínima de 120 horas em área correlata à função inscrita	() SIM () NÃO
7.4	Curso de Especialização/Pós-Graduação com carga horária de 360 horas em área correlata à função inscrita	() SIM () NÃO
7.5	Experiência profissional comprovada no exercício da função inscrita	() SIM () NÃO

Uberaba (MG), ___ de Maio de 2018.

Assinatura Legível do (a) Atendente

Assinatura do Candidato (a)

Av. Dom Luiz Maria de Santana, 141 – CEP 38.061-080 – Tel: (34) 3318-0905 – (34) 3318-0900

PROTOCOLO DO CANDIDATO
PROTOCOLO DE ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA DE REQUISITOS, TÍTULOS E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

Este formulário deve ser preenchido e entregue em anexo à fotocópia da documentação para comprovação de requisitos, títulos e experiência profissional. **Apresentar documento original de identidade no ato da entrega.**

CARGO:	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA PARA OS ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL: TEATRO, CANTO E CORAL, INSTRUMENTOS MÚSICAIS - Edital de Abertura nº078/2018 publicado no "Jornal Porta Voz" nº1603 de 27 de abril de 2018		
NOME DO CANDIDATO (A):			
Nº DOCUMENTO DE IDENTIDADE:			
FUNÇÃO PRETENDIDA:	TEATRO ()	INSTRUMENTOS MÚSICAIS ()	CANTO E CORAL ()

Este protocolo destina-se à comprovação da entrega da documentação comprobatória de requisitos, títulos e experiência profissional no Processo Seletivo para a função pública temporária acima descrita visando o preenchimento dos requisitos mínimos para inscrição e para a etapa da análise de títulos e experiência profissional. O candidato declara estar ciente que a ausência de qualquer um dos documentos exigidos como requisito mínimo poderá acarretar no indeferimento de sua inscrição, não cabendo nova chamada para apresentação destes documentos. A inscrição em desacordo com o Edital de Abertura será anulada em qualquer fase do processo seletivo e implicará na exclusão do nome do candidato da relação dos aprovados e a perda dos direitos decorrentes, mesmo que já tenha ocorrido a homologação do Resultado Final. A validade da documentação está condicionada à análise posterior da equipe técnica competente verificando o preenchimento dos requisitos estabelecidos no Edital de Abertura do Processo Seletivo e da Legislação em vigor.

Uberaba (MG), ___ de Maio de 2018.

Assinatura Legível do (a) Atendente

Assinatura do Candidato (a)

Av. Dom Luiz Maria de Santana, 141 – CEP 38.061-080 – Tel: (34) 3318-0905 – (34) 3318-0900

PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERABA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO CENTRAL DE DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EDITAL Nº 079 /2018

EDITAL DE ABERTURA DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA A FUNÇÃO PÚBLICA TEMPORÁRIA DE MÉDICO (20 HORAS) – NEUROPEDIATRIA

Rodrigo Luis Vieira, Secretário de Administração e Iraci José de Souza Neto, Secretário de Saúde, ambos do Município de Uberaba, Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, **considerando** a demanda crescente de crianças necessitando de consultas na Especialidade de Neurologia Pediátrica e o número expressivo de crianças aguardando atendimento na fila eletrônica (1.254 atualmente), fazem saber aos interessados que nos termos e condições deste Edital, serão selecionados profissionais para o exercício da função pública temporária de **MÉDICO (20 HORAS) - NEUROPEDIATRIA**, descrita no Quadro I abaixo, nos termos do art. 37, IX da Constituição Federal de 1988, da Lei Complementar nº 347/2005 e suas alterações, para atender às exigências e às necessidades da Prefeitura Municipal de Uberaba, de acordo com as normas e condições abaixo estabelecidas, a saber:

QUADRO I - DAS ESPECIFICAÇÕES DAS FUNÇÕES TEMPORÁRIAS

FUNÇÃO PÚBLICA	ATUAÇÃO	ESCOLARIDADE E PRÉ-REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS	CARGA HORÁRIA	Nº de VAGAS	SALÁRIO E BENEFÍCIOS
MÉDICO (20 HORAS)	NEUROPEDIATRIA	Curso de Graduação Concluído em Medicina + Registro profissional validado no Órgão competente (CRM) + Residência e/ou Especialização em Neurologia Infantil e/ou experiência comprovada na área	20 horas semanais	01 VAGA + QUADRO RESERVA	R\$ 4.820,85 + R\$ 500,00 (auxílio-alimentação) + Plano de Saúde

QUADRO II - DAS ATRIBUIÇÕES TÉCNICAS DAS FUNÇÕES TEMPORÁRIAS

Realizar consultas e procedimentos clínicos e ambulatoriais; realizar exames, diagnósticos e tratar de pacientes da área de especialidade; atender os casos de urgência /emergência e primeiros socorros, fazendo os encaminhamentos necessários; realizar diagnósticos e receitar tratamentos adequados; registrar atendimentos e encaminhar doentes a tratamentos especializados; analisar e interpretar exames; declarar óbitos; prestar apoio técnico e administrativo ao Sistema Municipal de Saúde; exercer outras atividades compatíveis com o nível superior de escolaridade, e afins à área de atuação no âmbito de atuação do Sistema de Gestão à Saúde do Município de Uberaba, nos termos da legislação vigente; implementar ações para promoção da saúde; coordenar programas e

serviços em saúde, efetuar perícias, auditorias e sindicâncias médicas; elaborar documentos e difundir conhecimentos da área médica; exercer outras atividades correlatas. **Neurologista (crianças):** diagnosticar doenças e lesões orgânicas do sistema nervoso, realizar exames clínicos e subsidiários, estabelecer plano terapêutico para recuperar a saúde do paciente CRIANÇA; exercer outras atividades correlatas.

QUADRO III - DAS INSCRIÇÕES

AÇÃO	DATA/PERÍODO	LOCAL
- Realização das inscrições <i>online</i> - Emissão do Boleto bancário (taxa) - Emissão do protocolo de entrega de documentação	Das 09 h do dia 07/05/2018 às 23h59min do dia 11/05/2018	http://www.uberaba.mg.gov.br/processoseletivo
- Entrega de documentação comprobatória, títulos e experiência profissional	Das 09 h às 15h00min do dia 12/05/2018 (Sábado)	Departamento Central de Desenvolvimento de Recursos Humanos, localizado na Avenida Dom Luiz Maria de Santana nº. 141- Bairro Santa Marta, Uberaba/MG.
DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA A SER ENTREGUE PELO CANDIDATO (A)		
<ul style="list-style-type: none"> - fotocópia do documento oficial de identidade (RG ou CTPS ou CNH ou Identidade Profissional ou passaporte); - fotocópia do CPF (Cadastro de Pessoa Física); - fotocópia do comprovante de escolaridade (Diploma ou Certificado de Conclusão de Curso de Ensino Médio e/ou Graduação e/ou Pós-Graduação e/ou Residência concluído) expedido por Instituição de Ensino legalmente reconhecida pelo Ministério da Educação, correlato à função pública inscrita e exigido no Quadro I como requisito mínimo; - fotocópia do Registro Profissional no órgão competente (Conselho Regional de Medicina – CRM); - currículo profissional - fotocópia da comprovação de títulos e experiência profissional (atestados, declarações funcionais, registro na CTPS ou contratos de trabalho) segundo os critérios do item 5 deste Edital; - boleto bancário em anexo ao comprovante de pagamento da Taxa de Inscrição. 		

1 – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1 - O Processo Seletivo Simplificado será planejado e executado pelo Departamento Central de Desenvolvimento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração em parceria com a Secretaria demandante deste Processo Seletivo.
- 1.2 - O Processo Seletivo Simplificado terá validade de até **24 (vinte e quatro) meses** contados a partir da data da homologação do resultado final, podendo ser prorrogado por igual período.
- 1.3 - Todas as informações e etapas referentes a este Edital serão publicadas no Órgão Oficial do Município “Jornal Porta-Voz”, **sendo de inteira responsabilidade do candidato acompanhá-las.**

2 – DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA A REALIZAÇÃO DAS INSCRIÇÕES:

- 2.1 - As inscrições serão realizadas via internet e a entrega da documentação comprobatória de forma presencial, seguindo o cronograma descrito no Quadro III.
- 2.2 - São requisitos mínimos exigidos para o deferimento das inscrições:
- A - Possuir a escolaridade e pré-requisitos mínimos descritos no Quadro I;
- B - Realizar a inscrição *online* nos termos do item 3 deste Edital;
- C - Realizar o pagamento da taxa de inscrição no valor de **R\$ 35,00 (trinta e cinco reais)** através de boleto bancário específico, o qual será considerado quitado após a compensação bancária;
- D - Apresentar no ato da entrega da documentação comprobatória a fotocópia simples dos documentos descritos no Quadro III.
- 2.3 - A inscrição será **indeferida** nas hipóteses abaixo descritas, sendo vedado o recebimento extemporâneo dos documentos comprobatórios em período, local e horário distintos dos estabelecidos no Quadro III deste Edital:
- A - realizar a inscrição de forma diversa à prevista no item 3;
- B - não realizar a entrega da documentação comprobatória no dia e horários estabelecidos;
- C - não realizar o pagamento da taxa de inscrição nos termos do item 2.2.C;
- D - não apresentar os seguintes documentos:**
- 1 - fotocópia do documento oficial de identidade (RG ou CTPS ou CNH ou Identidade Profissional ou passaporte);
- 2 - fotocópia do CPF (Cadastro de Pessoa Física);
- 3 - fotocópia do comprovante de escolaridade (Diploma ou Certificado de Conclusão de Curso de Ensino Médio e/ou Graduação e/ou Pós-Graduação e/ou Residência concluído);
- 4 - fotocópia do Registro Profissional no órgão competente (Conselho Regional de Medicina – CRM);
- 5 - boleto bancário em anexo ao comprovante de pagamento da Taxa de Inscrição.
- 2.4 - A inscrição em desacordo com este Edital será anulada em qualquer fase do processo seletivo e implicará a exclusão do nome do candidato da relação dos aprovados e a perda dos direitos decorrentes, **mesmo que já tenha ocorrido a homologação do Resultado Final.**
- 2.5 - O candidato cuja inscrição foi indeferida nos termos do item 2.3 ou anulada nos termos do item 2.4, não participará das demais etapas deste processo seletivo, não cabendo nova chamada para apresentação de documentos.
- 2.6 - As informações prestadas na Ficha de Inscrição, bem como o seu preenchimento, são de exclusiva responsabilidade do candidato.
- 2.7 - É obrigação do candidato:
- A - ter conhecimento deste Edital na íntegra, certificando-se que preenche todos os requisitos exigidos, tomando as devidas providências para as comprovações;
- B - conferir as informações contidas na Ficha de Inscrição, ficando sob sua inteira responsabilidade as informações prestadas, arcando com as consequências de eventuais erros de preenchimento;
- C - tomar conhecimento do local, data e horário de realização de cada fase do processo seletivo simplificado, através das publicações dos Editais divulgados no Órgão Oficial do Município “Jornal Porta Voz” (www.portavozuberaba.com.br).
- 2.8 - É vedada a inscrição e a entrega de documentação comprobatória de forma condicional e/ou extemporânea.
- 2.9 - Não serão aceitas inscrições e/ou a entrega de documentação comprobatória via fax e/ou correio eletrônico.
- 2.10 - O Protocolo de Entrega de Documentação Comprobatória tem valor de comprovação de inscrição e deverá ser mantido em poder do candidato e apresentado sempre que solicitado.
- 2.11 - A inscrição do candidato implicará na tácita e integral aceitação das condições estabelecidas neste Edital e nas instruções específicas, das quais não poderá alegar desconhecimento.

3 – DAS FORMAS DE INSCRIÇÃO VIA INTERNET E DA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA:

- 3.1 - Para a realização das inscrições via internet o candidato deverá, **no período descrito no Quadro III**, realizar os seguintes procedimentos:
- A - acessar, o endereço eletrônico <http://www.uberaba.mg.gov.br/processoseletivo>, e no menu “ÁREA DO CANDIDATO-LOGIN”, “MEU CADASTRO” e “INSCRIÇÕES ABERTAS”, selecionar a opção para a função pública constante neste Edital;
- B - preencher obrigatoriamente a página “MEU CADASTRO” com os dados pessoais;
- C - imprimir o Boleto bancário (taxa) e efetuar o pagamento;

D - imprimir e preencher o Formulário de Entrega de Documentação Comprobatória relacionando os documentos comprobatórios de requisitos, títulos e experiência profissional, conforme modelo do Anexo I deste Edital;

E - realizar a entrega da documentação comprobatória.

3.2 - A Taxa de Inscrição será no valor de **R\$ 35,00 (trinta e cinco reais), com vencimento para o dia 12/05/2018**, sendo de responsabilidade do candidato gerar e imprimir o boleto bancário no site <http://www.uberaba.mg.gov.br/processoseletivo>, o qual estará disponível logo após a conclusão do cadastro com os dados pessoais na página "MEU CADASTRO".

3.2.1 - O boleto será emitido no nome do candidato, no valor acima descrito, devendo o pagamento ser efetuado na rede de bancos credenciados, até a data do vencimento.

3.2.2 - A segunda via do boleto estará disponível no site <http://www.uberaba.mg.gov.br/processoseletivo> durante o período de inscrição via internet e de entrega de documentação comprobatória, títulos e experiência profissional, ficando indisponível após esta data e horário.

3.2.3 - **Não será considerado quitado** o boleto que incida em uma ou mais das situações abaixo descritas:

A - que não esteja no nome do candidato;

B - pagamento efetuado em valor diverso do estabelecido no item 3.2 deste Edital;

C - pagamento efetuado para outro processo seletivo autorizado por Edital de Abertura diverso, mesmo que a taxa de inscrição seja no mesmo valor;

D - pagamento através de depósito, transferência, DOC, cheque, cartão de crédito, ordens de pagamento, **agendamento** ou qualquer outra forma não prevista neste Edital.

3.2.4 - Na ocorrência de qualquer uma das situações descritas no item 3.2.3, a taxa de inscrição não será considerada quitada e a solicitação de inscrição do candidato será indeferida.

3.3 - A entrega da documentação comprobatória deverá seguir os seguintes procedimentos:

A - comparecer no dia, horário e local descritos no Quadro III deste Edital portando o Formulário de Entrega de Documentação Comprobatória (Anexo I) devidamente preenchido e os documentos elencados neste mesmo Quadro III.

B - poderá um terceiro realizar a entrega da documentação através de **procuração com poderes específicos com assinatura do candidato reconhecida em cartório**, nos termos da Lei, devendo o procurador apresentar o documento oficial de identidade com foto e CPF anexando as respectivas fotocópias à procuração, as quais deverão ser deixadas em anexo à documentação do candidato;

C - no ato da entrega da documentação comprobatória o candidato deverá apresentar os documentos originais de Identidade e CPF;

D - o horário para entrega da documentação comprobatória terá como referência o horário oficial de Brasília, **não sendo permitidas exceções para recebimento anterior ou posterior** aos definidos no Quadro III deste Edital.

3.4 - A emissão do boleto bancário (taxa) e do Formulário de Entrega de Documentação Comprobatória são de responsabilidade do candidato e estarão disponíveis no site durante o período de inscrição através de *download* após a conclusão da inscrição.

3.5 - O Departamento Central de Desenvolvimento de Recursos Humanos – Secretaria de Administração, não se responsabiliza por inscrição não recebida por qualquer motivo de ordem técnica, falha de computadores ou de comunicação, congestionamento de redes de comunicação, bem como quaisquer outros fatores que impossibilitem a transferência de dados, bem como pelo não comparecimento do candidato no dia, horário e local estabelecidos para a entrega da documentação comprobatória, sendo vedada qualquer outra forma de entrega não prevista neste Edital.

3.6 - Estará disponível no período de inscrições o acesso gratuito à internet para os candidatos realizarem suas inscrições, no local, dias e horários abaixo descritos:

Local	Endereço	Dias disponíveis	Horário
Biblioteca Municipal Bernardo Guimarães	Rua Alaor Prata nº 317 - Centro	2ª à 6ª feira	Das 08:00 às 21:00 horas

3.6.1 - Estarão disponíveis os seguintes telefones para esclarecimentos e informações: (34) 3318-0900, (34) 3318-0905 e (34) 3318-0960, de segunda a sexta-feira, das 12 h às 18 h.

4- DOS CRITÉRIOS E CONDIÇÕES PARA A REALIZAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO:

4.1 - O processo seletivo simplificado será realizado através de ETAPA ÚNICA constituída de ANÁLISE DE TÍTULOS E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL.

4.2 - A etapa única terá valor total de 100,0 (cem) pontos, de caráter classificatório e eliminatório, seguindo como parâmetro mínimo para classificação a nota de 50,0 (cinquenta) pontos e a ordem de classificação determinada pela ordem decrescente da nota total obtida por cada candidato considerando os critérios de desempate estabelecidos no item 6.5 deste Edital.

4.3 - Todo o processo seletivo será realizado e supervisionado pelos Técnicos responsáveis do DECEDES – Departamento Central de Desenvolvimento de Recursos Humanos da Secretaria de Administração e da Secretaria demandante.

4.4 - Todas as fases serão realizadas seguindo como critérios de avaliação as atribuições técnicas específicas da função pública temporária inscrita, descritas no Quadro II deste Edital.

5 - DOS CRITÉRIOS E CONDIÇÕES PARA A REALIZAÇÃO DA FASE DE ANÁLISE DE TÍTULOS E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL:

5.1 - A FASE DE ANÁLISE DE TÍTULOS E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL terá caráter classificatório e eliminatório, nunca ultrapassando o valor máximo de **100,0 (cem) pontos** atribuídos para cada candidato, considerando os títulos e a experiência profissional devidamente comprovada nos termos deste Edital, dentro das seguintes especificações:

ANÁLISE CURRICULAR E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL - MÉDICO (20 HORAS) - NEUROPEDIATRIA			
ESPECIFICAÇÕES	Pontos por curso	Nº máximo de títulos	Pontuação máxima
Congressos, Seminários, Palestras e similares, todos com carga horária mínima de 20 horas em área correlata à função inscrita	5,0	5	25,0
Curso de atualização concluído, com carga horária mínima de 20 horas em área correlata à função inscrita	5,0	2	10,0
Curso de Pós-graduação na área da saúde com carga horária mínima de 360 horas em área correlata à função inscrita	1 (um) curso em andamento – 7,5 pontos	1	15,0
	1 (um) curso concluído – 15,0 pontos		
Experiência profissional comprovada no exercício da função inscrita ou correlata	Tempo considerado	Pontuação atribuída	50,0
	Até 6 meses	25,0	
	De 6 meses e 1 dia a 12 meses	35,0	
	De 12 meses e 1 dia a 24 meses	40,0	
	Acima de 24 meses	50,0	

5.2 - Referente à documentação comprobatória a que se refere o item 5.1, devem ser obedecidos os seguintes parâmetros:

5.2.1 - **Não** serão pontuadas as experiências que forem apenas citadas em currículo profissional e não tenham sido devidamente comprovadas através de fotocópias de atestados, declarações funcionais, registro na CTPS ou contratos de trabalho.

5.2.2 - **Não** serão recebidos os documentos originais, EXCETO as procurações estabelecidas para a fase de inscrição e recursos.

5.2.3 - **Não** serão aceitos pedidos de inclusão de documentos, sob qualquer hipótese ou alegação, em outra fase distinta da de inscrição.

5.2.4 - Na hipótese de constatação de declaração falsa, o candidato será **eliminado** do processo seletivo e, se tiver sido designado, ficará sujeito à **anulação** da sua admissão, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

5.2.5 - **Não** serão aceitos documentos ilegíveis ou outras formas de comprovação distintas das descritas neste Edital

5.2.6 - Os cursos e experiências profissionais devidamente comprovados, serão pontuados somente uma vez mesmo que atendam a mais de um quesito previsto no item 5.1 deste Edital.

5.3 - Referente à documentação comprobatória para a análise de títulos:

5.3.1 - **Não** serão atribuídos pontos aos títulos exigidos como requisito mínimo para inscrição, ou a cursos não concluídos, salvo eventuais exceções descritas no item 5.1.

5.3.2 - **Não** serão atribuídos pontos aos cursos com carga horária inferior à estabelecida no item 5.1, sendo **vedada a soma** da carga horária de diferentes cursos ou módulos ministrados de forma independente.

5.3.4 - Somente serão atribuídos pontos a cursos em andamento previstos no item 5.1 deste Edital comprovados por Declaração da Instituição promotora do Curso emitida no período máximo de **3 (três) meses** anteriores à data da inscrição.

5.3.5 - Os títulos deverão ser comprovados pela apresentação de fotocópia simples de certificados, declarações ou certidões de conclusão de curso emitido por instituição legalmente reconhecida pelo MEC e promotora do curso constando obrigatoriamente o nome do aluno, tema/assunto abordado, carga horária total cursada, currículo/disciplinas ministradas, aprovação do participante, data de conclusão do curso, data da emissão do certificado, assinatura do responsável pela Instituição promotora do curso.

5.3.6 - **Não** serão atribuídos pontos a cursos comprovados pela impressão de páginas de sites das instituições de ensino, salvo quando tratar-se de Declarações e Certidões emitidas *online* com possibilidade de verificação da autenticidade via internet no site oficial da Instituição.

5.3.7 - Os títulos somente serão pontuados desde que o tema seja diretamente **vinculado à área profissional para qual o candidato se inscreveu.**

5.3.8 - Somente serão pontuados os cursos e certificados realizados **após** a data de Conclusão de Curso de Graduação exigido como requisito.

5.4 - Referente à documentação comprobatória para a análise da experiência profissional:

5.4.1 - Somente serão pontuadas as experiências em que o documento comprobatório informe o nome do candidato figurando como empregado/contratado/prestador de serviços, os dados de identificação do empregador/contratante, as datas de início e fim das atividades profissionais referentes ao cargo, função ou atividade profissional desempenhada correspondente à função inscrita neste processo seletivo, atendo às especificidades descritas no Quadro I e item 5.1 deste Edital, e ainda preencham os requisitos abaixo descritos:

5.4.1.1 - as experiências através da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, deverão ser comprovadas através da fotocópia da página em que conste o número da CTPS e foto, a página da qualificação civil, páginas de contrato de trabalho e alteração contratual e demais páginas que comprovem as informações necessárias ao preenchimento dos requisitos descritos no item 5.4.1 deste Edital.

5.4.1.2 - as experiências através de Declarações e Certidões de contagem de tempo de serviço ou documento equivalente deverão ser emitidas em papel timbrado ou conter o carimbo de identificação do empregador com razão social e CNPJ, constando ainda a data de emissão da declaração e a assinatura do responsável pela empresa/instituição empregadora.

5.4.1.3 - as experiências comprovadas através de contratos de prestação de serviço somente serão computadas se acompanhadas de Declaração Emitida pelo contratante que contenha o cargo ou função desempenhada correlata à função pública inscrita, o período (data de início e fim) das atividades laborais, a data de emissão da declaração, a assinatura do responsável pela empresa/instituição contratante, razão social e CNPJ.

5.4.1.4 - as experiências comprovadas através de recibo de pagamento autônomo (RPA), notas fiscais de serviço, declaração de imposto de renda, e declaração de cooperativado deverão atender a todos os requisitos do item 5.4.1 para serem pontuadas.

5.5 - **Não** serão computadas as experiências:

A - que tenham sido apenas citadas em currículo profissional sem a devida comprovação através de declarações funcionais, certidões ou outro documento que figure na relação de emprego/trabalho e no contrato de prestação de serviços;

B - de tempo de estágio obrigatório, e de monitoria de ensino como parte da formação de nível técnico ou graduação;

C - comprovadas através de documentos que apresentem rasuras, rasgos, ilegíveis ou em desacordo com o item 5.4.1.1;

D - comprovadas a partir de declarações, certidões ou outro documento emitido por terceiros que não figurem legalmente na relação de emprego/trabalho e no contrato de prestação de serviços;

E - que não sejam referentes ao cargo, função ou atividade profissional correspondente à função inscrita neste processo seletivo;

F – que não constem a data de início e de término ou a data de início e a declaração de que ainda se encontra no desempenho das funções comprovadas, considerando-se o “dia”, “mês” e “ano” no redigir das datas.

5.5.1 - As experiências profissionais obtidas através de **estágio curricular não obrigatório e voluntariado**, assim expressamente denominados em declarações/certidões e devidamente comprovados nos termos do item 5.4, serão pontuadas com **50%** da pontuação descrita no item 5.1;

5.5.2 - As experiências profissionais exercidas junto à Prefeitura de Uberaba, Fundações e Autarquias vinculadas a esta, deverão ser devidamente comprovadas nos termos do subitem 5.2 e 5.4, não sendo pontuadas aquelas que não atenderem aos requisitos previstos neste item 5.

6 – DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS E CLASSIFICAÇÃO:

6.1 - A classificação e os resultados parcial e final, assim como quaisquer outros atos referentes a este processo de seleção, serão publicados no Órgão Oficial do Município “Jornal Porta Voz”, sendo de responsabilidade de cada candidato o acompanhamento das publicações.

6.2 - O resultado final será obtido pela pontuação do candidato na etapa de análise de títulos e experiência profissional, e será considerado classificado o candidato que obtiver a pontuação mínima de 50,0 (cinquenta) pontos do total de pontos distribuídos.

6.3 - A ordem de classificação será determinada pela ordem decrescente da nota total obtida pelos candidatos, respeitados os critérios de desempate descritos no item 6.5 deste Edital.

6.4 - Será **eliminado/desclassificado** do processo seletivo simplificado:

6.4.1 - o candidato que não obtiver um mínimo de 50,0 (cinquenta) pontos no total da ETAPA ÚNICA;

6.4.2 - agir com descortesia em relação aos Fiscais, Examinadores e seus Auxiliares ou Autoridades presentes nas etapas constitutivas deste processo de seleção;

6.4.3 - lançar mão de meios ilícitos para a obtenção de documentação comprobatória.

6.5 - Havendo **empate** na totalização dos pontos, terá preferência o candidato:

A - com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, na forma do disposto no parágrafo único do art. 27 da Lei Federal n. 10.741, de 1º de outubro de 2003 - Estatuto do Idoso;

B - de maior idade, assim considerando “dia, mês e ano de nascimento”, e desconsiderando “hora de nascimento”.

6.6 - Persistindo ainda o empate com a aplicação do item 6.5, será processado sorteio público para definição de ordem de classificação.

7 – DOS RECURSOS:

7.1 - Serão admitidos recursos após as seguintes divulgações e/ou homologações oficiais publicadas através de Editais:

A - do indeferimento da inscrição;

B - do resultado parcial.

7.2 - O recurso será individual e interposto eletronicamente no prazo de até **02 (dois) dias úteis** contados a partir da publicação no “Jornal Portal Voz”, no horário das 09 h do primeiro dia às 16 h do segundo e último dia, ininterruptamente.

7.3 - Os recursos deverão ser encaminhados via internet pelo endereço eletrônico <http://www.uberaba.mg.gov.br/processoseletivo>. O candidato deverá acessar a opção “ÁREA DO CANDIDATO”, no item “MEUS RECURSOS”, clicar no ícone referente ao processo seletivo inscrito e preencher o FORMULÁRIO ELETRÔNICO DE RECURSOS.

7.4 - Admitir-se-á um único recurso por candidato para cada uma das etapas descritas no item 7.1, o qual será considerado interposto após a finalização e envio do Formulário Eletrônico de Recursos, não havendo possibilidade de posterior revisão, correção, acréscimo ou exclusão de argumentações.

7.5 - Recursos interpostos em desacordo com as especificações contidas neste capítulo ou fora do prazo estabelecido **não** serão apreciados.

7.6 - Recursos interpostos presencialmente ou por fax, telex, telegrama, via postal ou via internet fora do endereço eletrônico ou *link* específico indicado no item 7.3 **não** serão apreciados.

7.7 - A interposição do recurso não obsta o regular andamento do cronograma do Processo Seletivo Simplificado.

7.8 - O recurso será admitido somente para reavaliação do candidato impetrante.

7.9 - Caso haja procedência de recurso interposto, poderá ocorrer eventualmente a alteração da classificação obtida pelo candidato impetrante e pelos demais candidatos para uma classificação superior ou inferior, ou ainda poderá ocorrer à desclassificação do candidato que não obtiver nota mínima exigida para aprovação, conforme descrito no item 6.4.1 deste Edital.

7.10 - Depois de julgados todos os recursos apresentados, será publicado e homologado o resultado final do Processo Seletivo Simplificado com as eventuais alterações decorrentes.

7.11 - A Prefeitura Municipal de Uberaba, não se responsabiliza por recurso não recebido por qualquer motivo de ordem técnica, falha de computadores ou de comunicação, congestionamento de linhas e redes de comunicação, bem como quaisquer outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

8 – DOS PROCEDIMENTOS ADMISSIONAIS

8.1 - A admissão obedecerá à ordem de classificação final obtida pelo candidato, e estará condicionada à comprovação da escolaridade e dos requisitos mínimos exigidos no Quadro I deste Edital no ato da admissão.

8.2 - O candidato não poderá ser novamente designado, com fundamento da Lei nº 347/2005, antes de **06 (seis) meses** do término da última designação, salvo eventuais exceções previstas em Lei.

8.3 - Para a admissão, o candidato deverá apresentar os originais e as respectivas fotocópias simples dos seguintes documentos:

I - Documento de Identidade reconhecido legalmente em território nacional, com fotografia;

II - Título de eleitor e comprovante de votação da última eleição;

III - Cadastro nacional da pessoa física - CPF;

IV - Certificado de reservista ou dispensa de incorporação, se do sexo masculino;

V - Comprovante de residência atualizado;

VI - Comprovante de conclusão da habilitação exigida para o cargo, devidamente reconhecida pelo sistema federal ou pelos sistemas estaduais de ensino, conforme o caso;

VII - Comprovante de registro em órgão de classe, quando se tratar de profissão regulamentada;

VIII - Cartão de cadastramento no PIS/PASEP, quando houver;

IX - Certidão de casamento, quando for o caso;

X - Certidão de Nascimento dos filhos, quando houver;

XI - Documento de Identidade reconhecido legalmente em território nacional, com fotografia, ou certidão de nascimento dos dependentes legais, se houver, e documento que legalmente comprove a condição de dependência;

XII - Cartão de vacinação dos filhos menores de 14 anos, se for o caso;

XIII - Atestado de saúde ocupacional – ASO emitido pelo serviço médico oficial da respectiva entidade referida no art. 1º do Decreto 363/2009, ou em sua falta, de quem esta indicar, com conclusão pela aptidão ao exercício do cargo;

XIV - 01 (uma) foto 3x4 recente;

XV - Declaração de que não possui registro de antecedentes criminais nos últimos 05 (cinco) anos;

8.4 - A admissão fica ainda condicionada ao preenchimento de formulário próprio, constando as seguintes informações:

I - Dados pessoais;

II - Declaração de bens ou valores que integram o patrimônio ou a última declaração de imposto de renda;

III - Declaração de não ter sido demitido “a bem do serviço público” ou por infringência do art. 168, I, IV, IX, XI e XII, da Lei Complementar nº 392, de 17/12/2008;

IV - Declaração informando se exerce ou não cargo, emprego ou função pública no âmbito federal, estadual ou municipal, bem como o horário de trabalho, se for o caso;

V - Declaração informando se já é aposentado e, se for o caso, por qual motivo e junto a qual regime de previdência social.

8.5 - A admissão dependerá de prévia inspeção do serviço médico oficial da Prefeitura Municipal de Uberaba.

8.5.1 - Na realização da inspeção, deverão ser apresentados:

I - formulário oficial, fornecido pela Prefeitura Municipal de Uberaba, devidamente preenchido;

II - documento de identidade original;

III - resultado dos exames: **Avaliação Clínica, Hemograma Completo**, realizados às custas do interessado, correlatos ao cargo e suas atribuições.

8.6 - Poderão, a critério clínico, ser exigidos novos exames e testes complementares considerados necessários para a conclusão do exame médico pré-admissional.

8.7 - O serviço médico oficial deverá conferir as informações a que se referem os incisos I e II do item 8.5.1 e a relação de candidatos constante no respectivo ato de nomeação.

8.8 - O material dos exames, exceto "urina", deverá ser colhido nas dependências do laboratório escolhido, devendo tal informação ser declarada no resultado do exame pelo técnico responsável.

8.9 - Somente serão aceitos resultados originais dos exames, onde deve constar a assinatura de identificação do responsável técnico pelo laboratório.

8.10 - A apresentação da documentação deverá se dar dentro do prazo de 15 (quinze) dias, nos termos do caput do art. 10 do Decreto nº 363/2009.

8.11 - **Impedirá** a posse:

8.11.1 - O não atendimento ao critério de escolaridade e requisitos mínimos exigidos no Quadro I deste Edital na data da apresentação da documentação referida no item 8.10;

8.11.2 - O não atendimento ao disposto no item 8.10 deste Edital.

8.12 - As convocações oficiais de designação para admissão serão realizadas por meio da publicação de atos oficiais através do Órgão Oficial do Município “Jornal Porta Voz” (www.portavozuberaba.com.br), sendo de responsabilidade do candidato acompanhar as publicações e manter-se informado das datas, horários e locais para apresentação.

8.13 - Será considerado desistente o candidato que não comparecer por ocasião de sua convocação oficial no “Jornal Porta Voz” na data e no local determinado pela Secretaria Municipal de Administração, munido de toda documentação exigida no ato da admissão;

8.14 - O candidato aprovado e classificado no Processo Seletivo Simplificado de que trata este Edital será designado para a função para a qual se inscreveu, devendo ser observado o número de vagas estabelecido no Quadro I deste Edital.

8.15 - Em caso de surgimento de novas vagas durante o prazo de validade deste Processo Seletivo Simplificado, observada a necessidade e a disponibilidade financeira e orçamentária, poderão ser designados mais candidatos aprovados, de acordo com a estrita ordem de classificação.

8.16 - A eventual acumulação de cargos, funções ou empregos, a que se refere o art. 37, XVI e XVII da Constituição Federal de 1988, de candidatos pertencentes a órgãos de administração direta, autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias, e sociedades controladas direta ou indiretamente pelo poder público, fica condicionada à compatibilidade de horários e ao limite de jornada de 60 horas (sessenta horas) semanais, nos termos do art. 58, § 3º da Lei Complementar nº 392/2008.

9 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

9.1 - A inexistência das afirmativas contidas em documentos apresentados, ainda que verificadas posteriormente, eliminará o candidato do processo seletivo, anulando-se os atos decorrentes da inscrição.

9.2 - Caberá à Secretaria Municipal de Administração a homologação dos resultados parciais e finais do Processo Seletivo.

9.3 - Os casos omissos ou situações não previstas neste Edital serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Administração, juntamente à Secretaria demandante.

9.4 - O candidato obriga-se a **manter atualizado seu endereço** junto ao Departamento Central de Desenvolvimento de Recursos Humanos, durante o período de validade do Processo Seletivo Simplificado a que se refere este Edital, assumindo a responsabilidade eventual do não recebimento de qualquer correspondência a ele encaminhada pela Prefeitura do Município de Uberaba decorrente de insuficiência, equívoco ou alteração dos dados constantes da inscrição.

9.4.1 - Para a modificação do endereço via internet, o candidato deverá realizar os seguintes procedimentos: acessar o endereço eletrônico <http://www.uberaba.mg.gov.br/processoseletivo>, o menu "ÁREA DO CANDIDATO-LOGIN", "MEU CADASTRO", fazer as alterações necessárias e, ao final, salvar a atualização.

9.5 - Os itens deste edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, até a data da convocação para cada fase constitutiva do Processo Seletivo. Nesses casos, a alteração será mencionada em edital complementar, retificação, aviso ou errata a ser publicada no Órgão Oficial do Município "Porta Voz" (www.portavozuberaba.com.br).

9.6 - Os valores arrecadados através dos Boletos bancários serão destinados ao Fundo de Assistência ao Servidor, conforme a Lei Municipal nº 12.383/2016.

9.7 - A Prefeitura do Município de Uberaba poderá homologar, por atos diferentes e em épocas distintas, o resultado final dos diversos certames.

Revogados os atos em contrário, os efeitos deste Edital entram em vigor a partir da data de sua publicação.

Uberaba, de 27 de abril de 2018.

IRACI JOSÉ DE SOUZA NETO
Secretário Municipal de Saúde

RODRIGO LUÍS VIEIRA
Secretário Municipal de Administração

PAULO PIAU NOGUEIRA
Prefeito Municipal

ANEXO I

PROTOCOLO DE ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA DE REQUISITOS, TÍTULOS E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

Este formulário deve ser preenchido e entregue em anexo à fotocópia da documentação para comprovação de requisitos, títulos e experiência profissional. **Apresentar documento original de identidade no ato da entrega.**

CARGO	MÉDICO (20 HORAS) - NEUROPEDIATRIA - Edital de Abertura nº079/2018 publicado no "Jornal Porta Voz" nº1603 de 27 de Abril de 2018
NOME DO CANDIDATO (A):	
Nº DOCUMENTO DE IDENTIDADE:	

Colocar Sim ou Não apenas no item para o qual está sendo protocolada documentação para a comprovação de requisitos, títulos e experiência profissional, de acordo com o Edital de Abertura. A ausência dos itens de 1 a 5 acarretará no indeferimento da inscrição.

Especificações		Sim ou Não
1	Fotocópia do documento oficial de identidade (RG ou CTPS ou CNH ou Identidade Profissional ou passaporte)	() SIM () NÃO
2	Fotocópia do CPF (Cadastro de Pessoa Física)	() SIM () NÃO
3	Fotocópia do comprovante de escolaridade (Diploma ou Certificado de Conclusão de Curso de Ensino Médio e/ou Graduação e/ou Pós-Graduação e/ou Residência concluído)	() SIM () NÃO
4	Fotocópia do Registro Profissional no órgão competente (Conselho Regional de Medicina – CRM)	() SIM () NÃO
5	Boleto bancário em anexo ao comprovante de pagamento da Taxa de Inscrição.	() SIM () NÃO
6	Currículo profissional	() SIM () NÃO
6	Fotocópia da comprovação de títulos e da experiência profissional declaradas no currículo (atestados, declarações funcionais, registro na CTPS ou contratos de trabalho e certificados ou Diplomas de cursos) segundo os critérios do item 5 do Edital de Abertura:	
6.1	Congressos, Seminários, Palestras e similares, todos com carga horária mínima de 20 horas em área correlata à função inscrita	() SIM () NÃO
6.2	Curso de atualização concluído, com carga horária mínima de 20 horas em área correlata à função inscrita	() SIM () NÃO
6.3	Curso de Pós-graduação na área da saúde com carga horária mínima de 360 horas em área correlata à função inscrita	() SIM () NÃO
6.4	Experiência profissional comprovada no exercício da função inscrita ou correlata	() SIM () NÃO

Uberaba (MG), ___ de Maio de 2018.

Assinatura Legível do (a) Atendente

Assinatura do Candidato (a)

Av. Dom Luiz Maria de Santana, 141 – CEP 38.061-080 – Tel: (34) 3318-0905 – (34) 3318-0900

PROTOCOLO DO CANDIDATO PROTOCOLO DE ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA DE REQUISITOS, TÍTULOS E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

Este formulário deve ser preenchido e entregue em anexo à fotocópia da documentação para comprovação de requisitos, títulos e experiência profissional. **Apresentar documento original de identidade no ato da entrega.**

CARGO:	MÉDICO (20 HORAS) - NEUROPEDIATRIA - Edital de Abertura nº079/2018 publicado no "Jornal Porta Voz" nº1603 de 27 de Abril de 2018.
NOME DO CANDIDATO (A):	

Nº DOCUMENTO DE IDENTIDADE:

Este protocolo destina-se à comprovação da entrega da documentação comprobatória de requisitos, títulos e experiência profissional no Processo Seletivo para a função pública temporária acima descrita visando o preenchimento dos requisitos mínimos para inscrição e para a etapa de análise de títulos e experiência profissional. O candidato declara estar ciente que a ausência de qualquer um dos documentos exigidos como requisito mínimo poderá acarretar no indeferimento de sua inscrição, não cabendo nova chamada para apresentação destes documentos. A inscrição em desacordo com o Edital de Abertura será anulada em qualquer fase do processo seletivo e implicará na exclusão do nome do candidato da relação dos aprovados e a perda dos direitos decorrentes, mesmo que já tenha ocorrido a homologação do Resultado Final. A validade da documentação está condicionada à análise posterior da equipe técnica competente verificando o preenchimento dos requisitos estabelecidos no Edital de Abertura do Processo Seletivo e da Legislação em vigor.

Uberaba (MG), ___ de Maio de 2018.

Assinatura Legível do (a) Atendente

Assinatura do Candidato (a)

Av. Dom Luiz Maria de Santana, 141 – CEP 38.061-080 – Tel: (34) 3318-0905 – (34) 3318-0900

**PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERABA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO CENTRAL DE DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS**

EDITAL Nº 080/2018

**EDITAL DE ABERTURA DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA A FUNÇÃO PÚBLICA TEMPORÁRIA DE
MÉDICO PARA ATENDER AO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA**

Considerando que o município de Uberaba conta com a cobertura da Atenção Primária em 74%, e a Estratégia de Saúde da Família em 57% e a ocorrência da criação de novos bairros gerando aumento significativo na procura do serviço público de saúde culminando em uma demanda reprimida, faz-se necessário a contratação do Médico da Família para garantir o acesso universal e igualitário às ações e aos serviços de saúde para a sua promoção, proteção e recuperação conforme lei Federal 8.080/1990 e a nova Política Nacional de Atenção Básica, portaria 2436 de 21 de Setembro 2017.

Rodrigo Luis Vieira, Secretário de Administração e Iraci José de Souza Neto, Secretário de Saúde, ambos do Município de Uberaba, Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, fazem saber aos interessados que nos termos e condições deste Edital, serão selecionados profissionais para o exercício da função pública temporária de **MÉDICO PARA ATENDER AO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA**, descrita no Quadro I abaixo, nos termos do art. 37, IX da Constituição Federal de 1988, da Lei Complementar nº 347/2005 e suas alterações, para atender às exigências e às necessidades da Prefeitura Municipal de Uberaba, de acordo com as normas e condições abaixo estabelecidas, a saber:

QUADRO I - DAS ESPECIFICAÇÕES DAS FUNÇÕES TEMPORÁRIAS

FUNÇÃO PÚBLICA	ATUAÇÃO	ESCOLARIDADE E PRÉ-REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS	CARGA HORÁRIA	Nº de VAGAS	SALÁRIO E BENEFÍCIOS
MÉDICO	PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA	Curso de Graduação Concluído em Medicina + Registro profissional validado no Órgão competente (CRM)	40 horas semanais	01 VAGA + QUADRO RESERVA	R\$ 9.641,70 + R\$ 500,00 (Ticket-alimentação) + Plano de Saúde

QUADRO II - DAS ATRIBUIÇÕES TÉCNICAS DAS FUNÇÕES TEMPORÁRIAS

Desenvolvimento de ações e serviços de atenção à saúde, de acordo com a política de saúde do município de Uberaba, MG. Desenvolver a Atenção à Saúde da Família de uma Área atendendo essa população com ações e serviços planejados e adequados às suas necessidades espontâneas e singulares dentro do escopo da Atenção Básica, buscando o atendimento integral das pessoas, famílias e comunidades realizando atividades de promoção à saúde e de prevenção de agravos, atenção à saúde da população; realizar consultas clínicas, pequenos procedimentos cirúrgicos, atividades em equipe e, quando indicado ou necessário, no domicílio e/ou nos demais espaços comunitários (escolas, associações etc.); realizar atividades programadas e de atenção à demanda espontânea; encaminhar, quando necessário, usuários a outros pontos de atenção, respeitando fluxos locais, mantendo sua responsabilidade pelo acompanhamento do plano terapêutico deles; Indicar, de forma compartilhada com outros pontos de atenção, a necessidade de internação hospitalar ou domiciliar, mantendo a responsabilização pelo acompanhamento do usuário; contribuir, realizar e participar das atividades de educação permanente de todos os membros da equipe; e participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento da equipe da estratégia da saúde da família.

QUADRO III - DAS INSCRIÇÕES

AÇÃO	DATA/PERÍODO	LOCAL
- Realização das inscrições <i>online</i> - Emissão do Boleto bancário (taxa) - Emissão do protocolo de entrega de documentação	Das 09 h do dia 07/05/2018 às 23h59min do dia 11/05/2018	http://www.uberaba.mg.gov.br/processoseletivo
- Entrega de documentação comprobatória, títulos e experiência profissional	Das 09 h às 15h00min do dia 12/05/2018 (Sábado)	Departamento Central de Desenvolvimento de Recursos Humanos, localizado na Avenida Dom Luiz Maria de Santana nº. 141- Bairro Santa Marta, Uberaba/MG.

DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA A SER ENTREGUE PELO CANDIDATO (A)

- fotocópia do documento oficial de identidade (RG ou CTPS ou CNH ou Identidade Profissional ou passaporte);
- fotocópia do CPF (Cadastro de Pessoa Física);
- fotocópia do comprovante de escolaridade (Diploma ou Certificado de Conclusão do Curso de Graduação em Medicina) expedido por Instituição de Ensino legalmente reconhecida pelo Ministério da Educação exigido no Quadro I como requisito mínimo;
- fotocópia do Registro Profissional no órgão competente (Conselho Regional de Medicina – CRM);
- currículo profissional
- fotocópia da comprovação de títulos e experiência profissional (atestados, declarações funcionais, registro na CTPS ou contratos de trabalho) segundo os

critérios do item 5 deste Edital;

- boleto bancário em anexo ao comprovante de pagamento da Taxa de Inscrição.

1 – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 - O Processo Seletivo Simplificado será planejado e executado pelo Departamento Central de Desenvolvimento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração em parceria com a Secretaria demandante deste Processo Seletivo.

1.2 - O Processo Seletivo Simplificado terá validade de até **24 (vinte e quatro) meses** contados a partir da data da homologação do resultado final, podendo ser prorrogado por igual período.

1.3 - Todas as informações e etapas referentes a este Edital serão publicadas no Órgão Oficial do Município “Jornal Porta-Voz”, **sendo de inteira responsabilidade do candidato acompanhá-las.**

2 – DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA A REALIZAÇÃO DAS INSCRIÇÕES:

2.1 - As inscrições serão realizadas via internet e a entrega da documentação comprobatória de forma presencial, seguindo o cronograma descrito no Quadro III.

2.2 - São requisitos mínimos exigidos para o deferimento das inscrições:

A - Possuir a escolaridade e pré-requisitos mínimos descritos no Quadro I;

B - Realizar a inscrição *online* nos termos do item 3 deste Edital;

C - Realizar o pagamento da taxa de inscrição no valor de **R\$ 35,00 (trinta e cinco reais)** através de Boleto bancário específico, o qual será considerado quitado após a compensação bancária;

D - Apresentar no ato da entrega da documentação comprobatória a fotocópia simples dos documentos descritos no Quadro III.

2.3 - A inscrição será **indeferida** nas hipóteses abaixo descritas, sendo vedado o recebimento extemporâneo dos documentos comprobatórios em período, local e horário distintos dos estabelecidos no Quadro III deste Edital:

A - realizar a inscrição de forma diversa à prevista no item 3;

B - não realizar a entrega da documentação comprobatória no dia e horários estabelecidos;

C - não realizar o pagamento da taxa de inscrição nos termos do item 2.2.C;

D - não apresentar os seguintes documentos:

1 - fotocópia do Registro Profissional no órgão competente (Conselho Regional de Medicina – CRM);

2 - boleto bancário em anexo ao comprovante de pagamento da Taxa de Inscrição.

2.4 - A inscrição em desacordo com este Edital será anulada em qualquer fase do processo seletivo e implicará a exclusão do nome do candidato da relação dos aprovados e a perda dos direitos decorrentes, **mesmo que já tenha ocorrido a homologação do Resultado Final.**

2.5 - O candidato cuja inscrição foi indeferida nos termos do item 2.3 ou anulada nos termos do item 2.4, não participará das demais etapas deste processo seletivo, não cabendo nova chamada para apresentação de documentos.

2.6 - As informações prestadas na Ficha de Inscrição, bem como o seu preenchimento, são de exclusiva responsabilidade do candidato.

2.7 - É obrigação do candidato:

A - ter conhecimento deste Edital na íntegra, certificando-se que preenche todos os requisitos exigidos, tomando as devidas providências para as comprovações;

B - conferir as informações contidas na Ficha de Inscrição, ficando sob sua inteira responsabilidade as informações prestadas, arcando com as consequências de eventuais erros de preenchimento;

C - tomar conhecimento do local, data e horário de realização de cada fase do processo seletivo simplificado, através das publicações dos Editais divulgados no Órgão Oficial do Município “Jornal Porta Voz” (www.portavozuberaba.com.br).

2.8 - É vedada a inscrição e a entrega de documentação comprobatória de forma condicional e/ou extemporânea.

2.9 - Não serão aceitas inscrições e/ou a entrega de documentação comprobatória via fax e/ou correio eletrônico.

2.10 - O Protocolo de Entrega de Documentação Comprobatória tem valor de comprovação de inscrição e deverá ser mantido em poder do candidato e apresentado sempre que solicitado.

2.11 - A inscrição do candidato implicará na tácita e integral aceitação das condições estabelecidas neste Edital e nas instruções específicas, das quais não poderá alegar desconhecimento.

3 – DAS FORMAS DE INSCRIÇÃO VIA INTERNET E DA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA:

3.1 - Para a realização das inscrições via internet o candidato deverá, **no período descrito no Quadro III**, realizar os seguintes procedimentos:

A - acessar, o endereço eletrônico <http://www.uberaba.mg.gov.br/processoseletivo>, e no menu “ÁREA DO CANDIDATO-LOGIN”, “MEU CADASTRO” e “INSCRIÇÕES ABERTAS”, selecionar a opção para a função pública constante neste Edital;

B - preencher obrigatoriamente a página “MEU CADASTRO” com os dados pessoais;

C - imprimir o Boleto bancário (taxa) e efetuar o pagamento;

D - imprimir e preencher o Formulário de Entrega de Documentação Comprobatória relacionando os documentos comprobatórios de requisitos, títulos e experiência profissional, conforme modelo do Anexo I deste Edital;

E - realizar a entrega da documentação comprobatória.

3.2 - A Taxa de Inscrição será no valor de **R\$ 35,00 (trinta e cinco reais)**, com vencimento para o dia **12/05/2018**, sendo de responsabilidade do candidato gerar e imprimir o boleto bancário no site <http://www.uberaba.mg.gov.br/processoseletivo>, o qual estará disponível logo após a conclusão do cadastro com os dados pessoais na página “MEU CADASTRO”.

3.2.1 – O boleto será emitido no nome do candidato, no valor acima descrito, devendo o pagamento ser efetuado na rede de bancos credenciados, até a data do vencimento.

3.2.2 - A segunda via do boleto estará disponível no site <http://www.uberaba.mg.gov.br/processoseletivo> durante o período de inscrição via internet e de entrega de documentação comprobatória, títulos e experiência profissional, ficando indisponível após esta data e horário.

3.2.3 - **Não será considerado quitado** o boleto que incida em uma ou mais das situações abaixo descritas:

A - que não esteja no nome do candidato;

B - pagamento efetuado em valor diverso do estabelecido no item 3.2 deste Edital;

C - pagamento efetuado para outro processo seletivo autorizado por Edital de Abertura diverso, mesmo que a taxa de inscrição seja no mesmo valor;

D - pagamento através de depósito, transferência, DOC, cheque, cartão de crédito, ordens de pagamento, **agendamento** ou qualquer outra forma não prevista neste Edital.

3.2.4 - Na ocorrência de qualquer uma das situações descritas no item 3.2.3, a taxa de inscrição não será considerada quitada e a solicitação de inscrição do candidato será indeferida.

3.3 - A entrega da documentação comprobatória deverá seguir os seguintes procedimentos:

A - comparecer no dia, horário e local descritos no Quadro III deste Edital portando o Formulário de Entrega de Documentação Comprobatória (Anexo I) devidamente preenchido e os documentos elencados neste mesmo Quadro III.

B - poderá um terceiro realizar a entrega da documentação através de **procuração com poderes específicos com assinatura do candidato reconhecida em cartório**, nos termos da Lei, devendo o procurador apresentar o documento oficial de identidade com foto e CPF anexando as respectivas fotocópias à procuração, as quais deverão ser deixadas em anexo à documentação do candidato;

C - no ato da entrega da documentação comprobatória o candidato deverá apresentar os documentos originais de Identidade e CPF;

D - o horário para entrega da documentação comprobatória terá como referência o horário oficial de Brasília, **não sendo permitidas exceções para recebimento anterior ou posterior** aos definidos no Quadro III deste Edital.

3.4 - A emissão do boleto bancário (taxa) e do Formulário de Entrega de Documentação Comprobatória são de responsabilidade do candidato e estarão disponíveis no site durante o período de inscrição através de *download* após a conclusão da inscrição.

3.5 – O Departamento Central de Desenvolvimento de Recursos Humanos – Secretaria de Administração, não se responsabiliza por inscrição não recebida por qualquer motivo de ordem técnica, falha de computadores ou de comunicação, congestionamento de redes de comunicação, bem como quaisquer outros fatores que impossibilitem a transferência de dados, bem como pelo não comparecimento do candidato no dia, horário e local estabelecidos para a entrega da documentação comprobatória, sendo vedada qualquer outra forma de entrega não prevista neste Edital.

3.6 - Estarão disponível no período de inscrições o acesso gratuito à internet para os candidatos realizarem suas inscrições, no local, dias e horários abaixo descritos:

Local	Endereço	Dias disponíveis	Horário
Biblioteca Municipal Bernardo Guimarães	Rua Alaor Prata nº 317 - Centro	2ª à 6ª feira	Das 08:00 às 21:00 horas

3.6.1 - Estarão disponíveis os seguintes telefones para esclarecimentos e informações: (34) 3318-0900, (34) 3318-0905 e (34) 3318-0960, de segunda a sexta-feira, das 12 h às 18 h.

4- DOS CRITÉRIOS E CONDIÇÕES PARA A REALIZAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO:

4.1 - O processo seletivo simplificado será realizado através de ETAPA ÚNICA constituída de ANÁLISE DE TÍTULOS E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL.

4.2 - A etapa única terá valor total de 100,0 (cem) pontos, de caráter classificatório e eliminatório, seguindo como parâmetro mínimo para classificação a nota de 50,0 (cinquenta) pontos e a ordem de classificação determinada pela ordem decrescente da nota total obtida por cada candidato considerando os critérios de desempate estabelecidos no item 6.5 deste Edital.

4.3 - Todo o processo seletivo será realizado e supervisionado pelos Técnicos responsáveis do DECEDES – Departamento Central de Desenvolvimento de Recursos Humanos da Secretaria de Administração e da Secretaria demandante.

4.4 - Todas as fases serão realizadas seguindo como critérios de avaliação as atribuições técnicas específicas da função pública temporária inscrita, descritas no Quadro II deste Edital.

5 - DOS CRITÉRIOS E CONDIÇÕES PARA A REALIZAÇÃO DA FASE DE ANÁLISE DE TÍTULOS E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL:

5.1 - A FASE DE ANÁLISE DE TÍTULOS E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL terá caráter classificatório e eliminatório, nunca ultrapassando o valor máximo de **100,0 (cem) pontos** atribuídos para cada candidato, considerando os títulos e a experiência profissional devidamente comprovada nos termos deste Edital, dentro das seguintes especificações:

ANÁLISE CURRICULAR E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL - MÉDICO PARA ATENDER AO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA			
ESPECIFICAÇÕES	Pontos por curso	Nº máximo de títulos	Pontuação máxima
Congressos, Seminários, Palestras e similares, todos com carga horária mínima de 20 horas em área correlata à função inscrita	5,0	5	25,0
Curso de aperfeiçoamento, participação em Ligas Acadêmicas, projetos de pesquisa, extensão, iniciação científica, monitoria e/ou tutoria de ensino, todos com carga horária mínima de 120 horas em área correlata à função inscrita	5,0	2	10,0
Curso de Pós-Graduação "Lato Sensu" em nível de Especialização, com carga horária mínima de 360 horas e/ou Residência Multiprofissional em área correlata à função inscrita	1 (um) curso em andamento – 7,5 pontos	1	15,0
	1 (um) curso concluído – 15,0 pontos		
Experiência profissional comprovada no exercício da função inscrita	Tempo considerado	Pontuação atribuída	50,0
	Até 6 meses	25,0	
	De 6 meses e 1 dia a 12 meses	35,0	
	De 12 meses e 1 dia a 24 meses	40,0	
	Acima de 24 meses	50,0	

5.2 - Referente à documentação comprobatória a que se refere o item 5.1, devem ser obedecidos os seguintes parâmetros:

5.2.1 - **Não** serão pontuadas as experiências que forem apenas citadas em currículo profissional e não tenham sido devidamente comprovadas através de fotocópias de atestados, declarações funcionais, registro na CTPS ou contratos de trabalho.

5.2.2 - **Não** serão recebidos os documentos originais, EXCETO as procurações estabelecidas para a fase de inscrição e recursos.

5.2.3 - **Não** serão aceitos pedidos de inclusão de documentos, sob qualquer hipótese ou alegação, em outra fase distinta da de inscrição.

5.2.4 - Na hipótese de constatação de declaração falsa, o candidato será **eliminado** do processo seletivo e, se tiver sido designado, ficará sujeito à **anulação** da sua admissão, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

5.2.5 - **Não** serão aceitos documentos ilegíveis ou outras formas de comprovação distintas das descritas neste Edital

5.2.6 - Os cursos e experiências profissionais devidamente comprovados, serão pontuados somente uma vez mesmo que atendam a mais de um quesito previsto no item 5.1 deste Edital.

5.3 - Referente à documentação comprobatória para a análise de títulos:

5.3.1 - **Não** serão atribuídos pontos aos títulos exigidos como requisito mínimo para inscrição, ou a cursos não concluídos, salvo eventuais exceções descritas no item 5.1.

5.3.2 - **Não** serão atribuídos pontos aos cursos com carga horária inferior à estabelecida no item 5.1, sendo **vedada a soma** da carga horária de diferentes cursos ou módulos ministrados de forma independente.

5.3.4 - Somente serão atribuídos pontos a cursos em andamento previstos no item 5.1 deste Edital comprovados por Declaração da Instituição promotora do Curso emitida no período máximo de **3 (três) meses** anteriores à data da inscrição.

5.3.5 - Os títulos deverão ser comprovados pela apresentação de fotocópia simples de certificados, declarações ou certidões de conclusão de curso emitido por instituição legalmente reconhecida pelo MEC e promotora do curso constando obrigatoriamente o nome do aluno, tema/assunto abordado, carga horária total cursada, currículo/disciplinas ministradas, aprovação do participante, data de conclusão do curso, data da emissão do certificado, assinatura do responsável pela Instituição promotora do curso.

5.3.6 - **Não** serão atribuídos pontos a cursos comprovados pela impressão de páginas de sites das instituições de ensino, salvo quando tratar-se de Declarações e Certidões emitidas *online* com possibilidade de verificação da autenticidade via internet no site oficial da Instituição.

5.3.7 - Os títulos somente serão pontuados desde que o tema seja diretamente **vinculado à área profissional para qual o candidato se inscreveu**.

5.3.8 - Somente serão pontuados os cursos e certificados realizados **após** a data de Conclusão de Curso de Graduação exigido como requisito.

5.3.9 - Especificamente em relação aos **congressos**, aos **seminários**, às **palestras** e **similares**, serão considerados para fins de pontuação somente aqueles concluídos no período máximo de **5 (cinco) anos** anteriores à data de inscrição.

5.4 - Referente à documentação comprobatória para a análise da experiência profissional:

5.4.1 - Somente serão pontuadas as experiências em que o documento comprobatório informe o nome do candidato figurando como empregado/contratado/prestador de serviços, os dados de identificação do empregador/contratante, as datas de início e fim das atividades profissionais referentes ao cargo, função ou atividade profissional desempenhada correspondente à função inscrita neste processo seletivo, atendo às especificidades descritas no Quadro I e item 5.1 deste Edital, e ainda preencham os requisitos abaixo descritos:

5.4.1.1 - as experiências através da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, deverão ser comprovadas através da fotocópia da página em que conste o número da CTPS e foto, a página da qualificação civil, páginas de contrato de trabalho e alteração contratual e demais páginas que comprovem as informações necessárias ao preenchimento dos requisitos descritos no item 5.4.1 deste Edital.

5.4.1.2 - as experiências através de Declarações e Certidões de contagem de tempo de serviço ou documento equivalente deverão ser emitidas em papel timbrado ou conter o carimbo de identificação do empregador com razão social e CNPJ, constando ainda a data de emissão da declaração e a assinatura do responsável pela empresa/instituição empregadora.

5.4.1.3 - as experiências comprovadas através de contratos de prestação de serviço somente serão computadas se acompanhadas de Declaração Emitida pelo contratante que contenha o cargo ou função desempenhada correlata à função pública inscrita, o período (data de início e fim) das atividades laborais, a data de emissão da declaração, a assinatura do responsável pela empresa/instituição contratante, razão social e CNPJ.

5.4.1.4 - as experiências comprovadas através de recibo de pagamento autônomo (RPA), notas fiscais de serviço, declaração de imposto de renda, e declaração de cooperativado deverão atender a todos os requisitos do item 5.4.1 para serem pontuadas.

5.5 - Não serão computadas as experiências:

A - que tenham sido apenas citadas em currículo profissional sem a devida comprovação através de declarações funcionais, certidões ou outro documento que figure na relação de emprego/trabalho e no contrato de prestação de serviços;

B - de tempo de estágio obrigatório, e de monitoria de ensino como parte da formação de nível técnico ou graduação;

C - comprovadas através de documentos que apresentem rasuras, rasgos, ilegíveis ou em desacordo com o item 5.4.1.1;

D - comprovadas a partir de declarações, certidões ou outro documento emitido por terceiros que não figurem legalmente na relação de emprego/trabalho e no contrato de prestação de serviços;

E - que não sejam referentes ao cargo, função ou atividade profissional correspondente à função inscrita neste processo seletivo;

F – que não constem a data de início e de término ou a data de início e a declaração de que ainda se encontra no desempenho das funções comprovadas, considerando-se o “dia”, “mês” e “ano” no redigir das datas.

5.5.1 - As experiências profissionais obtidas através de estágio curricular não obrigatório e voluntariado, devidamente comprovadas nos termos deste item serão pontuadas com **50%** da pontuação descrita no item 5.1;

5.5.2 - As experiências profissionais exercidas junto à Prefeitura de Uberaba, Fundações e Autarquias vinculadas a esta, deverão ser devidamente comprovadas nos termos do subitem 5.2 e 5.4, não sendo pontuadas aquelas que não atenderem aos requisitos previstos neste item 5.

6 – DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS E CLASSIFICAÇÃO:

6.1 - A classificação e os resultados parcial e final, assim como quaisquer outros atos referentes a este processo de seleção, serão publicados no Órgão Oficial do Município “Jornal Porta Voz”, sendo de responsabilidade de cada candidato o acompanhamento das publicações.

6.2 - O resultado final será obtido pela pontuação do candidato na etapa de análise de títulos e experiência profissional, e será considerado classificado o candidato que obtiver a pontuação mínima de 50,0 (cinquenta) pontos do total de pontos distribuídos.

6.3 - A ordem de classificação será determinada pela ordem decrescente da nota total obtida pelos candidatos, respeitados os critérios de desempate descritos no item 6.5 deste Edital.

6.4 - Será **eliminado/desclassificado** do processo seletivo simplificado:

6.4.1 - o candidato que não obtiver um mínimo de 50,0 (cinquenta) pontos no total da ETAPA ÚNICA;

6.4.2 - agir com descortesia em relação aos Fiscais, Examinadores e seus Auxiliares ou Autoridades presentes nas etapas constitutivas deste processo de seleção;

6.4.3 - lançar mão de meios ilícitos para a obtenção de documentação comprobatória.

6.5 - Havendo **empate** na totalização dos pontos, terá preferência o candidato:

A - com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, na forma do disposto no parágrafo único do art. 27 da Lei Federal n. 10.741, de 1º de outubro de 2003 - Estatuto do Idoso;

B - de maior idade, assim considerando “dia, mês e ano de nascimento”, e desconsiderando “hora de nascimento”.

6.6 - Persistindo ainda o empate com a aplicação do item 6.5, será processado sorteio público para definição de ordem de classificação.

7 – DOS RECURSOS:

7.1 - Serão admitidos recursos após as seguintes divulgações e/ou homologações oficiais publicadas através de Editais:

A - do indeferimento da inscrição;

B - do resultado parcial.

7.2 - O recurso será individual e interposto eletronicamente no prazo de até **02 (dois) dias úteis** contados a partir da publicação no “Jornal Portal Voz”, no horário das 09 h do primeiro dia às 16 h do segundo e último dia, ininterruptamente.

7.3 - Os recursos deverão ser encaminhados via internet pelo endereço eletrônico <http://www.uberaba.mg.gov.br/processoseletivo>. O candidato deverá acessar a opção “ÁREA DO CANDIDATO”, no item “MEUS RECURSOS”, clicar no ícone referente ao processo seletivo inscrito e preencher o FORMULÁRIO ELETRÔNICO DE RECURSOS.

7.4 - Admitir-se-á um único recurso por candidato para cada uma das etapas descritas no item 7.1, o qual será considerado interposto após a finalização e envio do Formulário Eletrônico de Recursos, não havendo possibilidade de posterior revisão, correção, acréscimo ou exclusão de argumentações.

7.5 - Recursos interpostos em desacordo com as especificações contidas neste capítulo ou fora do prazo estabelecido **não** serão apreciados.

7.6 - Recursos interpostos presencialmente ou por fax, telex, telegrama, via postal ou via internet fora do endereço eletrônico ou *link* específico indicado no item 7.3 **não** serão apreciados.

7.7 - A interposição do recurso não obsta o regular andamento do cronograma do Processo Seletivo Simplificado.

7.8 - O recurso será admitido somente para reavaliação do candidato impetrante.

7.9 - Caso haja procedência de recurso interposto, poderá ocorrer eventualmente a alteração da classificação obtida pelo candidato impetrante e pelos demais candidatos para uma classificação superior ou inferior, ou ainda poderá ocorrer à desclassificação do candidato que não obtiver nota mínima exigida para aprovação, conforme descrito no item 6.4.1 deste Edital.

7.10 - Depois de julgados todos os recursos apresentados, será publicado e homologado o resultado final do Processo Seletivo Simplificado com as eventuais alterações decorrentes.

7.11 - A Prefeitura Municipal de Uberaba, não se responsabiliza por recurso não recebido por qualquer motivo de ordem técnica, falha de computadores ou de comunicação, congestionamento de linhas e redes de comunicação, bem como quaisquer outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

8 – DOS PROCEDIMENTOS ADMISSIONAIS

8.1 - A admissão obedecerá à ordem de classificação final obtida pelo candidato, e estará condicionada à comprovação da escolaridade e dos requisitos mínimos exigidos no Quadro I deste Edital no ato da admissão.

8.2 - O candidato não poderá ser novamente designado, com fundamento da Lei nº 347/2005, antes de **06 (seis) meses** do término da última designação, salvo eventuais exceções previstas em Lei.

8.3 - Para a admissão, o candidato deverá apresentar os originais e as respectivas fotocópias simples dos seguintes documentos:

I - Documento de Identidade reconhecido legalmente em território nacional, com fotografia;

II - Título de eleitor e comprovante de votação da última eleição;

III - Cadastro nacional da pessoa física - CPF;

IV - Certificado de reservista ou dispensa de incorporação, se do sexo masculino;

V - Comprovante de residência atualizado;

VI - Comprovante de conclusão da habilitação exigida para o cargo, devidamente reconhecida pelo sistema federal ou pelos sistemas estaduais de ensino, conforme o caso;

VII - Comprovante de registro em órgão de classe, quando se tratar de profissão regulamentada;

- VIII - Cartão de cadastramento no PIS/PASEP, quando houver;
- IX - Certidão de casamento, quando for o caso;
- X - Certidão de Nascimento dos filhos, quando houver;
- XI - Documento de Identidade reconhecido legalmente em território nacional, com fotografia, ou certidão de nascimento dos dependentes legais, se houver, e documento que legalmente comprove a condição de dependência;
- XII - Cartão de vacinação dos filhos menores de 14 anos, se for o caso;
- XIII - Atestado de saúde ocupacional – ASO emitido pelo serviço médico oficial da respectiva entidade referida no art. 1º do Decreto 363/2009, ou em sua falta, de quem esta indicar, com conclusão pela aptidão ao exercício do cargo;
- XIV - 01 (uma) foto 3x4 recente;
- XV - Declaração de que não possui registro de antecedentes criminais nos últimos 05 (cinco) anos;
- 8.4 - A admissão fica ainda condicionada ao preenchimento de formulário próprio, constando as seguintes informações:
- I - Dados pessoais;
- II - Declaração de bens ou valores que integram o patrimônio ou a última declaração de imposto de renda;
- III - Declaração de não ter sido demitido “a bem do serviço público” ou por infringência do art. 168, I, IV, IX, XI e XII, da Lei Complementar nº 392, de 17/12/2008;
- IV - Declaração informando se exerce ou não cargo, emprego ou função pública no âmbito federal, estadual ou municipal, bem como o horário de trabalho, se for o caso;
- V - Declaração informando se já é aposentado e, se for o caso, por qual motivo e junto a qual regime de previdência social.
- 8.5 - A admissão dependerá de prévia inspeção do serviço médico oficial da Prefeitura Municipal de Uberaba.
- 8.5.1 - Na realização da inspeção, deverão ser apresentados:
- I - formulário oficial, fornecido pela Prefeitura Municipal de Uberaba, devidamente preenchido;
- II - documento de identidade original;
- III - resultado dos exames: Avaliação Clínica, Hemograma Completo, realizados às custas do interessado, correlatos ao cargo e suas atribuições.
- 8.6 - Poderão, a critério clínico, ser exigidos novos exames e testes complementares considerados necessários para a conclusão do exame médico pré-admissional.
- 8.7 - O serviço médico oficial deverá conferir as informações a que se referem os incisos I e II do item 8.5.1 e a relação de candidatos constante no respectivo ato de nomeação.
- 8.8 - O material dos exames, exceto "urina", deverá ser colhido nas dependências do laboratório escolhido, devendo tal informação ser declarada no resultado do exame pelo técnico responsável.
- 8.9 - Somente serão aceitos resultados originais dos exames, onde deve constar a assinatura de identificação do responsável técnico pelo laboratório.
- 8.10 - A apresentação da documentação deverá se dar dentro do prazo de 15 (quinze) dias, nos termos do caput do art. 10 do Decreto nº 363/2009.**
- 8.11 - **Impedirá** a posse:
- 8.11.1 - O não atendimento ao critério de escolaridade e requisitos mínimos exigidos no Quadro I deste Edital na data da apresentação da documentação referida no item 8.10;
- 8.11.2 - O não atendimento ao disposto no item 8.10 deste Edital.
- 8.12 - As convocações oficiais de designação para admissão serão realizadas por meio da publicação de atos oficiais através do Órgão Oficial do Município “Jornal Porta Voz” (www.portavozuberaba.com.br), sendo de responsabilidade do candidato acompanhar as publicações e manter-se informado das datas, horários e locais para apresentação.
- 8.13 - Será considerado desistente o candidato que não comparecer por ocasião de sua convocação oficial no “Jornal Porta Voz” na data e no local determinado pela Secretaria Municipal de Administração, munido de toda documentação exigida no ato da admissão;
- 8.14 - O candidato aprovado e classificado no Processo Seletivo Simplificado de que trata este Edital será designado para a função para a qual se inscreveu, devendo ser observado o número de vagas estabelecido no Quadro I deste Edital.
- 8.15 - Em caso de surgimento de novas vagas durante o prazo de validade deste Processo Seletivo Simplificado, observada a necessidade e a disponibilidade financeira e orçamentária, poderão ser designados mais candidatos aprovados, de acordo com a estrita ordem de classificação.
- 8.16 - A eventual acumulação de cargos, funções ou empregos, a que se refere o art. 37, XVI e XVII da Constituição Federal de 1988, de candidatos pertencentes a órgãos de administração direta, autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias, e sociedades controladas direta ou indiretamente pelo poder público, fica condicionada à compatibilidade de horários e ao limite de jornada de 60 horas (sessenta horas) semanais, nos termos do art. 58, § 3º da Lei Complementar nº 392/2008.

9 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

- 9.1 - A inexistência das afirmativas contidas em documentos apresentados, ainda que verificadas posteriormente, eliminará o candidato do processo seletivo, anulando-se os atos decorrentes da inscrição.
- 9.2 - Caberá à Secretaria Municipal de Administração a homologação dos resultados parciais e finais do Processo Seletivo.
- 9.3 - Os casos omissos ou situações não previstas neste Edital serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Administração, juntamente à Secretaria demandante.
- 9.4 - O candidato obriga-se a **manter atualizado seu endereço** junto ao Departamento Central de Desenvolvimento de Recursos Humanos, durante o período de validade do Processo Seletivo Simplificado a que se refere este Edital, assumindo a responsabilidade eventual do não recebimento de qualquer correspondência a ele encaminhada pela Prefeitura do Município de Uberaba decorrente de insuficiência, equívoco ou alteração dos dados constantes da inscrição.
- 9.4.1 - Para a modificação do endereço via internet, o candidato deverá realizar os seguintes procedimentos: acessar o endereço eletrônico <http://www.uberaba.mg.gov.br/processoseletivo>, o menu “ÁREA DO CANDIDATO-LOGIN”, “MEU CADASTRO”, fazer as alterações necessárias e, ao final, salvar a atualização.
- 9.5 - Os itens deste edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, até a data da convocação para cada fase constitutiva do Processo Seletivo. Nesses casos, a alteração será mencionada em edital complementar, retificação, aviso ou errata a ser publicada no Órgão Oficial do Município “Porta Voz” (www.portavozuberaba.com.br).
- 9.6 - Os valores arrecadados através dos Boletins bancários serão destinados ao Fundo de Assistência ao Servidor, conforme a Lei Municipal nº 12.383/2016.
- 9.7 - A Prefeitura do Município de Uberaba poderá homologar, por atos diferentes e em épocas distintas, o resultado final dos diversos certames.

Revogados os atos em contrário, os efeitos deste Edital entram em vigor a partir da data de sua publicação.

Uberaba, de 27 de abril de 2018.

IRACI JOSÉ DE SOUZA NETO
Secretário Municipal de Saúde

RODRIGO LUÍS VIEIRA
Secretário Municipal de Administração

PAULO PIAU NOGUEIRA
Prefeito Municipal

ANEXO I

PROTOCOLO DE ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA DE REQUISITOS, TÍTULOS E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

Este formulário deve ser preenchido e entregue em anexo à fotocópia da documentação para comprovação de requisitos, títulos e experiência profissional. **Apresentar documento original de identidade no ato da entrega.**

CARGO	MÉDICO PARA ATENDER AO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA - Edital de Abertura nº080/2018 publicado no "Jornal Porta Voz" nº1603 de 27 de Abril de 2018
NOME DO CANDIDATO (A):	
Nº DOCUMENTO DE IDENTIDADE:	

Colocar Sim ou Não apenas no item para o qual está sendo protocolada documentação para a comprovação de requisitos, títulos e experiência profissional, de acordo com o Edital de Abertura. A ausência dos itens de 1 a 5 acarretará no indeferimento da inscrição.

Especificações		Sim ou Não
1	Fotocópia do documento oficial de identidade (RG ou CTPS ou CNH ou Identidade Profissional ou passaporte)	() SIM () NÃO
2	Fotocópia do CPF (Cadastro de Pessoa Física)	() SIM () NÃO
3	Fotocópia do comprovante de escolaridade (Diploma ou Certificado de Conclusão do Curso de Graduação em Medicina)	() SIM () NÃO
4	Fotocópia do Registro Profissional no órgão competente (Conselho Regional de Medicina – CRM)	() SIM () NÃO
5	Boleto bancário em anexo ao comprovante de pagamento da Taxa de Inscrição	() SIM () NÃO
6	Currículo profissional	() SIM () NÃO
7	Fotocópia da comprovação de títulos e da experiência profissional declaradas no currículo (atestados, declarações funcionais, registro na CTPS ou contratos de trabalho e certificados ou Diplomas de cursos) segundo os critérios do item 5 do Edital de Abertura:	
7.1	Congressos, Seminários, Palestras e similares, todos com carga horária mínima de 20 horas em área correlata à função inscrita.	() SIM () NÃO
7.2	Curso de aperfeiçoamento, participação em Ligas Acadêmicas, projetos de pesquisa, extensão, iniciação científica, monitoria e/ou tutoria de ensino, todos com carga horária mínima de 120 horas em área correlata à função inscrita	() SIM () NÃO
7.3	Curso de Pós-Graduação "Lato Sensu" em nível de Especialização, com carga horária mínima de 360 horas e/ou Residência Multiprofissional em área correlata à função inscrita.	() SIM () NÃO
7.4	Experiência profissional comprovada no exercício da função inscrita	() SIM () NÃO

Uberaba (MG), ___ de Maio de 2018.

Assinatura Legível do (a) Atendente

Assinatura do Candidato (a)

Av. Dom Luiz Maria de Santana, 141 – CEP 38.061-080 – Tel: (34) 3318-0905 – (34) 3318-0900

PROTOCOLO DO CANDIDATO**PROTOCOLO DE ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA DE REQUISITOS, TÍTULOS E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL**

Este formulário deve ser preenchido e entregue em anexo à fotocópia da documentação para comprovação de requisitos, títulos e experiência profissional. **Apresentar documento original de identidade no ato da entrega.**

CARGO:	MÉDICO PARA ATENDER AO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA - Edital de Abertura nº080/2018 publicado no "Jornal Porta Voz" nº1603 de 27 de Abril de 2018
NOME DO CANDIDATO (A):	
Nº DOCUMENTO DE IDENTIDADE:	

Este protocolo destina-se à comprovação da entrega da documentação comprobatória de requisitos, títulos e experiência profissional no Processo Seletivo para a função pública temporária acima descrita visando o preenchimento dos requisitos mínimos para inscrição e para a etapa da análise de títulos e experiência profissional. O candidato declara estar ciente que a ausência de qualquer um dos documentos exigidos como requisito mínimo poderá acarretar no indeferimento de sua inscrição, não cabendo nova chamada para apresentação destes documentos. A inscrição em desacordo com o Edital de Abertura será anulada em qualquer fase do processo seletivo e implicará na exclusão do nome do candidato da relação dos aprovados e a perda dos direitos decorrentes, mesmo que já tenha ocorrido a homologação do Resultado Final. A validade da documentação está condicionada à análise posterior da equipe técnica competente verificando o preenchimento dos requisitos estabelecidos no Edital de Abertura do Processo Seletivo e da Legislação em vigor.

Uberaba (MG), ___ de Maio de 2018.

Assinatura Legível do (a) Atendente

Assinatura do Candidato (a)

Av. Dom Luiz Maria de Santana, 141 – CEP 38.061-080 – Tel: (34) 3318-0905 – (34) 3318-0900

PORTARIAS**PORTARIA INTERNA SAD Nº 047/2018****AUTORIZA OS SERVIDORES QUE MENCIONAM A DIRIGIR VEÍCULOS OFICIAIS E LOCADOS ATRAVÉS DO MUNICÍPIO, NOS TERMOS DA LEI Nº 10.683/2008, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das suas atribuições que lhe confere o Art. 92, da Lei Orgânica do Município, a Lei Delegada nº 05/200 e suas posteriores alterações e a Lei nº 10.683, de 03/12/2008.

RESOLVE:

Art. 1º. Autorizar os servidores públicos municipais abaixo, lotados na Secretaria Municipal de Educação e no interesse do serviço e no exercício de suas próprias atribuições, a dirigir veículos oficiais e locados através do município:

ELISIANE SANTIAGO GARCIA – MATRÍCULA 34561-0;
ANA RAQUEL DA SILVA – MATRÍCULA 41612;
RENATA BATISTA DIAS – MATRÍCULA 45631-4;
GIANE ANDRADE ASSUNÇÃO – MATRÍCULA 45648-9.

Art. 2º. Os servidores municipais acima se responsabilizam por quaisquer ônus decorrentes de atos culposos ou dolosos cometidos na condução do veículo oficial.

§ 1º. As normas do Código Brasileiro de Trânsito devem ser rigorosamente observadas.

§ 2º. A autuação por infração às normas de trânsito sujeitará os servidores ao procedimento de ressarcimento ao erário público, a que se refere o Decreto nº 1395/2013.

Art. 3º. Revogados os atos em contrário, os efeitos desta Portaria entram em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Uberaba, 25 de abril de 2018.

RODRIGO LUIS VIEIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA INTERNA SAD Nº 048/2018**AUTORIZA O SERVIDOR QUE MENCIONA A DIRIGIR VEÍCULOS OFICIAIS E LOCADOS ATRAVÉS DO MUNICÍPIO, NOS TERMOS DA LEI Nº 10.683/2008, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das suas atribuições que lhe confere o Art. 92, da Lei Orgânica do Município, a Lei Delegada nº 05/200 e suas posteriores alterações e a Lei nº 10.683, de 03/12/2008.

RESOLVE:

Art. 1º. Autorizar o servidor público municipal abaixo, lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social no interesse do serviço e no exercício de suas próprias atribuições, a dirigir veículos oficiais e locados através do município:

MARCOS AUGUSTO NATALIO DE ARAUJO SOUSA – MATRÍCULA 34533-4.

Art. 2º. O servidor municipal acima se responsabiliza por quaisquer ônus decorrentes de ato culposo ou doloso cometido na condução do veículo oficial.

§ 1º. As normas do Código Brasileiro de Trânsito devem ser rigorosamente observadas.

§ 2º. A autuação por infração às normas de trânsito sujeitará o servidor ao procedimento de ressarcimento ao erário público, a que se refere o Decreto nº 1395/2013.

Art. 3º. Revogados os atos em contrário, os efeitos desta Portaria entram em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Uberaba, 25 de abril de 2018.

RODRIGO LUIS VIEIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA INTERNA SAD Nº 049/2018**AUTORIZA OS SERVIDORES QUE MENCIONAM A DIRIGIR VEÍCULOS OFICIAIS E LOCADOS ATRAVÉS DO MUNICÍPIO, NOS TERMOS DA LEI Nº 10.683/2008, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das suas atribuições que lhe confere o Art. 92, da Lei Orgânica do Município, a Lei Delegada nº 05/200 e suas posteriores alterações e a Lei nº 10.683, de 03/12/2008.

RESOLVE:

Art. 1º. Autorizar os servidores públicos municipais abaixo, lotados na Secretaria Municipal de Defesa Social, Trânsito e Transporte e no interesse do serviço e no exercício de suas próprias atribuições, a dirigir veículos oficiais e locados através do município:

LUIS HENRIQUE BENEDITO – MATRÍCULA 21207-5;
TALITA DUARTE RODRIGUES – MATRÍCULA 48625-6.

Art. 2º. Os servidores municipais acima se responsabilizam por quaisquer ônus decorrentes de atos culposos ou dolosos cometidos na condução do veículo oficial.

§ 1º. As normas do Código Brasileiro de Trânsito devem ser rigorosamente observadas.

§ 2º. A autuação por infração às normas de trânsito sujeitará os servidores ao procedimento de ressarcimento ao erário público, a que se refere o Decreto nº 1395/2013.

Art. 3º. Revogados os atos em contrário, os efeitos desta Portaria entram em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Uberaba, 25 de abril de 2018.

RODRIGO LUIS VIEIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DECRETOS

DECRETO Nº. 1874, DE 12 DE ABRIL DE 2018

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO PROGRAMA DO MUNICÍPIO DE UBERABA PARA O EXERCÍCIO DE 2018.

O Prefeito Municipal de Uberaba, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, com apoio no artigo 7º, inciso II, parágrafo 1º da Lei Municipal 12.756, de 29 de novembro de 2017.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Programa da Prefeitura Municipal de Uberaba, para o exercício de 2018, nas unidades abaixo, o Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 805.918,43 (oitocentos e cinco mil, novecentos e dezoito reais e quarenta e três centavos), para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

1930.15.451.420.2604.339030	0 257	Material de Consumo - Aplicação Direta	200.000,00
1510.10.302.514.7144.449052	0 253	Equipamento e Material Permanente - Aplicação Direta	41.323,50
1510.10.301.514.7143.442093	0 223	Indenizações e Restituições - Transferências à União	48.923,11
1510.10.122.201.2166.339039	0 252	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica - Aplicação Direta	1.700,00
1510.10.122.201.2002.339039	0 252	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica - Aplicação Direta	28.200,00
1910.04.122.040.2001.449052	0 257	Equipamento e Material Permanente - Aplicação Direta	360.000,00
1510.10.128.201.2373.339039	0 252	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica - Aplicação Direta	54.800,00
1510.10.302.498.6225.339039	0 252	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica - Aplicação Direta	13.601,00
1510.10.301.497.4415.339030	0 248	Material de Consumo - Aplicação Direta	700,00
1510.10.301.497.6136.339030	0 255	Material de Consumo - Aplicação Direta	40.000,00
1510.10.301.497.6136.449052	0 255	Equipamento e Material Permanente - Aplicação Direta	5.000,00
1510.10.301.497.6136.339039	0 255	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica - Aplicação Direta	9.670,82
1510.10.122.201.4499.339039	0 255	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica - Aplicação Direta	1.000,00
1510.10.122.201.4499.339030	0 255	Material de Consumo - Aplicação Direta	1.000,00

Art. 2º - A constituição de recursos para a Abertura de Crédito Adicional Suplementar, referido no artigo anterior, tem como base legal o art. 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal 4.320, de 1964.

Art. 3º - Os efeitos deste decreto entram em vigor nesta data.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Uberaba, 12 de abril de 2018.

PAULO PIAU NOGUEIRA
Prefeito Municipal De Uberaba

JORGE CARDOSO DE MACEDO
Assessor Geral De Planejamento Orçamentário

DECRETO Nº. 1915, DE 19 DE ABRIL DE 2018

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO PROGRAMA DO MUNICÍPIO DE UBERABA PARA O EXERCÍCIO DE 2018.

O Prefeito Municipal de Uberaba, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, com apoio no artigo 7º, inciso I, parágrafo 1º da Lei Municipal 12.756, de 29 de novembro de 2017.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Programa da Prefeitura Municipal de Uberaba, para o exercício de 2018, nas unidades abaixo, o Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 713.743,00 (setecentos e treze mil, setecentos e quarenta e três reais), para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

1810.08.244.494.6159.339039	0 129	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica - Aplicação Direta	4.000,00
1450.12.361.465.2404.339039	0 101	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica - Aplicação Direta	268.260,00
1510.10.301.514.7143.442093	0 123	Indenizações e Restituições - Transferências à União	780,00
1510.10.302.498.6220.339039	0 249	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica - Aplicação Direta	440.703,00

Art. 2º - Constitui Recursos para a Abertura de Crédito Adicional Suplementar, referido no artigo anterior, de acordo com o art. 43 da Lei Federal 4.320, de 1964, o proveniente da anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

1810.08.244.494.6159.339092	0 129	Despesas de Exercícios Anteriores - Aplicação Direta	2.001,00
1510.10.301.514.7143.449052	0 123	Equipamento e Material Permanente - Aplicação Direta	780,00
1410.12.122.311.2134.339039	0 101	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica - Aplicação Direta	268.260,00
1810.08.244.494.6159.337170	0 129	Rateio pela Participação em Consórcio Público	1.999,00
1510.10.302.498.2176.335039	0 249	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	440.703,00

Art. 3º - Os efeitos deste decreto entram em vigor nesta data.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Uberaba, 19 de abril de 2018.

PAULO PIAU NOGUEIRA
Prefeito Municipal De Uberaba

JORGE CARDOSO DE MACEDO
Assessor Geral De Planejamento Orçamentário

DECRETO Nº. 1916, DE 19 DE ABRIL DE 2018

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO PROGRAMA DO MUNICÍPIO DE UBERABA PARA O EXERCÍCIO DE 2018.

O Prefeito Municipal de Uberaba, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, com apoio no artigo 7º, inciso I, parágrafo 1º da Lei Municipal 12.756, de 29 de novembro de 2017.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Programa da Prefeitura Municipal de Uberaba, para o exercício de 2018, nas unidades abaixo, o Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 772.563,00 (setecentos e setenta e dois mil, quinhentos e sessenta e três reais), para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

1310.04.122.040.2001.339039	0 100	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica - Aplicação Direta	14.000,00
2330.15.451.071.1185.339030	0 100	Material de Consumo - Aplicação Direta	442.182,00
1410.12.122.311.2134.339033	0 101	Passagens e Despesas com Locomoção - Aplicação Direta	14.796,00
1450.12.361.465.2404.339039	0 101	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica - Aplicação Direta	38.000,00
1450.12.365.465.2404.339036	0 101	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física - Aplicação Direta	2.001,00
1450.12.365.465.2404.339030	0 146	Material de Consumo - Aplicação Direta	132.000,00
1495.12.361.463.7167.449051	0 119	Obras e Instalações - Aplicação Direta	118.584,00
0710.04.122.040.2001.335041	0 100	Contribuições - Transf. a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos	10.000,00
1720.20.606.470.7134.449093	0 100	Indenizações e Restituições - Aplicação Direta	1.000,00

Art. 2º - Constitui Recursos para a Abertura de Crédito Adicional Suplementar, referido no artigo anterior, de acordo com o art. 43 da Lei Federal 4.320, de 1964, o proveniente da anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

1710.04.122.293.2911.333092	0 100	Desp. de Exerc. Anteriores - Transf. a Estados e ao Distrito Federal	1.000,00
0710.04.122.040.2001.334041	0 100	Contribuições	10.000,00
1380.22.661.307.2966.339039	0 100	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica - Aplicação Direta	14.000,00
1410.12.131.290.4495.339039	0 101	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica - Aplicação Direta	14.796,00
2330.15.451.071.1185.339092	0 100	Despesas de Exercícios Anteriores - Aplicação Direta	442.182,00
1410.12.122.311.2134.339039	0 101	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica - Aplicação Direta	38.000,00
1450.12.366.465.2404.339036	0 101	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física - Aplicação Direta	2.001,00
1495.12.122.465.7166.339039	0 119	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica - Aplicação Direta	49.282,00
1495.12.122.465.7166.449051	0 119	Obras e Instalações - Aplicação Direta	34.429,00
1495.12.361.040.2597.339039	0 119	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica - Aplicação Direta	34.873,00
1470.12.365.463.7165.449051	0 146	Obras e Instalações - Aplicação Direta	132.000,00

Art. 3º - Os efeitos deste decreto entram em vigor nesta data.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Uberaba, 19 de abril de 2018.

PAULO PIAU NOGUEIRA
Prefeito Municipal de Uberaba

JORGE CARDOSO DE MACEDO
Assessor Geral De Planejamento Orçamentário

DECRETO Nº. 1917, DE 19 DE ABRIL DE 2018

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO PROGRAMA DO MUNICÍPIO DE UBERABA PARA O EXERCÍCIO DE 2018.

O Prefeito Municipal de Uberaba, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, com apoio no artigo 7º, inciso II, parágrafo 1º da Lei Municipal 12.756, de 29 de novembro de 2017.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Programa da Prefeitura Municipal de Uberaba, para o exercício de 2018, nas unidades abaixo, o Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 444.623,48 (quatrocentos e quarenta e quatro mil, seiscentos e vinte e três reais e quarenta e oito centavos), para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

1510.10.212.514.1212.449052	0 252	Equipamento e Material Permanente - Aplicação Direta	6.750,00
1720.20.606.470.7134.449093	0 224	Indenizações e Restituições - Aplicação Direta	4.525,00
1720.20.606.470.7134.449093	0 200	Indenizações e Restituições - Aplicação Direta	6.865,00
1510.10.302.498.2176.335039	0 253	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	131.000,00
1510.10.301.497.4415.339030	0 252	Material de Consumo - Aplicação Direta	70,00
1510.10.301.514.7143.449052	0 252	Equipamento e Material Permanente - Aplicação Direta	78.300,00
1510.10.302.498.6225.339030	0 252	Material de Consumo - Aplicação Direta	50.829,24
1510.10.302.514.7144.449052	0 252	Equipamento e Material Permanente - Aplicação Direta	138.284,24
1810.08.243.495.4044.339039	0 256	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica - Aplicação Direta	28.000,00

Art. 2º - A constituição de recursos para a Abertura de Crédito Adicional Suplementar, referido no artigo anterior, tem como base legal o art. 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal 4.320, de 1964.

Art. 3º - Os efeitos deste decreto entram em vigor nesta data.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Uberaba, 19 de abril de 2018.

PAULO PIAU NOGUEIRA
Prefeito Municipal De Uberaba

JORGE CARDOSO DE MACEDO
Assessor Geral De Planejamento Orçamentário

DECRETO Nº. 1918, DE 19 DE ABRIL DE 2018

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO PROGRAMA DO MUNICÍPIO DE UBERABA PARA O EXERCÍCIO DE 2018.

O Prefeito Municipal de Uberaba, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, com apoio no artigo 7º, inciso II, parágrafo 1º da Lei Municipal 12.756, de 29 de novembro de 2017.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Programa da Prefeitura Municipal de Uberaba, para o exercício de 2018, na unidade abaixo, o Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais), para reforço da seguinte dotação orçamentária:

3610.04.122.293.2680.339039	0 200 28	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica - Aplicação Direta	350.000,00
-----------------------------	----------	---	------------

Art. 2º - A constituição de recursos para a Abertura de Crédito Adicional Suplementar, referido no artigo anterior, tem como base legal o art. 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal 4.320, de 1964.

Art. 3º - Os efeitos deste decreto entram em vigor nesta data.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Uberaba, 19 de abril de 2018.

PAULO PIAU NOGUEIRA
Prefeito Municipal De Uberaba

JORGE CARDOSO DE MACEDO
Assessor Geral De Planejamento Orçamentário

DECRETO Nº 1964, DE 27 DE ABRIL DE 2018

Estabelece critérios a liberação de alvarás em estabelecimentos já instalados ou a serem instalados em imóveis já edificados e que não ofereçam, por impedimento técnico as condições de acessibilidade.

(Regulamenta as Lei nº 567/2018 e 568/2018, de 22/fev/2018, publicadas nas edições do Porta Voz nºs. 1588 e 1589)

O PREFEITO MUNICIPAL DE UBERABA, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o art. 88, VII, da Lei Orgânica do Município e de conformidade com o Código de Edificações do Município de Uberaba,

DECRETA:

CAPÍTULO I
DA SOLICITAÇÃO E LIBERAÇÃO DE ALVARÁS

Art. 1º – Este Decreto estabelece os critérios para a emissão de alvarás definitivos aos estabelecimentos de prestação de serviço já instalados ou a serem instalados em imóveis já edificados que não oferecerem, por impedimento técnico, as condições de acessibilidade para pessoas com deficiência.

Parágrafo único. - Os estabelecimentos deverão referenciar no processo de pedido de alvará, outro estabelecimento que atenda as exigências, quando do processo para obtenção ou renovação do alvará.

Seção I
Da Solicitação

Art. 2º - O pedido deve ser através do processo administrativo de emissão de alvarás de licença e localização, complementado com a seguinte documentação:

§ 1º – Declaração que comprove sua anuência e condições legais para a prestação do serviço, conforme o anexo único deste Decreto.

§ 2º – Cópia do alvará de licença e localização válido, do estabelecimento citado no §1º.

§ 3º - Laudo emitido por técnico capacitado, a ser contratado pelo requerente, que comprove o impedimento de acessibilidade no estabelecimento solicitante, constando:

I – relatório fotográfico;

II – planta baixa do local, contendo as dimensões, níveis e tipo de materiais usados no piso e contrapiso;

III – memorial descritivo do ambiente interno e acessos;

IV – relatório de responsabilidade técnica – RRT ou anotação de responsabilidade técnica – ART, emitidos pelos respectivos conselhos do profissional;

V - outros documentos que julgarem ser necessário.

Seção II
Das Análises

Art. 3º – A Comissão de Acessibilidade é a responsável pelas análises do laudo emitido pelo técnico capacitado e vistoria do local.

Parágrafo único – A Comissão de Acessibilidade em sua análise poderá solicitar correções e ajustes no laudo apresentado.

Art. 4º – O Órgão responsável pela liberação dos alvarás, após o recebimento da análise da Comissão de Acessibilidade, procederá a tramitação do processo.

Parágrafo único - Fica mantido o cumprimento de demais legislações para a tramitação do processo de alvará.

Seção III
Da Emissão

Art. 5º – Caso necessário, o alvará de licença e localização, poderá ser emitido com condicionantes.

Art. 6º – O alvará de licença e localização do solicitante, obedecerá o prazo do alvará do estabelecimento referenciado.

Art. 7º - Revogados os atos em contrário, os efeitos deste Decreto entram em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Uberaba (MG), 27 de abril de 2018.

PAULO PIAU NOGUEIRA
Prefeito Municipal

ANTÔNIO SEBASTIÃO DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Governo

NAGIB GALDINO FACURY
Secretário Municipal Interino de Planejamento e Gestão Urbana

ANEXO ÚNICO

ANUÊNCIA

Eu,, CNPJ/CPF..... na qualidade de proprietário do estabelecimento referenciado, declaro que meu estabelecimento atende à NBR 9050/15 e demais legislações aplicáveis quanto a acessibilidade e ainda, autorizo o estabelecimento....., CNPJ/CPF....., localizado....., a realizar atendimentos em meu estabelecimento situado

Uberaba, dede

.....
ASSINATURA DO PROPRIETÁRIO

.....
RAZÃO SOCIAL

.....
CNPJ/CPF

DECRETO Nº 1965, DE 27 DE ABRIL DE 2018

Estabelece critérios e parâmetros para a instalação de Parklets na Cidade de Uberaba.

(Regulamenta a Lei nº 575/2018, de 20/abril/2018, publicada no Portavoz nº 1601 de 20/abril/2018)

O PREFEITO MUNICIPAL DE UBERABA, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o art. 88, VII, da Lei Orgânica do Município e de conformidade com o Código de Edificações do Município de Uberaba,

DECRETA:

CAPÍTULO I
DA SOLICITAÇÃO PARA A INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E REMOÇÃO DE PARKLETS

Art. 1º - Considera-se Parklet a ampliação do passeio público, realizada por meio da implantação de plataforma, de fácil remoção, sobre a área antes ocupada por faixa de estacionamento público, equipada com bancos, floreiras, mesas e cadeiras, aparelhos de exercícios físicos, paraciclos ou outros elementos de mobiliário, com função de recreação ou de manifestações artísticas.

Parágrafo único. O Parklet, assim como os elementos neles instalados, serão plenamente acessíveis ao público, vedada, em qualquer hipótese, a utilização exclusiva por seu mantenedor.

Seção I
Da Solicitação

Art. 2º - O pedido de instalação e manutenção de Parklet por iniciativa de pessoas físicas ou jurídicas, de direito público ou privado, proprietário ou locatário, deve ser analisado pelo Setor responsável pelo controle e planejamento urbano, conforme este regulamento.

§ 1º – A solicitação de instalação deverá ser feita, sob requerimento de renovação de alvará.

§ 2º – No ato da solicitação, deverá ser apresentado o projeto, assinado por um responsável técnico, com a respectiva ART/RRT.

§ 3º - Tratando-se de pessoa física, o pedido deverá ser instruído com:

I - cópia do documento de identidade;

II - cópia da inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF;

III - cópia de comprovante de residência.

§ 4º - Tratando-se de pessoa jurídica, o pedido deverá ser instruído com:

I - cópia do contrato social;

II - cópia da inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ.

Art. 3º – O projeto de instalação deverá apresentar os seguintes elementos e parâmetros:

I – planta inicial do local e fotografias que mostrem a localização e esboço da instalação, incluindo suas dimensões, imóveis confrontantes, a largura do passeio público existente, a inclinação transversal do passeio, bem como todos os equipamentos e mobiliários instalados no passeio nos 20 m (vinte metros) de cada lado do local do Parklet proposto;

II – descrição dos tipos de equipamentos e mobiliários que serão alocados;

III – descrição do atendimento aos critérios técnicos de instalação, manutenção e retirada do Parklet previstos na legislação aplicável.

§ 1º - O projeto de instalação deverá atender às normas técnicas de acessibilidade, às diretrizes estabelecidas pelo Setor responsável pelo controle e planejamento urbano e ainda podendo ser solicitado avaliação do Órgão Municipal responsável pelo trânsito:

I - a instalação não poderá ocupar espaço superior a 2,20m (dois metros e vinte centímetros) de largura, contados a partir do alinhamento das guias, por 10m (dez metros) de comprimento em vagas paralelas ao alinhamento da calçada;

II - a instalação não poderá ter qualquer tipo de fixação no solo maior que 15cm (quinze centímetros) ou provocar qualquer tipo de dano ou alteração no pavimento que não possa ser reparada pelo responsável pela instalação do Parklet;

III - a instalação só poderá ocorrer em local antes destinado ao estacionamento padrão de veículos, sendo vedada em locais onde haja faixa exclusiva de ônibus, ciclovias ou ciclofaixas;

IV - o Parklet somente poderá ser instalado em via pública com limite de velocidade de até 60km/h (sessenta quilômetros por hora) e com até 12% (doze por cento) de inclinação longitudinal;

V - o Parklet deverá ter proteção, com 1,30 m de altura, em todas as faces voltadas para o leito carroçável e somente poderá ser acessado a partir do passeio público;

VI - o Parklet deverá estar devidamente sinalizado, inclusive com elementos refletivos;

VII - as condições de drenagem e de segurança do local de instalação deverão ser preservadas;

VIII - remoções de interferências poderão ser aceitas e indicadas, ficando a cargo do responsável pela manutenção, instalação e retirada do Parklet todos os custos envolvidos em remanejamentos de equipamentos existentes e sinalizações necessárias;

IX - será proibido o uso de alvenaria ou materiais de difícil remoção;

X - não poderá ser edificado cobertura, entretanto, poderá ser utilizado sombreiros ou guarda-sol, desde que removidos no período em que o estabelecimento estiver fechado;

XI - poderá ser utilizado vegetação em vasos, jardineiras, caxipós ou em outros elementos.

§ 2º - O Parklet não poderá ser instalado em esquinas e a menos de 5,00 m (cinco metros) do bordo de alinhamento da via transversal, bem como à frente ou de forma a obstruir guias rebaixadas, equipamentos de combate a incêndios, rebaixamentos para acesso de pessoas com deficiência, pontos de parada de ônibus, pontos de táxi, faixas de travessia de pedestres, nem poderá acarretar a supressão de vagas especiais de estacionamento, nos termos das diretrizes expedidas pela Secretaria responsável pelo Trânsito.

Seção I Da aceitação do pedido

Art. 4º - No prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis contados do recebimento do pedido, o Setor responsável pelo controle e planejamento urbano publicará edital destinado a dar conhecimento público do pedido, contendo o nome do proponente e o local da implantação, a ser afixado em sua sede e publicado no Diário Oficial da Cidade (Porta Voz).

§ 1º O proponente deverá afixá-lo no local em que se pretende a instalação do Parklet.

§ 2º Será aberto o prazo de 15 (quinze) dias, contados da data da referida publicação, para eventuais manifestações de interesse ou de contrariedade em relação à instalação.

§ 3º Na hipótese de manifestação de interesse na instalação de Parklet na mesma área, dentro do prazo estabelecido pelo § 2º deste artigo, o novo proponente deverá apresentar seu pedido ao Setor responsável pelo controle e planejamento urbano, no prazo de até 30 (trinta) dias, atendendo a todos os requisitos previstos nesta Lei.

Art. 5º - Expirado o prazo de que trata o § 2º do artigo 4º ou, na hipótese de manifestação de outros interessados, transcorrido o prazo de seu § 2º, o Setor responsável pelo controle e planejamento urbano apreciará eventuais manifestações recebidas e emitirá pronunciamento conclusivo sobre o pedido, mediante decisão fundamentada do Conselho de Planejamento e Gestão Urbana.

§ 1º - Eventuais objeções à instalação serão avaliadas pelo Setor responsável pelo controle e planejamento urbano, que poderá consultar o Grupo Técnico Executivo do Plano Diretor – GTE/PD, ou outro órgão ou entidade pública ou privada, no âmbito de suas respectivas atribuições.

§ 2º - O pedido de instalação de Parklet tem área envoltória de bem tombado dependerá de prévia autorização do CONPHAU.

§ 3º - Na hipótese de manifestação de outros interessados na instalação do Parklet na mesma área, nos termos do § 3º do artigo 4º, o Setor responsável pelo controle e planejamento urbano examinará os pedidos que melhor atenderem ao interesse público e se manifestará fundamentadamente por sua rejeição ou aprovação, cabendo a decisão ao Conselho de Planejamento e Gestão Urbana.

Seção III Da instalação

Art. 6º- Cumpridos todos os requisitos previstos nesta Lei e na hipótese de decisão favorável à instalação, o Setor responsável pelo controle e planejamento urbano convocará o interessado para assinar o termo de cooperação para instalação, manutenção e remoção do Parklet.

§ 1º O cooperante ficará autorizado, após a assinatura do termo de cooperação, a instalar o equipamento.

§ 2º O termo de cooperação terá prazo máximo de 3 (três) anos, vigorando até o vencimento do alvará do estabelecimento.

§ 3º A instalação é a título oneroso, devendo ser cobrado a mesma taxa de uso e logradouro público para o uso de mesa e cadeiras.

§ 4º Deverá constar no alvará a licença para o uso do Parklet e ainda, a observação de que o equipamento é privado de caráter público.

Art. 7º- Será obrigatório a colocação de uma placa com área máxima de 0,50 m² (cinquenta centímetros quadrados) para exposição de mensagem indicativa de cooperação em cada Parklet instalado.

§ 1º - A placa com mensagem indicativa de cooperação deverá conter as informações sobre o cooperante e os dados da cooperação celebrada, assim consideradas, o nome do cooperante, em caso de pessoa física ou, em caso de pessoa jurídica, sua razão social ou nome fantasia, sendo admitida a referência a seus produtos, serviços e endereço eletrônico.

§ 2º - Em nenhuma hipótese as placas indicativas de cooperação serão luminosas.

§ 3º - O proponente e mantenedor do Parklet deve instalar em local visível, junto ao acesso do Parklet, uma placa com dimensão mínima de 20 cm (vinte centímetros) por 30 cm (trinta centímetros) para exposição da seguinte mensagem indicativa: “Este é um espaço público acessível a todos. É vedada, em qualquer hipótese, sua utilização exclusiva, inclusive por seu mantenedor”, conforme o anexo único deste Decreto.

§ 4º Poderá ser ocupada a parte da faixa de estacionamento correspondente à testada do estabelecimento a que pertencerem, podendo ainda ser ocupada a testada dos imóveis lindeiros, desde que haja anuência dos proprietários.

Seção I Da manutenção e remoção

Art. 8º- Na hipótese de qualquer solicitação de intervenção por parte da Prefeitura, obras na via ou implantação de desvios de tráfego, restrição total ou parcial ao estacionamento no lado da via, implantação de faixa exclusiva de ônibus, bem como em qualquer outra hipótese de interesse público, o mantenedor será notificado pela Prefeitura e ele será responsável pela remoção do equipamento em até 72 h (setenta e duas horas), com a restauração do logradouro público ao seu estado original.

Parágrafo único. A remoção de que trata o “caput” não gera qualquer direito à reinstalação, realocação ou indenização ao mantenedor.

Art. 9º- Em caso de descumprimento do termo de cooperação, o cooperante será notificado para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, comprovar a regularização dos serviços, sob pena de rescisão.

Art. 10- A rescisão do termo de cooperação poderá ser determinada por ato do Grupo Técnico Executivo do Plano Diretor – GTE/PD, devidamente justificado, em razão da inobservância das condições de manutenção previstas no termo de cooperação ou presentes quaisquer outras razões de interesse público.

Art. 11- O abandono, a desistência ou o descumprimento do termo de cooperação não dispensa a obrigação de remoção e restauração do logradouro público ao seu estado original.

Art. 12- O mantenedor deverá deixar o equipamento em estado de conservação limpo, com todos os materiais utilizados em sua estrutura fixos, bem como atender todos os critérios estabelecidos neste Decreto.

Art. 15 - Revogados os atos em contrário, os efeitos deste Decreto entram em vigor na data de sua publicação.

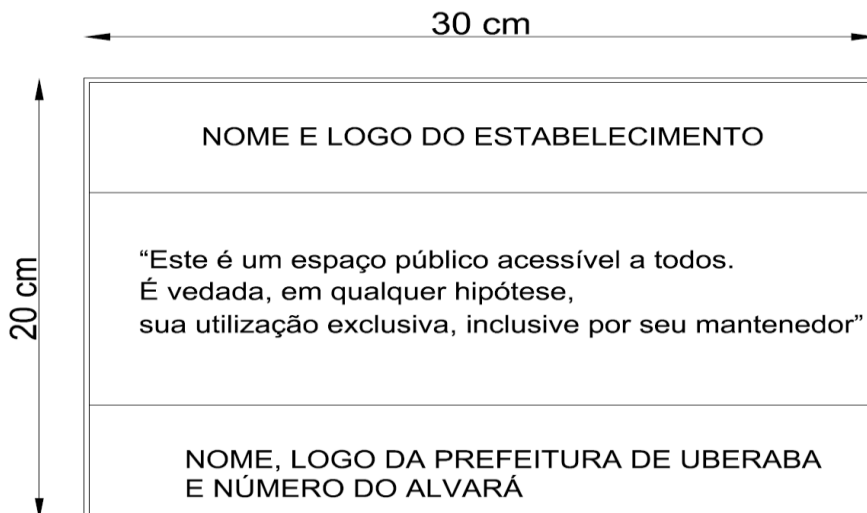
Prefeitura Municipal de Uberaba (MG), 27 de abril de 2018.

PAULO PIAU NOGUEIRA
Prefeito Municipal

ANTÔNIO SEBASTIÃO DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Governo

NAGIB FACURY
Secretário Municipal de Planejamento e Gestão Urbana

ANEXO ÚNICO MODELO DA PLACA



DECRETO Nº 1966, DE 27 DE ABRIL DE 2018.

Aprova o Projeto do Loteamento “RESIDENCIAL REYNALDO MENDES”, localizado neste Município, e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UBERABA**, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Inciso VII, do art. 88, da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com o disposto na Lei Federal nº. 6.766, de 19 de dezembro de 1.979, e nas Leis Complementares Municipais nº 375, de 18 de junho de 2007 e nº 376, de 19 de junho de 2007, e alterações e o que consta do Processo 01/27005/2016, datado de 07/12/2016,

D E C R E T A:

Art. 1º – Fica aprovado o projeto constituído por plantas e memorial descritivo do Loteamento “Residencial Reynaldo Mendes”, localizado neste Município, na Avenida Niza Marquez Guaritá, conforme **matrícula nº 70.878** do 2º C.R.I. local, de propriedade de **MM URBANIZADORA SPE LTDA – EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº 28.695.197/0001-40, com área de **152.945,875m²**.

Art. 2º – O Projeto, ora aprovado, sob a responsabilidade técnica do **Eng.º Eleição Mariano de Almeida – CREA 16.719/D – MG** compreende o parcelamento do solo da seguinte forma:

I – Área total a ser loteada: **152.945,875m²**;

II – Área dos lotes: 77.661,32m²;
(13 quadras subdivididas em 350 lotes)
(50,78% da área computável)

III – Áreas públicas: 75.284,555m²;

a) Área Verde (Total): 15.294,86m²;
(10,00% da área computável)

1. Área Verde 1: 2.927,90m²
2. Área Verde 2: 7.201,36m²
3. Área Verde 3: 879,30m²
4. Área Verde 4: 4.286,30m²

b) Área de Equipamento Público Comunitário (Total): 12.236,59m²;
(8,00% da área computável)

1. Área de Equipamento Público Comunitário 1: 5.481,28m²
2. Área de Equipamento Público Comunitário 2: 6.755,31m²

c) Faixa Sanitária: 378,85m²; (0,25% da área computável)

d) Sistema Viário: 47.374,255m²; (30,97% da área computável)

Parágrafo Único – As áreas públicas relacionadas no inciso III, do caput deste artigo, passam a integrar o domínio do Município de Uberaba, a partir do registro do Loteamento.

Art. 3º – O empreendimento está inserido na Unidade de Planejamento e Gestão Urbana (**UPG**) **PARAÍSO**, na **Macrozona de Estruturação Urbana** e classificado como **ZR 2** (Zona Residencial 2).

§ 1º – As **Avenidas Aloízio de Oliveira, Laerte de Oliveira e José Miguel Árabe** devem ser caracterizadas como **ZCS 2** (Zona de Comércio e Serviços 2).

§ 2º – A **Avenida Niza Marquez Guaritá** deve ser caracterizada como **ZM 1** (Zona Mista 1).

§ 3º – As demais vias locais devem ser caracterizadas como **ZR 2** (Zona Residencial 2).

§ 4º – Devem ser admitidos todos os usos e a ocupação previstos para estas zonas, de acordo com a Lei de Uso e Ocupação do Solo (Lei Complementar nº 376/2007 e alterações).

Art. 4º – Para a garantia da execução das obras e serviços de infraestrutura a serem implantados no loteamento, orçada em **R\$ 8.159.926,21** (oito milhões, cento e cinquenta e nove mil, novecentos e vinte e seis reais e vinte e um centavos) o empreendedor se compromete, simultaneamente ao prazo do registro do loteamento, em conformidade com o art. 40 da Lei Complementar nº 375/2007 e suas alterações, sob pena de sua revogação automática, independentemente de qualquer interpelação:

I – registrar em favor do Município de Uberaba, “**Carta de Fiança**” no valor de **R\$ 8.159.926,21** (oito milhões, cento e cinquenta e nove mil, novecentos e vinte e seis reais e vinte e um centavos).

Art. 5º – A **execução das obras é de total responsabilidade do empreendedor** que responde **tecnicamente**, perante a Prefeitura, pelo período de **05 (cinco) anos**, após a entrega das obras, bem como nos casos de má execução das mesmas, cabendo ao Município fazer esta verificação e exigir os reparos necessários, em conformidade com o art. 55 da Lei Complementar nº 375/2007 e alterações.

Art. 6º – O **empreendedor** durante o **período de obras** deve se **responsabilizar** pelas **áreas verdes, áreas destinadas a equipamentos comunitários e Áreas de Preservação Permanente (APP), preservando-as** do ponto de vista ambiental e contra ocupações irregulares, **cercando-as** até seu repasse definitivo para a Prefeitura Municipal de Uberaba.

Art. 7º – O **início das obras e serviços de infraestrutura**, somente deve ocorrer **após a emissão das devidas licenças ambientais** expedidas pelo(s) órgão(s) competente(s), bem como, a “**Licença para Início de Obras**”, expedida pela **Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão Urbana**, devendo ainda, o empreendedor **comunicar imediatamente a Secretaria Municipal de Obras do seu início**, para acompanhamento.

Art. 8º – Com a aprovação do projeto de parcelamento, o empreendedor deve promover sua inscrição no Registro Geral de Imóveis no prazo de **180 (cento e oitenta) dias**, sob pena de caducidade da aprovação, em conformidade com o art. 35 da Lei Complementar nº 375/2007 e alterações.

Art. 9º – Revogados os atos em contrário, os efeitos deste Decreto entram em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Uberaba (MG), 27 de Abril de 2018.

PAULO PIAU NOGUEIRA
Prefeito Municipal

ANTÔNIO SEBASTIÃO DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Governo

Eng. NAGIB GALDINO FACURY
Secretário Municipal Interino de Planejamento e Gestão Urbana

DECRETO Nº 1967, DE 27 DE ABRIL DE 2018

NOMEIA MEMBRO PARA COMPOR O CONSELHO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE – COMAM

O **PREFEITO MUNICIPAL DE UBERABA**, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais previstas no inciso VII do artigo 88 da Lei Orgânica Municipal e nas Leis Municipais nº. 11.437, de 11 de junho de 2012, alterada pela Lei nº 11.503, de 03 de dezembro de 2012,

DECRETA:

Art. 1º - Nomeia membro abaixo para compor o Conselho Municipal do Meio Ambiente – COMAM:

COMPANHIA HABITACIONAL DO VALE DO RIO GRANDE – COHAGRA

Titular: Lawrence de Melo Borges, em substituição à Pamella Sayanora de Moraes.

Art. 2º - Revogados os atos em contrário, os efeitos deste Decreto entram em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Uberaba (MG), 27 de Abril de 2018.

PAULO PIAU NOGUEIRA
Prefeito Municipal

ANTÔNIO SEBASTIÃO DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Governo

CARLOS MESSIAS PIMENTA
Secretário Municipal de Meio Ambiente

DECRETO Nº 1968, DE 27 DE ABRIL DE 2018

Denomina os logradouros públicos que menciona do Loteamento Residencial Reynaldo Mendes e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE UBERABA**, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o art. 88, VII, da Lei Orgânica do Município, com o Decreto nº 2672, de 08 de Abril de 2011 e o Decreto 2617, de 18 de Julho de 2014,

DECRETA:

Art. 1º - Os logradouros abaixo relacionados ficam denominados:

	DENOMINAÇÃO
I	Avenida Aloísio de Oliveira (prolongamento da Avenida Aloísio de Oliveira do Loteamento Residencial Zeca Mendes)
II	Avenida José Miguel Árabe (prolongamento da Avenida José Miguel Árabe do Loteamento Residencial Parque dos Buritis)
III	Avenida Laerte de Oliveira (alargamento da Avenida Laerte de Oliveira do Loteamento Residencial Zeca Mendes e Loteamento Reserva Ushuaia)
IV	Rua Maria Abadia Marcelino
V	Rua Adélia de Carvalho Ripposati
VI	Rua Janete Ivone Rocha
VII	Rua Arondina Bernardina da Silva
VIII	Rua Acácio Carrilho de Oliveira
IX	Rua José Cândido Gomes
X	Rua Caio César de Oliveira
XI	Rua José dos Reis Matias Gomes
XII	Rua Mendes

XIII	Rua Vicentina Maria de Jesus
XIV	Rua Joucelina Gonçalves da Silva

Art. 2º - Revogados os atos em contrário, este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Uberaba(MG), 27 de Abril de 2018.

PAULO PIAU NOGUEIRA
Prefeito Municipal

ANTÔNIO SEBASTIÃO DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Governo

DECRETO Nº 1969, DE 27 DE ABRIL DE 2018.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO PARA O CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DE ASSISTENTE SOCIAL, QUE INTEGRA A CARREIRA DE ESPECIALISTA DE SERVIÇOS PÚBLICOS, NOS TERMOS DAS LEIS COMPLEMENTARES Nº392/2008 E Nº499/2015 E SUAS POSTERIORES ALTERAÇÕES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE UBERABA**, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o art. 88, inciso III, da Lei Orgânica do Município e com fundamento nas Leis Complementares nº392/2008 e nº499/2015, e no Edital do Concurso Público nº01/2015, homologado no Jornal Porta Voz nº1400 de 11 de Maio de 2016,

DECRETA:

Art. 1º. Fica(m) nomeado(a)(s) para o cargo de provimento efetivo de **ASSISTENTE SOCIAL**, integrantes da Carreira de **ESPECIALISTA DE SERVIÇOS PÚBLICOS** nos termos da Lei Complementar nº499/2015 de 15/07/2015, o(a)(s) candidato(a)(s) abaixo relacionadas no ANEXO I deste Decreto, a ser(em) lotado(a)(s) na **Secretaria de Desenvolvimento Social**.

Art. 2º Revogados os atos em contrário, os efeitos deste Decreto entram em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Uberaba, 27 de abril de 2018.

PAULO PIAU NOGUEIRA
Prefeito Municipal

ANTÔNIO SEBASTIÃO DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Governo

RODRIGO LUÍS VIEIRA
Secretário Municipal de Administração

ANEXO I

ORDEM DE CONVOCAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME	DOC. IDENTIDADE	CLASSIFICAÇÃO GERAL	COD. DO CARGO	CARGO
20º	1766835	LUANA BRAGA	12574513	30º (NEP)	412	ESPECIALISTA DE SERVIÇOS PÚBLICOS/ASSISTENTE SOCIAL
21º	1755099	GABRIELA FERNANDES GUIMARAES	479122982	28º	412	ESPECIALISTA DE SERVIÇOS PÚBLICOS/ASSISTENTE SOCIAL

(*) NEP: COTAS RESERVADAS PARA NEGROS E PARDOS

DECRETO Nº 1970, DE 27 DE ABRIL DE 2018.

DISPÕE SOBRE AS NOMEAÇÕES PARA O CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DE MOTORISTA DE VEÍCULOS OFICIAIS, QUE INTEGRA A CARREIRA DE CONDUTOR DE VEÍCULOS OFICIAIS, NOS TERMOS DAS LEIS COMPLEMENTARES Nº392/2008 E Nº499/2015 E SUAS POSTERIORES ALTERAÇÕES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE UBERABA**, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o art. 88, inciso III, da Lei Orgânica do Município e com fundamento nas Leis Complementares nº392/2008 e nº499/2015, e no Edital do Concurso Público nº01/2015, homologado no Jornal Porta Voz nº1394 de 20 de abril de 2016,

DECRETA:

Art. 1º. Fica nomeado para o cargo de provimento efetivo de **MOTORISTA DE VEÍCULOS OFICIAIS**, integrante da Carreira de **CONDUTOR DE VEÍCULOS OFICIAIS**, nos termos da Lei Complementar nº499/2015 de 15/07/2015, o candidato abaixo relacionado no ANEXO I deste Decreto, para a **Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social**.

Art. 2º Revogados os atos em contrário, os efeitos deste Decreto entram em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Uberaba, 27 de Abril de 2018.

PAULO PIAU NOGUEIRA
Prefeito Municipal

ANTÔNIO SEBASTIÃO DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Governo

RODRIGO LUIS VIEIRA
Secretário Municipal de Administração

ANEXO I

ORDEM DE CONVOCAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME	DOC. IDENTIDADE	CLASSIFICAÇÃO GERAL	COD. DO CARGO	CARGO
12º	1736027	JOSE FARIA ARANTES JUNIOR	M7743004	10º	117	CONDUTOR DE VEÍCULOS OFICIAIS / MOTORISTA DE VEÍCULOS OFICIAIS

DECRETO Nº 1971, DE 27 DE ABRIL DE 2018.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO PARA O CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DE AGENTE SOCIAL, QUE INTEGRA A CARREIRA DE AGENTE DE SERVIÇOS PÚBLICOS, NOS TERMOS DAS LEIS COMPLEMENTARES Nº392/2008 E Nº499/2015 E SUAS POSTERIORES ALTERAÇÕES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE UBERABA**, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o art. 88, inciso III, da Lei Orgânica do Município e com fundamento nas Leis Complementares nº392/2008 e nº499/2015, e no Edital do Concurso Público nº01/2015, homologado no Jornal Porta Voz nº1394 de 20 de Abril de 2016,

DECRETA:

Art. 1º. Fica(m) nomeado(a)(s) para o cargo de provimento efetivo de **AGENTE SOCIAL**, integrante da Carreira de **AGENTE DE SERVIÇOS PÚBLICOS** nos termos da Lei Complementar nº499/2015 de 15/07/2015, o(a)(s) candidato(a)(s) abaixo relacionado(a)(s) no ANEXO I deste Decreto, para a **Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social**.

Art. 2º Revogados os atos em contrário, os efeitos deste Decreto entram em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Uberaba, 27 de abril de 2018.

PAULO PIAU NOGUEIRA
Prefeito Municipal

ANTONIO SEBASTIÃO DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Governo

RODRIGO LUIS VIEIRA
Secretário Municipal de Administração

ANEXO I

ORDEM DE CONVOCAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME	DOC. IDENTIDADE	CLASSIFICAÇÃO GERAL	COD. DO CARGO	CARGO
13º	1701948	ANA LUCIA COELHO JARDIM	mg12612309	14º	312	AGENTE DE SERVIÇOS PÚBLICOS/Agente Social

DECRETO Nº 1972, DE 27 DE ABRIL DE 2018.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO PARA O CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DE TRABALHADOR BRAÇAL, QUE INTEGRA A CARREIRA DE ASSISTENTE DE SERVIÇOS PÚBLICOS, NOS TERMOS DAS LEIS COMPLEMENTARES Nº392/2008 E Nº499/2015 E SUAS POSTERIORES ALTERAÇÕES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE UBERABA**, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o art. 88, inciso III, da Lei Orgânica do Município e com fundamento nas Leis Complementares nº392/2008 e nº499/2015, e no Edital do Concurso Público nº01/2015, homologado no Jornal Porta Voz nº1415, de 27 de Junho de 2016,

DECRETA:

Art. 1º. Fica(m) nomeado(a)(s) para o cargo de provimento efetivo de **TRABALHADOR BRAÇAL**, integrante da Carreira de **ASSISTENTE DE SERVIÇOS PÚBLICOS**, nos termos da Lei Complementar nº499/2015 de 15/07/2015, o(a)(s) candidato(a)(s) abaixo relacionado(a)(s) no ANEXO I deste Decreto, a ser (em) lotado(a)(s) na **Secretaria Municipal de Saúde**.

Art. 2º Revogados os atos em contrário, os efeitos deste Decreto entram em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Uberaba, 27 de Abril de 2018.

PAULO PIAU NOGUEIRA
Prefeito Municipal

ANTONIO SEBASTIAO DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Governo

RODRIGO LUÍS VIEIRA
Secretário Municipal de Administração

ANEXO I

ORDEM DE CONVOCAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME	DOC. IDENTIDADE	CLASSIFICAÇÃO GERAL	COD. DO CARGO	CARGO
272º	1716816	SIMONE APARECIDA DOS SANTOS	mg-4.773.866	288º	114	ASSISTENTE DE SERVIÇOS PÚBLICOS/TRABALHADOR BRAÇAL

DECRETO Nº 1973, DE 27 DE ABRIL 2018.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO PARA O CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DE TÉCNICO DE CONTABILIDADE, QUE INTEGRA A CARREIRA DE TÉCNICO DE SERVIÇOS PÚBLICOS, NOS TERMOS DAS LEIS COMPLEMENTARES Nº392/2008 E Nº499/2015 E SUAS POSTERIORES ALTERAÇÕES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE UBERABA**, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o art. 88, inciso III, da Lei Orgânica do Município e com fundamento nas Leis Complementares nº392/2008 e nº499/2015, e no Edital do Concurso Público nº01/2015, homologado no Jornal Porta Voz nº1394 de 20 de Abril de 2016,

DECRETA:

Art. 1º. Fica nomeado para o cargo de provimento efetivo de **TÉCNICO DE CONTABILIDADE**, integrante da Carreira de **TÉCNICO DE SERVIÇOS PÚBLICOS** nos termos da Lei Complementar nº499/2015 de 15/07/2015, o candidato abaixo relacionado no ANEXO I deste Decreto, para a **Secretaria Municipal de Saúde**.

Art. 2º Revogados os atos em contrário, os efeitos deste Decreto entram em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Uberaba, 27 de Abril de 2018.

PAULO PIAU NOGUEIRA
Prefeito Municipal

ANTONIO SEBASTIÃO DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Governo

RODRIGO LUIS VIEIRA
Secretário Municipal de Administração

ANEXO I

INSCRIÇÃO	NOME	DOC. IDENTIDADE	CLASSIFICAÇÃO GERAL	COD. DO CARGO	CARGO
1758623	JOSE CARLOS SEVERINO	MG-4583419	7º	306	TÉCNICO DE SERVIÇOS PÚBLICOS/Técnico de Contabilidade

DECRETO Nº 1974, DE 27 DE ABRIL DE 2018.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO PARA O CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, QUE INTEGRA A CARREIRA DE ASSISTENTE DE SERVIÇOS PÚBLICOS, NOS TERMOS DAS LEIS COMPLEMENTARES Nº392/2008 E Nº499/2015 E SUAS POSTERIORES ALTERAÇÕES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE UBERABA**, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o art. 88, inciso III, da Lei Orgânica do Município e com fundamento nas Leis Complementares nº392/2008 e nº499/2015, e no Edital do Concurso Público nº01/2015, homologado no Jornal Porta Voz nº1415, de 27 de Junho de 2016,

DECRETA:

Art. 1º. Fica(m) nomeado(a)(s) para o cargo de provimento efetivo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, integrante da Carreira de **ASSISTENTE DE SERVIÇOS PÚBLICOS**, nos termos da Lei Complementar nº499/2015 de 15/07/2015, o(a)(s) candidato(a)(s) abaixo relacionados no ANEXO I deste Decreto, para as **Secretarias Municipal de Saúde**.

Art. 2º Revogados os atos em contrário, os efeitos deste Decreto entram em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Uberaba, 27 de Abril de 2018.

PAULO PIAU NOGUEIRA
Prefeito Municipal

ANTONIO SEBASTIÃO DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Governo

RODRIGO LUIS VIEIRA
Secretário Municipal de Administração

ANEXO I

ORDEM DE CONVOCAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME	DOC. IDENTIDADE	CLASSIFICAÇÃO GERAL	COD. DO CARGO	CARGO
139º	1790629	ELAINE MARIA BATISTA DA SILVA	10930258	143º	113	ASSISTENTE DE SERVIÇOS PÚBLICOS/Auxiliar de Serviços Gerais

DECRETO Nº 1975, DE 27 DE ABRIL DE 2018.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO PARA O CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DE EDUCADOR SOCIAL, QUE INTEGRA A CARREIRA DE ESPECIALISTA DE SERVIÇOS PÚBLICOS, NOS TERMOS DAS LEIS COMPLEMENTARES Nº392/2008 E Nº499/2015 E SUAS POSTERIORES ALTERAÇÕES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito de Uberaba, no uso das atribuições que lhe confere o art. 88, III, da Lei Orgânica do Município e, considerando o disposto no art. 37, IX da Constituição Federal; na Lei Complementar nº 347, de 28/12/2005; no Decreto nº 1489, de 09/03/2006, e suas posteriores alterações e no Decreto nº 363, de 07/05/2009; considerando ainda:

1º que terá prioridade para designação temporária de excepcional interesse público, o candidato aprovado em concurso público e ainda não convocado observada a necessidade, temporalidade da vaga e a ordem de classificação conforme art. 8º da Lei Complementar nº 347/2005.

DECRETA:

Art. 1º Fica(m) designado(a)(s), o(a)(s) candidato(a)(s) relacionado(a)(s) no Anexo deste Decreto, para o exercício da respectiva **função pública temporária**, pelo período ali mencionado para atender a termos de convênio, no âmbito de programas e projetos de cooperação entre os conveniados (Programa Nacional ao Mundo do Trabalho - ACESSUAS), durante sua vigência, e mediante subordinação do designado ao órgão ou entidade pública, nos termos do inc. V e §3º do art. 2º da Lei Complementar nº 347/2005, a ser(em) lotado(a)(s) na **Secretaria de Desenvolvimento Social**.

Art. 2º. O candidato de que trata o art. 1º deverá se apresentar no prazo máximo de **15 (quinze) dias**, a contar da publicação deste Decreto, na Seção de Controle Funcional, localizado na Avenida Dom Luiz Maria de Santana, nº 141, Bairro Santa Marta, e apresentar os originais e as respectivas fotocópias simples dos documentos citados no item 14.4 do **Edital nº001/2015 publicado no Porta Voz nº1334 no dia 02 de outubro de 2015**.

§ 1º. A designação fica ainda condicionada ao preenchimento de formulário próprio, nos ditames do Edital mencionado no caput do art. 2º.

Art. 3º. Para emissão do ASO, a candidato submeter-se-á à inspeção do serviço médico oficial, devendo apresentar a documentação constante no do Edital mencionado no caput do art. 2º.

Art. 4º. Revogados os atos em contrário, os efeitos deste Decreto entram em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Uberaba, 27 de abril de 2018.

PAULO PIAU NOGUEIRA
Prefeito Municipal

ANTÔNIO SEBASTIÃO DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Governo

RODRIGO LUIS VIEIRA
Secretário Municipal de Administração

ANEXO I

INSCRIÇÃO	NOME	DOC. IDENTIDADE	CLASSIFICAÇÃO GERAL	COD. CARGO	DO	CARGO
1741321	JULIO CESAR DE SOUZA	MG13837157	4º	413		ESPECIALISTA DE SERVIÇOS PÚBLICOS / EDUCADOR SOCIAL
1741321	RODRIGO VALIM LOPES	MG12867220	5º	413		ESPECIALISTA DE SERVIÇOS PÚBLICOS / EDUCADOR SOCIAL

DECRETO Nº. 1976, DE 27 DE ABRIL DE 2018.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO, PARA O EXERCÍCIO DA FUNÇÃO PÚBLICA TEMPORÁRIA DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA PARA OS ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL - MATEMÁTICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE UBERABA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 88, III, da Lei Orgânica do Município e, considerando o disposto no art. 37, IX da Constituição Federal, na Lei Complementar nº. 347, de 28/12/2005, nos Decreto nº. 1.489, de 09/03/2006, 363, de 07/05/2009, e alterações posteriores:

Considerando a necessidade de manter organizado o quadro de pessoal, em todos os estabelecimentos de ensino da Secretaria Municipal de Educação – SEMED;

Considerando a necessidade de cumprimento das exigências legais previstas na Constituição Federal e no inciso I do artigo 24 combinado com artigo 25 da Lei Federal de nº. 9394/96, LDB – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional.

Considerando a defasagem do quadro de profissionais em virtude do número de afastamentos, readaptação funcional, exonerações e aposentadorias ocorridas nos últimos anos.

Considerando a necessidade de ampliação da vivência escolar da criança, adolescentes e jovens, de modo a promover, além do aumento da jornada, a oferta de novas atividades formativas e de espaços favoráveis ao seu desenvolvimento.

DECRETA:

Art. 1º. Fica designada, em virtude de aprovação em processo seletivo simplificado a candidata, relacionada no Anexo deste Decreto, para o exercício da respectiva função pública temporária, pelo período ali mencionado, em substituição à servidora: **WWG**, com pedido de exoneração.

Art. 2º. A candidata de que trata o art. 1º, deverá se apresentar no prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis**, a contar da publicação deste Decreto, na Seção de Controle Funcional, localizado na Avenida Dom Luiz Maria de Santana, nº 141, Bairro Santa Marta, e apresentar os originais e as respectivas fotocópias simples dos documentos citados no item 8.3 do **Edital nº002/2017, publicado no Jornal Porta-Voz nº1480 de 18 de Janeiro de 2017.**

§ 1º. A designação fica ainda condicionada ao preenchimento de formulário próprio, nos ditames do item 8.4, conforme constante no edital mencionado no caput do artigo.

Art. 3º. Para emissão do ASO, a candidata submeter-se-á à inspeção do serviço médico oficial, devendo apresentar a documentação constante no item 8.5.1 conforme constante no edital mencionado no caput do artigo 2º.

Art. 4º. Revogados os atos em contrário, os efeitos deste Decreto entram em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Uberaba, 27 de abril de 2018

PAULO PIAU NOGUEIRA
Prefeito Municipal

ANTONIO SEBASTIÃO DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Governo

RODRIGO LUIS VIEIRA
Secretário Municipal de Administração

ANEXO

NOME	DOC. IDENTIDADE	FUNÇÃO	CLASSIFICAÇÃO	DATA DE TERMINO
RENATA MARIA DOS SANTOS	MG10435225	PEB – MATEMÁTICA	13º	31/12/2018
RENATO ALEXANDRE TOMAZ	MG10466181	PEB – MATEMÁTICA	14º	31/12/2018

DECRETO Nº 1977, DE 27 DE ABRIL DE 2018

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO, PARA O EXERCÍCIO DA FUNÇÃO PÚBLICA TEMPORÁRIA DE OPERADOR DE SISTEMA DE MONITORAMENTO ELETRÔNICO – E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UBERABA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 88, III, da Lei Orgânica do Município e considerando o disposto no art. 37, IX da Constituição Federal, na Lei Complementar nº.347, de 28/12/2005, nos Decretos nº1489, de 09/03/2006, 363, de 07/05/2009, e alterações posteriores, **DECRETA:**

Art. 1º. Ficam designados, em virtude de aprovação em processo seletivo simplificado os candidatos, relacionados no Anexo deste Decreto, para o exercício da respectiva função pública temporária, pelo período ali mencionado na **Secretaria Municipal de Defesa Social, Trânsito e Transporte – SEDEST.**

Art. 2º. Os candidatos de que trata o art. 1º, deverão se apresentar no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da publicação deste Decreto, na Seção de Controle Funcional, localizado na Avenida Dom Luiz Maria de Santana, nº141, Bairro Santa Marta, e apresentar os originais e as respectivas fotocópias simples dos documentos citados no item 10.3 do **Edital nº156/2015 publicado no Porta Voz nº1318 no dia 07 de Agosto de 2015.**

§ 1º. A designação fica ainda condicionada ao preenchimento de formulário próprio, nos ditames do item 10.4, conforme constante no edital mencionado no caput do artigo.

Art. 3º. Para emissão do ASO, a candidata submeter-se-á à inspeção do serviço médico oficial, devendo apresentar a documentação constante no item 10.5.1 conforme constante no edital mencionado no caput do artigo 2º.

Art. 4º. Revogados os atos em contrário, os efeitos deste Decreto entram em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Uberaba, 27 de Abril de 2018.

PAULO PIAU NOGUEIRA
Prefeito Municipal

ANTONIO SEBASTIÃO DE O LIVEIRA
Secretário Municipal de Governo

RODRIGO LUIS VIEIRA
Secretário Municipal de Administração

ANEXO

OS CANDIDATOS DESIGNADOS IRÃO COMPOR O QUADRO DE SERVIDORES DA SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL, TRANSITO E TRANSPORTE – SEDEST

HORÁRIO DE EXPEDIENTE INICIAL: de 18:00 às 00:00 horas

NOME	DOC. IDENTIDADE	FUNÇÃO	CLASSIFI-CAÇÃO	DATA DE TERMINO	Nº. EDITAL
REINALDO GONÇALVES DE SOUSA	MG11664754	OPERADOR DE SISTEMA DE MONITORAMENTO ELETRÔNICO	13º	31/12/2018	156/2015

HORÁRIO DE EXPEDIENTE INICIAL: de 00:00 às 06:00 horas

NOME	DOC. IDENTIDADE	FUNÇÃO	CLASSIFI-CAÇÃO	DATA DE TERMINO	Nº. EDITAL
MARINA FERREIRA DE OLIVEIRA	M7668966	OPERADOR DE SISTEMA DE MONITORAMENTO ELETRÔNICO	14º	31/12/2018	156/2015
RITA DE CASSIA CORREA CHIAPPA	MG10874326	OPERADOR DE SISTEMA DE MONITORAMENTO ELETRÔNICO	15º	31/12/2018	156/2015
BRUNO HENRIQUE LIMA DE BARROS	002436731	OPERADOR DE SISTEMA DE MONITORAMENTO ELETRÔNICO	16º	31/12/2018	156/2015
ABILIO COSTA NASSER	MG15568461	OPERADOR DE SISTEMA DE MONITORAMENTO ELETRÔNICO	17º	31/12/2018	156/2015
DEBORA HELENA DE ALMEIDA SILVA	MG17288228	OPERADOR DE SISTEMA DE MONITORAMENTO ELETRÔNICO	18º	31/12/2018	156/2015

DECRETO Nº 1978, DE 27 DE ABRIL DE 2018

DISPÕE SOBRE AS DESIGNAÇÕES, PARA O EXERCÍCIO DA FUNÇÃO PÚBLICA TEMPORÁRIA DE AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE UBERABA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 88, III, da Lei Orgânica do Município e considerando o disposto no art. 37, IX da Constituição Federal, na Lei Complementar nº. 347, de 28/12/2005, nos Decretos nº. 1.489, de 09/03/2006, 363, de 07/05/2009, e alterações posteriores, **DECRETA**:

Art. 1º. Ficam designados, em virtude de aprovação em processo seletivo simplificado os candidatos, relacionados no Anexo deste Decreto, para o exercício da respectiva função pública temporária, pelo período ali mencionado, para a **Secretaria Municipal de Saúde**.

Art. 2º. Os candidatos de que trata o art. 1º deverão se apresentar no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da publicação deste Decreto, na Seção de Controle Funcional, localizado na Avenida Dom Luiz Maria de Santana, nº 141, Bairro Santa Marta, e apresentar os originais e as respectivas fotocópias simples dos documentos citados no item 8.3 do **Edital nº. 070/2016 publicado no Porta Voz nº 1411 de 17 de junho de 2016**.

§ 1º. A designação fica ainda condicionada ao preenchimento de formulário próprio, nos ditames do item 8.4 do Edital mencionado no caput do art. 2º.

Art. 3º. Para emissão do ASO, o candidato submeter-se-á à inspeção do serviço médico oficial, devendo apresentar a documentação constante no item 8.5.1 do Edital mencionado no caput do art. 2º.

Art. 4º. Revogados os atos em contrário, os efeitos deste Decreto entram em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Uberaba, 27 de abril de 2018.

PAULO PIAU NOGUEIRA
Prefeito Municipal

ANTONIO SEBASTIÃO DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Governo

RODRIGO LUIS VIEIRA
Secretário Municipal de Administração

ANEXO

NOME	DOC. DE IDENTIDADE	FUNÇÃO	CLASSIFICAÇÃO	DATA DE TÉRMINO
DAVID LUCAS FLAVIO JARDIM	19633497	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	70º	31/12/2018
ANA REGINA DE OLIVEIRA SILVA	MG5731519	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	71º	31/12/2018
JACILEIA ROMILDA TEODORO	M5302792	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	72º	31/12/2018
MARCELO SOARES PADILHA	MG10996043	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	73º	31/12/2018
VALDILENE DE OLIVEIRA CAETANO	MG13181484	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	74º	31/12/2018
MARA DA SILVA MODESTO	13044375	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	75º	31/12/2018
RICHARD LUIZ ALVES VIEIRA DA SILVA	MG17033479	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	76º	31/12/2018
ANA LÚCIA ALVES ARRUDA	MG17395737	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	77º	31/12/2018
PAULO JOSÉ COSTA FAGUNDES	18431646	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	78º	31/12/2018
KEYTE ELLEN GOUEVA	17670173	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	79º	31/12/2018
IGOR HENRIQUE PAIVA REZENDE	18705107	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	80º	31/12/2018
KAREN HELENA DE OLIVEIRA GOMES	20266416	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	81º	31/12/2018
ANA LAURA ALVES DOS REIS	19634484	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	82º	31/12/2018
LORRAINE RAIMUNDA ABADIA DE ARAUJO	MG20330302	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	83º	31/12/2018
MARIA APARECIDA DOS SANTOS	12975 966	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	84º	31/12/2018
ROSELAINÉ APARECIDA DE OLIVEIRA	MG12171127	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	85º	31/12/2018
LEANDRO LUIZ FATURETO	14030748	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	86º	31/12/2018
THAIZA CRISTINA ALVES RUIZ	MG16482485	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	87º	31/12/2018
MICHELLE FERREIRA DO AMARAL	17368850	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	88º	31/12/2018

GABRIELLA SANTOS DE OLIVEIRA	MG16468067	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	89º	31/12/2018
ALDEGUNES DONIZETTI DE OLIVEIRA JUNIOR	MG19208206	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	90º	31/12/2018
JOSÉ AILTON FERREIRA SOUSA JÚNIOR	17205559	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	91º	31/12/2018
MONISSYA KYESA VALERIO MENDES	MG18482161	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	92º	31/12/2018

DECRETO Nº 1979, DE 27 DE ABRIL DE 2018

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO, PARA O EXERCÍCIO DA FUNÇÃO PÚBLICA TEMPORÁRIA DE MÉDICO (20 HORAS) PSQUIATRA GERAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE UBERABA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 88, III, da Lei Orgânica do Município e considerando o disposto no art. 37, IX da Constituição Federal, na Lei Complementar nº.347, de 28/12/2005, nos Decretos nº1489, de 09/03/2006, 363, de 07/05/2009, e alterações posteriores, **DECRETA**:

Art. 1º. Ficam designados, em virtude de aprovação em processo seletivo simplificado os candidatos relacionados no Anexo deste Decreto, para o exercício da respectiva função pública temporária, pelo período ali mencionado na **Secretaria Municipal de Saúde**.

Art. 2º. Os candidatos de que trata o art. 1º, deverão se apresentar no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da publicação deste Decreto, na Seção de Controle Funcional, localizado na Avenida Dom Luiz Maria de Santana, nº141, Bairro Santa Marta, e apresentar os originais e as respectivas fotocópias simples dos documentos citados no item 8.3 do **Edital nº 040/2018 publicado no Porta Voz nº 1588 de 28 de fevereiro de 2018**.

§ 1º. A designação fica ainda condicionada ao preenchimento de formulário próprio, nos ditames do item 8.4, conforme constante no edital mencionado no caput do artigo.

Art. 3º. Para emissão do ASO, a candidata submeter-se-á à inspeção do serviço médico oficial, devendo apresentar a documentação constante no item 8.5.1 conforme constante no edital mencionado.

Art. 4º. Revogados os atos em contrário, os efeitos deste Decreto entram em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Uberaba, 27 de abril de 2018.

PAULO PIAU NOGUEIRA
Prefeito Municipal

ANTONIO SEBASTIÃO DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Governo

RODRIGO LUIS VIEIRA
Secretário Municipal de Administração

ANEXO

NOME	DOC. IDENTIDADE	FUNÇÃO	CLASSIFICAÇÃO	DATA DE TERMINO
MARCELO ROCHA DE PAULA	10801038	MÉDICO (20 HORAS) – PSQUIATRA GERAL	1º	31/12/2018
JULIANA DE OLIVEIRA BRAGA	13594908	MÉDICO (20 HORAS) – PSQUIATRA GERAL	2º	31/12/2018
EVELYN CHRISTIANE CAPUCI MONTEIRO	14909289	MÉDICO (20 HORAS) – PSQUIATRA GERAL	3º	31/12/2018